Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.818 • NATAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2024 • SÁBADO

Edição de hoje, com 45 páginas,
encerrada às 20:47 do dia 20/12/2024

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão da capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como critério primário de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os concursos públicos e processos seletivos no Estado do Rio Grande do Norte, regidos por legislação específica, deverão considerar a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como critério de desempate, quando aplicável, entre os candidatos que obtiverem igualdade de pontos nas fases de avaliação, mantendo-se os demais critérios já estabelecidos para desempate.

Art. 3º A comprovação da capacitação dar-se-á por meio de certificado de proficiência, desde que expedidos em conformidade com a legislação vigente, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Parágrafo único. O momento da apresentação do documento, previsto no caput deste artigo, deverá ser previamente definido no Edital do certame.

Art. 4º Esta Lei não restringe a adoção de outros critérios legais de desempate ou aqueles adotados e ordenados pela comissão organizadora do certame

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 34.232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 28.267.743,02 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 03610010.007640/2024-44 - FJA, 00710007.005384/2024-48 - SAPE, 01210004.003738/2024-52 - TJRN, 05510005.004031/2024-39 - PGJ, 00610533.000223/2024-65 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 28.267.743,02 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 2024, 203° da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 20/12/2024 20:42 Hora Legal Brasileira

Ato Normativo 2024AN001660

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.122.0317.405401	Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN				
			459061	4.719	Fiscal	R$ 935.000,00
Subtotal						R$ 935.000,00
Total						R$ 935.000,00
Redução						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.122.0317.405401	Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN				
			449061	4.719	Fiscal	R$ 935.000,00
Subtotal						R$ 935.000,00
Total						R$ 935.000,00

Ato Normativo 2024AN001668

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.137301	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços				
			449051	4.706	Fiscal	R$ 800.000,00
Subtotal						R$ 800.000,00
Total						R$ 800.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				
			449052	4.706	Fiscal	R$ 800.000,00
Subtotal						R$ 800.000,00
Total						R$ 800.000,00

Ato Normativo 2024AN001669

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
04101 Tribunal de Justiça - TJ						
	02.122.0100.410101	Auxílios e Outras Despesas Correntes de Pessoal				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 10.192.556,98
	02.122.0100.207101	Preservação do Patrimônio Público				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 35.129,00
Subtotal						R$ 10.227.685,98
Total						R$ 10.227.685,98
Redução						
04101 Tribunal de Justiça - TJ						
	02.122.0100.410101	Auxílios e Outras Despesas Correntes de Pessoal				
			339046	0.500	Fiscal	R$ 35.129,00
	02.122.0100.231301	Encargos com Pessoal				
			319004	0.500	Fiscal	R$ 1.549.313,75
			319011	0.500	Fiscal	R$ 7.414.401,14
			319013	0.500	Fiscal	R$ 608.789,70
			319016	0.500	Fiscal	R$ 10.659,90
			319092	0.500	Fiscal	R$ 122.899,11
			319094	0.500	Fiscal	R$ 204.166,72
			319096	0.500	Fiscal	R$ 2.000,00
			319196	0.500	Fiscal	R$ 161.157,88
	02.122.0100.401601	Manutenção e Operação do Sistema de Segurança do Poder Judiciário do RN				
			339015	0.500	Fiscal	R$ 4.938,60
	02.122.0100.203301	Operacionalização e Manutenção das Atividades do Poder Judiciário				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 47.288,76
	02.122.0100.410201	Promoção da Qualidade de Vida dos Magistrados, Servidores e Colaboradores do Poder Judici				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 66.941,42
Subtotal						R$ 10.227.685,98
Total						R$ 10.227.685,98

Ato Normativo 2024AN001670

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal				
			319092	0.500	Fiscal	R$ 1.726.500,00
Subtotal						R$ 1.726.500,00
Total						R$ 1.726.500,00
Redução						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.211201	Manutenção e Funcionamento				
			339008	0.500	Fiscal	R$ 24.400,00
			339014	0.500	Fiscal	R$ 1.500,00
			339030	0.500	Fiscal	R$ 109.000,00
			339036	0.500	Fiscal	R$ 815.500,00
			339037	0.500	Fiscal	R$ 23.500,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 389.000,00
			339040	0.500	Fiscal	R$ 29.500,00
			339047	0.500	Fiscal	R$ 3.500,00
			339049	0.500	Fiscal	R$ 22.000,00
			339092	0.500	Fiscal	R$ 53.900,00
	03.122.0100.213701	Preservação do Patrimônio Público				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 123.200,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 131.500,00
Subtotal						R$ 1.726.500,00
Total						R$ 1.726.500,00

Ato Normativo 2024AN001672

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 1.557.052,39
Subtotal						R$ 1.557.052,39
Total						R$ 1.557.052,39
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			449051	0.500	Seguridade	R$ 1.548.052,39
	10.122.0100.249601	Preservação do Patrimônio Público				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 9.000,00
Subtotal						R$ 1.557.052,39
Total						R$ 1.557.052,39

Ato Normativo 2024AN001673

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.325201	Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves				
			339034	0.500	Seguridade	R$ 21.504,65
Subtotal						R$ 21.504,65
Total						R$ 21.504,65
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.249901	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 21.504,65
Subtotal						R$ 21.504,65
Total						R$ 21.504,65

Ato Normativo 2024AN001674

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 13.000.000,00
Subtotal						R$ 13.000.000,00
Total						R$ 13.000.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 602.727,94
			449051	0.500	Seguridade	R$ 2.142.979,91
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			449052	0.500	Seguridade	R$ 1.000,00
	10.302.0303.315101	Implantação das Policlínicas Regionais de Saúde em Parceria com Municípios em Gestão Cons				
			317170	0.500	Seguridade	R$ 164.912,35
			449052	0.500	Seguridade	R$ 440.034,09
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 676,16
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 71.000,00
	10.302.0303.238501	Manutenção da Rede de Laboratórios				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 913.746,77
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 366.217,54
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 7.034.613,90
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 148.086,02
	10.302.0303.238701	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 87.066,97
	10.302.0303.239101	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 1.026.937,35
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados				
			445092	0.500	Seguridade	R$ 1,00
Subtotal						R$ 13.000.000,00
Total						R$ 13.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cmR$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

DECRETO Nº 34.233, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.217.125,35 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00410065.001158/2024-60 e 00410063.000771/2024-80 - SEEC, 03610010.003474/2024-15 - FJA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 10.217.125,35* (dez milhões, duzentos e dezessete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, através das Fontes 4.550 Transferência do Salário-Educação- Superávit Financeiro, 4.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE- Superávit Financeiro e 4.7.19 Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 - Superávit Financeiro, e serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Educação - FE e Fundação José Augusto - FJA, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 2024, 203° da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001662

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.250401	Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades es				
			335041	4.550	Fiscal	R$ 600.000,00
Subtotal						R$ 600.000,00
Total						R$ 600.000,00

Ato Normativo 2024AN001663

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.246601	Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretár				
			339039	4.569	Fiscal	R$ 8.700.000,00
Subtotal						R$ 8.700.000,00
Total						R$ 8.700.000,00

Ato Normativo 2024AN001666

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.0317.100101	Preservação das Linguagens Artísticas do Estado				
			339031	4.719	Fiscal	R$ 917.125,35
Subtotal						R$ 917.125,35
Total						R$ 917.125,35

DECRETO Nº 34.234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 67.176.374,25 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 03510001.005301/2024-98 - FUNDASE, 00610073.002405/2024-35 e 00610533.000223/2024-65 - SESAP, 05510005.004031/2024-39 - PGJ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 67.176.374,25* (sessenta e sete milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 2024, 203° da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001658

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
	14.122.0100.290001	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 117.038,72
Subtotal						R$ 117.038,72
Total						R$ 117.038,72
Redução						
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
	08.243.0306.407502	Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adoles				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 56.996,66
	14.243.0306.116101	Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 1.219,00
	14.243.0306.131101	Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 1.000,00
	14.243.0306.131109	Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 9.800,00
	14.243.0306.131107	Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 4.495,93
	14.243.0306.131109	Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 43.527,13
Subtotal						R$ 117.038,72
Total						R$ 117.038,72

Ato Normativo 2024AN001661

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.0303.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 56.005.722,75
Subtotal						R$ 56.005.722,75
Total						R$ 56.005.722,75
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 56.005.722,75
Subtotal						R$ 56.005.722,75
Total						R$ 56.005.722,75

Ato Normativo 2024AN001671

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal				
			319092	0.500	Fiscal	R$ 250.500,00
Subtotal						R$ 250.500,00
Total						R$ 250.500,00
Redução						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.091.0108.328801	Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 9.000,00
	03.091.0108.328601	Gestão da Tecnologia da Informação				
			339040	0.500	Fiscal	R$ 15.000,00
			449030	0.500	Fiscal	R$ 6.000,00
	03.091.0108.403501	Promoção da comunicação interna e externa e ações de relacionamento com sociedade				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 8.000,00
			339031	0.500	Fiscal	R$ 1.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 500,00
	03.091.0108.402301	Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública				
			339014	0.500	Fiscal	R$ 17.000,00
			339030	0.500	Fiscal	R$ 19.000,00
			449052	0.500	Fiscal	R$ 165.000,00
	03.091.0108.402201	Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN				
			339036	0.500	Fiscal	R$ 5.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						R$ 250.500,00
Total						R$ 250.500,00

Ato Normativo 2024AN001675

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.0303.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 10.035.000,00
	10.122.0303.325201	Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves				
			339034	0.500	Seguridade	R$ 4.495,35
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 763.617,43
Subtotal						R$ 10.803.112,78
Total						R$ 10.803.112,78
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.121.0303.101601	Coordenação e Operacionalização do Sist. de Planejamento e Gestão Estratégica e Participativ				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 48.250,00
	10.128.0303.241801	Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 177.000,00
	10.301.0303.241601	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 995.490,93
	10.125.0303.204201	Fortalecimento do Controle Social do SUS				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 4.649,12
			449052	0.500	Seguridade	R$ 10.000,00
	10.573.0303.116501	Fortalecimento do Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Áreas de Pesquisa				
			339014	0.500	Seguridade	R$ 7.000,00
	10.422.0303.124401	Implantação e Implementação do Sistema Estadual de Ouvidoria				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 19.000,00
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 9.396.277,70
	10.126.0303.124201	Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 76.076,08
			449052	0.500	Seguridade	R$ 50.368,95
	10.125.0303.149101	Reestruturação do Sistema Estadual de Auditoria do SUS				
			339033	0.500	Seguridade	R$ 19.000,00
Subtotal						R$ 10.803.112,78
Total						R$ 10.803.112,78

DECRETO Nº 34.235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002360/2024-15 e 05710001.005529/2024-48 - GAC, 00210006.003466/2024-35 e 00210006.003467/2024-80 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 200.000,00* (duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 640 do Deputado Tomba Farias, Emenda nº. 355 do Deputado Adjuto Dias e Emenda nº 770 do Deputado Taveira Júnior, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 2024, 203° da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001651

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Ato Normativo 2024AN001659

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.122.0317.405401	Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.0317.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			445042	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2024AN001664

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.107801	Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 25.000,00
Total						R$ 25.000,00
Redução						
01101 Assembléia Legislativa - AL						
	01.031.0111.403001	Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde e Assistência Social				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 25.000,00
Total						R$ 25.000,00

Ato Normativo 2024AN001667

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 25.000,00
Total						R$ 25.000,00
Redução						
01101 Assembléia Legislativa - AL						
	01.031.0111.403001	Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde e Assistência Social				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 25.000,00
Total						R$ 25.000,00

DECRETO Nº 34.236, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002479/2024-98 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n° 741 da Deputada Terezinha Maia..

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 2024, 203° da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001665

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			445042	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar				
			444141	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 00610002.005219/2024-91,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora MARY KALLIANNE FERNANDES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de enfermeira, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Saúde Pública (SESAP), para a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com ônus para o órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, INGRID BEATRIZ DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador da Gestão do Trabalho da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ FRANCISCO DIAS DA SILVA do cargo de provimento em comissão, Símbolo – C4, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, THALES EGÍDIO MACÊDO DANTAS do cargo de provimento em comissão de Coordenador, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, TATIANE MEDEIROS SILVA GADELHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Unidade de Saúde (CDUS I), do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, em Natal/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear AMANDA LUCAS DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo – C4, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ILANNA KAROLINE DE ANDRADE CÂNDIDO GUEDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Unidade de Saúde (CDUS I), do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, em Natal/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear INGRID BEATRIZ DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JANAÍNA PATRÍCIA RIBEIRO GURGEL ZERINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear TATIANE MEDEIROS SILVA GADELHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador da Gestão do Trabalho da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear THALES EGÍDIO MACÊDO DANTAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 19/12/2024 ATÉ 19/12/2024
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: ACP - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800575-46.2019.4.05.8402] [0806191-36.2018.4.05.8402] [0800102-84.2024.4.05.8402] [0800649-27.2024.4.05.8402] Total de Processos (4)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110069.003520/2024-07] [0103048-38.2017.8.20.0101] Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ [0100965-59.2016.8.20.0109] [0000192-45.2007.8.20.0101] [0103427-07.2016.8.20.0103] [0100048-95.2016.8.20.0123] [0803387-43.2021.8.20.5103] [0800097-23.2022.8.20.5123] [0000690-36.2011.8.20.0123] [0101727-98.2013.8.20.0103] [0800128-25.2018.8.20.5142] [0800055-14.2022.8.20.5142] [0100020-36.2017.8.20.0142] [0100436-72.2015.8.20.0142] [0100027-28.2017.8.20.0142] [0800099-04.2020.8.20.5142] Total de Processos (16)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0870275-38.2023.8.20.5001] [0853072-97.2022.8.20.5001] [0851272-34.2022.8.20.5001] [0853826-39.2022.8.20.5001] [0854133-90.2022.8.20.5001] [0853132-70.2022.8.20.5001] [0854003-03.2022.8.20.5001] [0854033-38.2022.8.20.5001] [0852817-42.2022.8.20.5001] [0852825-19.2022.8.20.5001] [0853005-35.2022.8.20.5001] [0851739-13.2022.8.20.5001] [0852717-87.2022.8.20.5001] [0852816-57.2022.8.20.5001] [0853523-25.2022.8.20.5001] [0851087-93.2022.8.20.5001] [0873362-02.2023.8.20.5001] [0852743-85.2022.8.20.5001] [0853166-45.2022.8.20.5001] [0851955-71.2022.8.20.5001] [0853638-46.2022.8.20.5001] [0803255-68.2022.8.20.5129] [0918824-16.2022.8.20.5001] [0847761-28.2022.8.20.5001] [0828600-32.2022.8.20.5001] [0828229-68.2022.8.20.5001] [0851963-48.2022.8.20.5001] [0836928-82.2021.8.20.5001] [0851826-66.2022.8.20.5001] [0851949-64.2022.8.20.5001] [0853357-90.2022.8.20.5001] [0851585-92.2022.8.20.5001] [0851771-18.2022.8.20.5001] [0823293-34.2021.8.20.5001] Total de Processos (34)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0804128-15.2023.8.20.5103] [0801056-02.2023.8.20.5109] [0803485-97.2022.8.20.5101] [0805753-50.2024.8.20.5103] [0800954-69.2022.8.20.5123] Total de Processos (5)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0803485-97.2022.8.20.5101] [0802227-18.2023.8.20.5101] [0801056-02.2023.8.20.5109] [0805753-50.2024.8.20.5103] Total de Processos (4)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0801262-45.2020.8.20.5101] [0805999-23.2022.8.20.5101] [0803237-57.2024.8.20.5103] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0801262-45.2020.8.20.5101] [0802436-21.2022.8.20.5101] Total de Processos (2)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0804551-29.2024.8.20.5300] [0812150-11.2024.8.20.0000] [0815071-91.2024.8.20.5124] [0821277-78.2024.8.20.5106] [0800394-68.2024.8.20.9000] [0869935-94.2023.8.20.5001] [0802866-18.2023.8.20.5107] [0819401-68.2023.8.20.5124] [0803872-72.2024.8.20.5124] [0817935-83.2024.8.20.5001] [0801000-20.2024.8.20.5113] [0901754-83.2022.8.20.5001] [0864596-57.2023.8.20.5001] [0824468-58.2024.8.20.5001] [0801041-58.2023.8.20.5133] [0801703-44.2013.8.20.0001] [0802065-37.2020.8.20.5001] [0818802-52.2024.8.20.5106] [0803816-14.2024.8.20.5100] [0804012-55.2024.8.20.0000] [0857480-63.2024.8.20.5001] [0800619-30.2022.8.20.5162] [0801209-68.2023.8.20.5001] [0815861-12.2023.8.20.5124] [0800567-61.2021.8.20.5132] [0826800-08.2023.8.20.5106] [0806487-89.2024.8.20.5300] [0804652-75.2012.8.20.0001] [0001251-43.2008.8.20.0001] [0883539-88.2024.8.20.5001] [0801870-05.2024.8.20.5133] [0101084-91.2014.8.20.0108] [0001281-26.2009.8.20.0104] [0101889-65.2014.8.20.0101] [0802718-48.2013.8.20.0001] [0103147-44.2013.8.20.0102] [0037239-91.2009.8.20.0001] [0000360-53.2012.8.20.0107] [0000417-30.2011.8.20.0132] [0026410-85.2008.8.20.0001] [0102688-49.2016.8.20.0001] [0109430-90.2016.8.20.0001] [0038971-10.2009.8.20.0001] [0600970-77.2009.8.20.0106] [0100437-69.2015.8.20.0138] [0100464-18.2016.8.20.0138] [0821288-44.2023.8.20.5106] [0506999-59.2014.4.05.8401] [0505387-18.2016.4.05.8401] [0806829-72.2018.4.05.8401] [0800774-32.2023.4.05.8401] [0506387-87.2015.4.05.8401] [0502248-58.2016.4.05.8401] [0600843-13.2007.8.20.0106] [0038289-55.2009.8.20.0001] [0246013-97.2007.8.20.0001] [0874768-24.2024.8.20.5001] [0883095-55.2024.8.20.5001] [0806119-11.2024.8.20.5129] [0883180-41.2024.8.20.5001] [0858243-64.2024.8.20.5001] [0806965-43.2024.8.20.5124] [0800140-90.2023.8.20.5133] [0801309-59.2022.8.20.5162] [0801799-98.2023.8.20.5145] [0800866-69.2024.8.20.9000] [0803817-60.2024.8.20.5112] [0811228-56.2016.8.20.5106] [0803845-28.2024.8.20.5112] [0803859-12.2024.8.20.5112] [0806657-61.2024.8.20.5300] [0001881-98.2024.4.05.8405] [00610230.000458/2021-19] [01110054.001043/2023-15] [00610230.000443/2022-31] [00610489.002187/2023-76] [0001614-44.2024.4.05.8400] [0025045-10.2024.4.05.8400] [0809152-43.2024.4.05.8400] [0801584-70.2024.4.05.8401] [0806718-52.2022.4.05.8400] [0801730-92.2023.8.20.5104] [0248286-49.2007.8.20.0001] [0802617-79.2011.8.20.0001] [0600159-20.2009.8.20.0106] [0100060-51.2016.8.20.0110] [01110026.001409/2023-93] [0801913-82.2024.4.05.8401] [0800658-89.2024.4.05.8401] [0602596-68.2008.8.20.0106] [0012559-42.2009.8.20.0001] [0003123-79.2011.8.20.0101] [0225376-28.2007.8.20.0001] [0216853-27.2007.8.20.0001] [0008497-90.2008.8.20.0001] [0248185-12.2007.8.20.0001] [0018342-59.2002.8.20.0001] [0102566-95.2014.8.20.0101] Total de Processos (98)
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0848269-03.2024.8.20.5001] [0859095-88.2024.8.20.5001] [0805079-52.2023.8.20.5121] [0826965-45.2024.8.20.5001] [0844942-84.2023.8.20.5001] [0860859-46.2023.8.20.5001] [0823439-95.2023.8.20.5004] [0814037-62.2024.8.20.5001] [0862974-06.2024.8.20.5001] [0863833-22.2024.8.20.5001] [0863958-87.2024.8.20.5001] [0838114-38.2024.8.20.5001] [0843410-41.2024.8.20.5001] [0867219-60.2024.8.20.5001] [0813187-08.2024.8.20.5001] [0820388-70.2024.8.20.5124] [0860602-84.2024.8.20.5001] [0882896-33.2024.8.20.5001] [0806397-81.2024.8.20.5300] [0845848-40.2024.8.20.5001] [0000927-92.2024.5.21.0008] [0000986-74.2024.5.21.0010] [0000583-35.2024.5.21.0001] [0001041-23.2024.5.21.0043] Total de Processos (24)
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0816668-94.2024.4.05.0000] [0813659-27.2024.4.05.0000] [0862974-06.2024.8.20.5001] [0816664-57.2024.4.05.0000] [0800514-18.2024.4.05.8401] [0112406-46.2011.8.20.0001] [0012817-55.2009.8.20.0000] [0820841-46.2024.8.20.5001] [0824301-41.2024.8.20.5001] [0824409-70.2024.8.20.5001] [0831602-39.2024.8.20.5001] [0832037-13.2024.8.20.5001] [0860275-42.2024.8.20.5001] [0822648-04.2024.8.20.5001] [0802001-85.2024.8.20.5001] [0821514-39.2024.8.20.5001] [0100445-83.2014.8.20.0137] [0800834-64.2024.8.20.9000] [0812563-56.2024.8.20.5001] [0845670-91.2024.8.20.5001] [0803548-63.2024.8.20.5001] [0804719-55.2024.8.20.5001] [0805031-31.2024.8.20.5001] [0805351-81.2024.8.20.5001] [0805367-35.2024.8.20.5001] [0805613-31.2024.8.20.5001] [0851842-49.2024.8.20.5001] [0859897-86.2024.8.20.5001] [0860519-68.2024.8.20.5001] [0861653-33.2024.8.20.5001] [0868635-63.2024.8.20.5001] [0803208-14.2023.8.20.5112] [0803208-14.2023.8.20.5112] [0861695-82.2024.8.20.5001] [0000107-06.2011.8.20.0138] [0808447-72.2024.8.20.0000] [0810147-37.2024.8.20.5124] [0816086-95.2024.8.20.5124] [0864606-04.2023.8.20.5001] [0801380-88.2024.8.20.5001] [0828288-85.2024.8.20.5001] [0832767-24.2024.8.20.5001] [0835737-94.2024.8.20.5001] [0835770-84.2024.8.20.5001] [0850486-19.2024.8.20.5001] [0850494-93.2024.8.20.5001] [0831458-65.2024.8.20.5001] [0852579-52.2024.8.20.5001] [0103007-90.2016.8.20.0106] [0800488-39.2021.8.20.5114] [0880344-95.2024.8.20.5001] [0802865-08.2024.8.20.5104] [0824950-06.2024.8.20.5001] [0820622-52.2024.8.20.5124] [0801024-78.2012.8.20.0001] [0881486-37.2024.8.20.5001] [0833216-79.2024.8.20.5001] [0819248-79.2024.8.20.5001] [0840594-86.2024.8.20.5001] [0842165-92.2024.8.20.5001] [0845253-41.2024.8.20.5001] [0855594-29.2024.8.20.5001] [0843675-43.2024.8.20.5001] [0847510-39.2024.8.20.5001] [0849924-10.2024.8.20.5001] [0854654-64.2024.8.20.5001] [0859270-82.2024.8.20.5001] [0911551-83.2022.8.20.5001] [0800920-35.2024.8.20.9000] [0803571-28.2024.8.20.5124] [0801505-34.2021.8.20.5107] [0827245-16.2024.8.20.5001] [0804783-69.2023.8.20.5108] [0824343-27.2023.8.20.5001] [0801503-17.2023.8.20.5100] [0801738-53.2024.8.20.5001] [0816871-38.2024.8.20.5001] [0846645-16.2024.8.20.5001] [0856249-98.2024.8.20.5001] [0857315-16.2024.8.20.5001] [0857540-36.2024.8.20.5001] [0863891-25.2024.8.20.5001] [0000735-60.2009.8.20.0139] [0012488-06.2010.8.20.0001] [0819639-68.2023.8.20.5001] [0841480-22.2023.8.20.5001] [0858651-89.2023.8.20.5001] [0805818-60.2024.8.20.5001] [0813989-06.2024.8.20.5001] [0814001-20.2024.8.20.5001] [0816376-91.2024.8.20.5001] [0818084-79.2024.8.20.5001] [0828083-56.2024.8.20.5001] [0850338-08.2024.8.20.5001] [0003571-98.2010.8.20.0000] [0004366-77.2010.8.20.0106] [0802017-42.2021.8.20.5131] [0850894-78.2022.8.20.5001] [0813899-42.2022.8.20.5106] [0833997-38.2023.8.20.5001] [0824061-86.2023.8.20.5001] [0873439-11.2023.8.20.5001] [0840742-34.2023.8.20.5001] [0805517-16.2024.8.20.5001] [0806767-84.2024.8.20.5001] [0815317-68.2024.8.20.5001] [0817301-87.2024.8.20.5001] [0824913-76.2024.8.20.5001] [0828072-27.2024.8.20.5001] [0829296-97.2024.8.20.5001] [0830346-61.2024.8.20.5001] [0832648-63.2024.8.20.5001] [0840332-39.2024.8.20.5001] [0842032-50.2024.8.20.5001] [0843549-90.2024.8.20.5001] [0845840-63.2024.8.20.5001] [0849838-39.2024.8.20.5001] [0850306-03.2024.8.20.5001] [0858870-68.2024.8.20.5001] [0009751-30.2010.8.20.0001] [0820543-69.2020.8.20.5106] [0820546-24.2020.8.20.5106] [0872480-40.2023.8.20.5001] [0825220-64.2023.8.20.5001] [0811055-75.2024.8.20.5001] [0835392-31.2024.8.20.5001] [0839189-15.2024.8.20.5001] [0852760-53.2024.8.20.5001] [0855254-85.2024.8.20.5001] [0866336-16.2024.8.20.5001] [0010812-84.2014.8.20.0000] [0840817-73.2023.8.20.5001] [0808013-83.2024.8.20.0000] [0832555-03.2024.8.20.5001] [0811229-84.2024.8.20.5001] [0813207-96.2024.8.20.5001] [0842337-34.2024.8.20.5001] [0851513-37.2024.8.20.5001] [0853433-46.2024.8.20.5001] [0853854-36.2024.8.20.5001] [0857196-55.2024.8.20.5001] [0864155-42.2024.8.20.5001] [0865060-47.2024.8.20.5001] [0839004-11.2023.8.20.5001] [0866355-56.2023.8.20.5001] [0810335-76.2024.8.20.0000] [0809171-11.2024.8.20.5001] [0812214-53.2024.8.20.5001] [0843956-96.2024.8.20.5001] [0847803-09.2024.8.20.5001] [0851836-42.2024.8.20.5001] [0857282-26.2024.8.20.5001] [0602871-17.2008.8.20.0106] [0800131-77.2022.8.20.5129] [0871462-81.2023.8.20.5001] [0817794-64.2024.8.20.5001] [0827741-45.2024.8.20.5001] [0831457-80.2024.8.20.5001] [0837400-78.2024.8.20.5001] [0840431-09.2024.8.20.5001] [0845363-40.2024.8.20.5001] [0846485-88.2024.8.20.5001] [0007862-17.2010.8.20.0106] [0801246-22.2024.8.20.5111] [0801301-70.2024.8.20.5111] [0801257-51.2024.8.20.5111] [0858356-18.2024.8.20.5001] [0800851-06.2024.8.20.5119] [0800533-08.2023.8.20.5103] [0800840-74.2024.8.20.5119] [0817456-58.2024.8.20.0000] [0801257-85.2024.8.20.5132] [0882936-15.2024.8.20.5001] [0829593-07.2024.8.20.5001] [0801787-86.2024.8.20.5133] [0871146-34.2024.8.20.5001] [0802886-81.2024.8.20.5104] [0802897-13.2024.8.20.5104] [0883380-48.2024.8.20.5001] [0803430-60.2024.8.20.5107] [0883427-22.2024.8.20.5001] [0803385-56.2024.8.20.5107] [0882720-54.2024.8.20.5001] [0882723-09.2024.8.20.5001] [0875642-09.2024.8.20.5001] [0803376-94.2024.8.20.5107] [0803716-78.2024.8.20.5126] [0859784-35.2024.8.20.5001] [0869538-98.2024.8.20.5001] [0879659-88.2024.8.20.5001] [0879799-25.2024.8.20.5001] [0873596-47.2024.8.20.5001] [0871027-73.2024.8.20.5001] [0858241-94.2024.8.20.5001] [0879835-67.2024.8.20.5001] [0806924-57.2024.8.20.5001] [0881099-22.2024.8.20.5001] [0880338-88.2024.8.20.5001] [0879931-82.2024.8.20.5001] [0880396-91.2024.8.20.5001] [0880301-61.2024.8.20.5001] [0880347-50.2024.8.20.5001] [0870728-96.2024.8.20.5001] [0880577-92.2024.8.20.5001] [0882914-54.2024.8.20.5001] [0882913-69.2024.8.20.5001] [0879824-38.2024.8.20.5001] [0841449-65.2024.8.20.5001] [0850408-25.2024.8.20.5001] [0854453-72.2024.8.20.5001] [0855344-93.2024.8.20.5001] [0855883-59.2024.8.20.5001] [0852413-20.2024.8.20.5001] [0849752-68.2024.8.20.5001] [0848995-74.2024.8.20.5001] [0882729-16.2024.8.20.5001] [0829010-56.2023.8.20.5001] Total de Processos (217)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0004801-85.2004.8.20.0001] [0001182-26.1999.8.20.0001] [0829823-25.2019.8.20.5001] [0836663-56.2016.8.20.5001] [0808872-49.2015.8.20.5001] [0808139-44.2019.8.20.5001] [0801322-66.2016.8.20.5001] [0001106-41.2024.5.21.0003] [0817002-78.2024.8.20.0000] [0833452-70.2020.8.20.5001] [0807872-96.2024.8.20.5001] [0816753-67.2021.8.20.5001] [0810190-20.2024.8.20.0000] [0841457-81.2020.8.20.5001] [0832863-73.2023.8.20.5001] [0822047-03.2021.8.20.5001] [0000104-65.2017.5.21.0008] [0001715-87.2016.5.21.0008] [0808114-31.2019.8.20.5001] [0810188-58.2019.8.20.5001] [0811950-12.2019.8.20.5001] Total de Processos (21)
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[01110119.002164/2024-63] [0821309-83.2024.8.20.5106] [00610230.000422/2021-35] [01110119.002196/2024-69] [0804473-87.2024.8.20.5121] [0801350-14.2024.8.20.5111] [00610489.002453/2024-41] [0801635-84.2024.4.05.8400] [01110026.005369/2023-59] [0812632-29.2024.4.05.8400] [01110026.000775/2019-49] [0806397-81.2024.8.20.5300] [0020089-82.2023.4.05.8400] [0013175-96.2023.4.05.8401] [00610489.001491/2024-87] [0214917-64.2007.8.20.0001] [0001269-63.2010.8.20.0108] [0000363-47.2010.8.20.0149] [0001897-86.2009.8.20.0108] [0030888-39.2008.8.20.0001] [0100525-21.2015.8.20.0102] [0100583-76.2015.8.20.0117] [0804478-03.2011.8.20.0001] [0000151-82.2012.8.20.0140] [0800724-68.2024.8.20.5119] [0000266-70.2010.8.20.0109] [0802025-98.2012.8.20.0001] [0107895-53.2013.8.20.0124] [0602805-37.2008.8.20.0106] [0005691-87.2010.8.20.0106] [0008285-69.2008.8.20.0001] [0008285-69.2008.8.20.0001] [0800809-54.2024.8.20.5119] [0807456-69.2024.4.05.8400] [0801766-98.2020.4.05.8400] [0008290-96.2010.8.20.0106] [0801814-96.2011.8.20.0001] [0908521-40.2022.8.20.5001] [0100089-48.2014.8.20.0118] [0802646-07.2024.8.20.5100] [0800599-95.2023.8.20.5132] [0800318-89.2024.8.20.5105] [0803738-54.2023.8.20.5100] [0840017-11.2024.8.20.5001] [0805017-35.2024.8.20.5102] [0851075-45.2023.8.20.5001] [0876475-27.2024.8.20.5001] [0803197-63.2024.8.20.5107] [0834465-65.2024.8.20.5001] [0847109-40.2024.8.20.5001] [0848854-55.2024.8.20.5001] [0879047-53.2024.8.20.5001] [0879047-53.2024.8.20.5001] [0803837-85.2023.8.20.5112] [0847438-52.2024.8.20.5001] [0844118-91.2024.8.20.5001] [0846673-81.2024.8.20.5001] [0804268-06.2024.8.20.5300] [0874574-58.2023.8.20.5001] [0845392-90.2024.8.20.5001] [0883239-29.2024.8.20.5001] [0806046-39.2024.8.20.5129] [0820737-73.2024.8.20.5124] [0503428-12.2016.4.05.8401] [0801759-98.2023.4.05.8401] [0800659-74.2024.4.05.8401] [0811785-27.2024.4.05.8400] [0811785-27.2024.4.05.8400] [0003416-49.2011.8.20.0101] [0500530-89.2017.4.05.8401] [0502407-64.2017.4.05.8401] [0508141-88.2020.4.05.8401] [0500096-71.2015.4.05.8401] [0823644-75.2024.8.20.5106] [0503527-50.2014.4.05.8401] [0800205-90.2024.8.20.5120] [0001566-44.2008.8.20.0107] [0005085-20.2009.8.20.0001] [0110070-59.2017.8.20.0001] [0001126-80.2010.8.20.0106] [0100652-69.2014.8.20.0109] [0000454-07.2007.8.20.0000] [0101345-09.2016.8.20.0101] [0000036-88.2012.8.20.0131] [0100176-41.2014.8.20.0138] [0006592-79.2010.8.20.0001] [0015456-14.2012.8.20.0106] [0000195-96.2009.8.20.0111] [0101316-30.2014.8.20.0100] [0030689-85.2006.8.20.0001] [0102237-46.2015.8.20.0102] [0000226-22.2009.8.20.0110] [0000765-58.2008.8.20.0001] [0883434-14.2024.8.20.5001] [0806461-91.2024.8.20.5300] [0011371-14.2009.8.20.0001] [0012869-19.2012.8.20.0106] Total de Processos (97)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0835571-33.2022.8.20.5001] [0800189-81.2019.8.20.5001] [0815998-43.2021.8.20.5001] [0816381-89.2019.8.20.5001] [0800918-34.2024.8.20.5001] [0803053-24.2021.8.20.5001] [0820302-17.2023.8.20.5001] [0882594-04.2024.8.20.5001] [0882951-81.2024.8.20.5001] [0864229-38.2020.8.20.5001] [0911441-84.2022.8.20.5001] [0827680-24.2023.8.20.5001] [0866689-95.2020.8.20.5001] [0853833-94.2023.8.20.5001] [0818427-90.2015.8.20.5001] [0805264-96.2022.8.20.5001] [0807839-82.2019.8.20.5001] [0838564-93.2015.8.20.5001] [0842644-95.2018.8.20.5001] [0862085-23.2022.8.20.5001] [0908982-12.2022.8.20.5001] Total de Processos (21)

Procurador	Processo
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0808620-36.2021.8.20.5001] [0802643-68.2018.8.20.5001] [0859289-93.2021.8.20.5001] [0806086-56.2020.8.20.5001] [0807782-64.2019.8.20.5001] [0808042-44.2019.8.20.5001] [0854636-53.2018.8.20.5001] [0806232-58.2024.8.20.5001] [0823802-62.2021.8.20.5001] [0863484-53.2023.8.20.5001] [0816763-09.2024.8.20.5001] [0803298-64.2023.8.20.5001] [0874348-53.2023.8.20.5001] [0839551-51.2023.8.20.5001] [0812494-24.2024.8.20.5001] [0868565-80.2023.8.20.5001] [0866571-17.2023.8.20.5001] [0828209-43.2023.8.20.5001] [0802261-41.2019.8.20.5001] [0824197-25.2019.8.20.5001] [0821420-28.2023.8.20.5001] Total de Processos (21)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0836225-25.2019.8.20.5001] [0000476-82.2024.5.21.0003] [0004373-12.2023.4.05.8401] [0807908-89.2018.4.05.8400] [0000701-28.2017.5.21.0010] [0800516-74.2013.4.05.8400] [0801094-71.2024.8.20.5111] [0810061-81.2023.8.20.5001] [0848216-61.2020.8.20.5001] [0800278-50.2011.8.20.0001] [0818565-91.2014.8.20.5001] [0859274-90.2022.8.20.5001] [0859318-12.2022.8.20.5001] [0805928-95.2022.8.20.0000] [0803452-50.2023.8.20.0000] [0813222-67.2023.8.20.0000] [0875178-92.2018.8.20.5001] [0829319-82.2020.8.20.5001] [0809174-34.2022.8.20.5001] [0857162-51.2022.8.20.5001] [0804632-36.2023.8.20.5001] [0810311-17.2023.8.20.5001] [0816851-81.2023.8.20.5001] [0841417-94.2023.8.20.5001] [0852379-26.2016.8.20.5001] [0808331-45.2017.8.20.5001] [0826553-61.2017.8.20.5001] [0828915-65.2019.8.20.5001] [0802367-75.2013.8.20.0001] [0835439-78.2019.8.20.5001] [0847834-68.2020.8.20.5001] [0848355-42.2022.8.20.5001] [0841247-25.2023.8.20.5001] [0827176-96.2015.8.20.5001] [0853035-17.2015.8.20.5001] [0832055-10.2019.8.20.5001] [0830652-69.2020.8.20.5001] [0848576-93.2020.8.20.5001] [0854901-16.2022.8.20.5001] [0855931-28.2018.8.20.5001] [0802227-75.2012.8.20.0001] [0837700-16.2019.8.20.5001] [0848355-42.2022.8.20.5001] [0816092-20.2023.8.20.5001] [0839621-49.2015.8.20.5001] [0804243-31.2014.8.20.0001] [0857686-53.2019.8.20.5001] [0805901-18.2020.8.20.5001] [0811290-81.2020.8.20.5001] [0817491-89.2020.8.20.5001] [0850044-24.2022.8.20.5001] [0801887-19.2020.8.20.5121] [0834010-81.2016.8.20.5001] [0861656-56.2022.8.20.5001] [0862451-62.2022.8.20.5001] [0873503-55.2022.8.20.5001] [0823454-73.2023.8.20.5001] [0832382-13.2023.8.20.5001] [0842416-47.2023.8.20.5001] [0818862-25.2019.8.20.5001] [0857873-61.2019.8.20.5001] [0847838-08.2020.8.20.5001] [0865955-47.2020.8.20.5001] [0845745-38.2021.8.20.5001] [0838850-27.2022.8.20.5001] [0859741-69.2022.8.20.5001] [0916840-94.2022.8.20.5001] [0810130-16.2023.8.20.5001] [0813427-31.2023.8.20.5001] [0814097-69.2023.8.20.5001] [0826632-30.2023.8.20.5001] [0827421-34.2020.8.20.5001] [0831073-25.2021.8.20.5001] [0919353-35.2022.8.20.5001] [0809797-64.2023.8.20.5001] [0859318-12.2022.8.20.5001] [0860529-83.2022.8.20.5001] [0829117-81.2015.8.20.5001] [0805517-30.2014.8.20.0001] [0805676-41.2012.8.20.0001] [0818764-74.2018.8.20.5001] [0809733-93.2019.8.20.5001] [0823427-95.2020.8.20.5001] [0801656-69.2022.8.20.5105] [0800158-98.2023.8.20.5105] [0844875-32.2017.8.20.5001] [0823311-60.2018.8.20.5001] [0828051-61.2018.8.20.5001] [0808181-85.2024.8.20.0000] [0863983-13.2018.8.20.5001] [0845406-50.2019.8.20.5001] [0915352-07.2022.8.20.5001] [0800519-45.2020.8.20.5130] [0800786-17.2020.8.20.5130] [0801081-83.2022.8.20.5130] [0802266-08.2021.8.20.5126] [0000153-90.2023.5.21.0010] [0830574-51.2015.8.20.5001] [0810528-07.2016.8.20.5001] [0001834-58.1990.8.20.0001] [0856035-49.2020.8.20.5001] [0800527-64.2020.8.20.5116] [0899758-50.2022.8.20.5001] [0908717-10.2022.8.20.5001] [0834185-02.2021.8.20.5001] [0920020-21.2022.8.20.5001] [0873335-24.2020.8.20.5001] [0818938-10.2023.8.20.5001] [0847347-64.2021.8.20.5001] [0818185-92.2019.8.20.5001] [0845178-12.2018.8.20.5001] [0850366-88.2015.8.20.5001] [0869996-52.2023.8.20.5001] [0858205-86.2023.8.20.5001] [0830306-16.2023.8.20.5001] [0805220-43.2023.8.20.5001] [0822266-45.2023.8.20.5001] [0842538-41.2015.8.20.5001] [0807582-81.2024.8.20.5001] [0890160-72.2022.8.20.5001] [0808599-26.2022.8.20.5001] [0830248-81.2021.8.20.5001] [0814138-41.2020.8.20.5001] [0841007-46.2017.8.20.5001] [0853807-77.2015.8.20.5001] [0870527-41.2023.8.20.5001] [0863918-42.2023.8.20.5001] [0866546-04.2023.8.20.5001] [0830668-52.2022.8.20.5001] [0806994-74.2024.8.20.5001] [0847936-51.2024.8.20.5001] [0803535-98.2023.8.20.5001] [0835205-57.2023.8.20.5001] [0871800-55.2023.8.20.5001] [0918647-52.2022.8.20.5001] [0921599-04.2022.8.20.5001] [0846890-95.2022.8.20.5001] [0845963-61.2024.8.20.5001] [0806745-65.2020.8.20.5001] [0850526-74.2019.8.20.5001] [0826607-51.2022.8.20.5001] [0860736-82.2022.8.20.5001] [0810775-60.2023.8.20.5124] [0834216-32.2015.8.20.5001] [0810545-43.2016.8.20.5001] [0846328-23.2021.8.20.5001] [0844859-05.2022.8.20.5001] [0859378-82.2022.8.20.5001] [0843688-42.2024.8.20.5001] [0826732-29.2016.8.20.5001] [0908749-15.2022.8.20.5001] [0857730-33.2023.8.20.5001] [0849516-58.2020.8.20.5001] [0862041-67.2023.8.20.5001] [0806607-06.2022.8.20.5300] [0845080-32.2015.8.20.5001] [0818936-40.2023.8.20.5001] [0802769-11.2024.8.20.5001] [0821345-57.2021.8.20.5001] [0006143-40.2023.4.05.8401] [0000600-08.2023.5.21.0001] [0000857-33.2023.5.21.0001] [0000879-91.2023.5.21.0001] [0000867-77.2023.5.21.0001] [0000252-53.2024.5.21.0001] [0000602-75.2023.5.21.0001] [0001013-21.2023.5.21.0001] [0001158-37.2024.5.21.0003] [0802958-76.2014.4.05.8400] [0000884-16.2023.5.21.0001] [0121200-45.1992.5.21.0001] [0800412-57.2019.4.05.8405] [0800412-57.2019.4.05.8405] [0004128-53.2023.5.21.0000] [0001921-47.2024.5.21.0000] [0002320-13.2023.5.21.0000] [0001374-41.2023.5.21.0000] [0801824-72.2018.4.05.8400] [0803790-36.2019.4.05.8400] [0804016-07.2020.4.05.8400] [0000983-83.2023.5.21.0001] [0000874-69.2023.5.21.0001] [0004715-12.2012.4.05.8400] [0800847-85.2024.8.20.5145] [0863362-40.2023.8.20.5001] [03810015.005551/2024-11] [0827507-10.2017.8.20.5001] [0818893-79.2023.8.20.5106] [0827153-43.2021.8.20.5001] [0112562-29.2014.8.20.0001] [0842536-32.2019.8.20.5001] [00110013.021473/2024-85] [00110013.021622/2024-14] [00110013.021527/2024-11] [00110013.021512/2024-44] [00110013.021539/2024-37] [00110013.021540/2024-61] [00110013.021511/2024-08] [00110013.021474/2024-20] [00110013.006130/2024-91] [00410002.004870/2024-55] [00110013.021436/2024-77] [0861955-96.2023.8.20.5001] [0868847-84.2024.8.20.5001] [0868864-23.2024.8.20.5001] [0870372-04.2024.8.20.5001] [0810457-24.2024.8.20.5001] [0830931-84.2022.8.20.5001] [0800142-44.2018.8.20.5001] [0822954-70.2024.8.20.5001] [0844062-58.2024.8.20.5001] [0807067-31.2012.8.20.0001] [0823712-83.2023.8.20.5001] [0821447-11.2023.8.20.5001] [0823794-17.2023.8.20.5001] [0865373-42.2023.8.20.5001] [0837219-77.2024.8.20.5001] [0850466-38.2018.8.20.5001] [0837772-61.2023.8.20.5001] [0837492-56.2024.8.20.5001] [0838224-71.2023.8.20.5001] [00110013.021417/2024-41] [00110013.021426/2024-31] [00110013.021180/2024-06] [00110013.021227/2024-23] [00110013.021107/2024-26] [0801345-11.2023.8.20.5116] [0801659-58.2022.8.20.5126] [0800845-12.2023.8.20.5126] [00110013.021108/2024-71] [00110013.020870/2024-30] [00110013.020680/2024-12] [01110065.002664/2024-78] [00410002.005918/2024-42] [00410002.005923/2024-55] [00110013.015784/2024-13] [00110013.015657/2024-14] [00110013.011946/2024-36] [01110055.003597/2024-28] [00110013.017534/2024-18] [00110013.003535/2024-77] [00110013.019265/2024-16] [00110013.017532/2024-11] [00110013.019358/2024-41] [00110013.017735/2024-15] [00110013.012258/2024-93] [00110013.018467/2024-41] [00110013.019528/2024-97] [00110013.015445/2024-29] [00110013.019003/2024-51] [01110065.002658/2024-11] [00110013.016454/2024-37] [01110065.001631/2024-19] [00110013.016271/2024-11] [01510127.007712/2024-21] [03810015.005087/2024-54] [02910001.004895/2024-62] [02910013.018728/2024-60] [0000399-13.2023.5.21.0002] Total de Processos (259)

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0882419-10.2024.8.20.5001] [0832863-73.2023.8.20.5001] [0811129-17.2017.4.05.8400] [0800973-20.2023.8.20.5130] [0847220-34.2018.8.20.5001] [0830138-77.2024.8.20.5001] [0844646-28.2024.8.20.5001] [0856244-13.2023.8.20.5001] [0829452-85.2024.8.20.5001] [0881455-17.2024.8.20.5001] [0820146-92.2024.8.20.5001] [0865897-39.2023.8.20.5001] [0832582-20.2023.8.20.5001] [0906972-92.2022.8.20.5001] [0848444-31.2023.8.20.5001] [0831825-26.2023.8.20.5001] [0854452-24.2023.8.20.5001] [0800660-40.2023.8.20.5104] [0831026-80.2023.8.20.5001] [0868947-73.2023.8.20.5001] [0820171-08.2024.8.20.5001] [0812384-59.2023.8.20.5001] [0825951-26.2024.8.20.5001] [0862041-67.2023.8.20.5001] [0874348-53.2023.8.20.5001] [0865721-60.2023.8.20.5001] [0807115-05.2024.8.20.5001] [0858981-23.2022.8.20.5001] [0828275-86.2024.8.20.5001] [0823731-55.2024.8.20.5001] [0868744-14.2023.8.20.5001] [0853833-94.2023.8.20.5001] [0803019-78.2023.8.20.5001] [0839551-51.2023.8.20.5001] [0800918-34.2024.8.20.5001] [0001106-41.2024.5.21.0003] [0000577-51.2017.5.21.0008] [0000104-65.2017.5.21.0008] [0001715-87.2016.5.21.0008] [0000413-64.2018.5.21.0004] [0857730-33.2023.8.20.5001] [0817232-23.2024.8.20.0000] [0810188-58.2019.8.20.5001] [0851826-66.2022.8.20.5001] [0851949-64.2022.8.20.5001] [0851771-18.2022.8.20.5001] [0851963-48.2022.8.20.5001] [0823802-62.2021.8.20.5001] [0838224-71.2023.8.20.5001] [0837492-56.2024.8.20.5001] [0837772-61.2023.8.20.5001] [0838564-93.2015.8.20.5001] [0822047-03.2021.8.20.5001] [0852301-85.2023.8.20.5001] [0825355-42.2024.8.20.5001] [0876740-97.2022.8.20.5001] [0823206-73.2024.8.20.5001] [0802643-68.2018.8.20.5001] [0825867-25.2024.8.20.5001] [0821420-28.2023.8.20.5001] [0827680-24.2023.8.20.5001] [0824975-19.2024.8.20.5001] [0800735-86.2024.8.20.5155] [0853357-90.2022.8.20.5001] [0851585-92.2022.8.20.5001] [0828209-43.2023.8.20.5001] [0848420-66.2024.8.20.5001] [0868565-80.2023.8.20.5001] [0807067-31.2012.8.20.0001] [0875830-36.2023.8.20.5001] [0837489-38.2023.8.20.5001] [0879017-18.2024.8.20.5001] [0811637-75.2024.8.20.5001] [0882594-04.2024.8.20.5001] [0824006-77.2019.8.20.5001] [0804962-67.2022.8.20.5001] [0821345-57.2021.8.20.5001] [0832854-77.2024.8.20.5001] [0815849-81.2020.8.20.5001] [0882989-93.2024.8.20.5001] [0866571-17.2023.8.20.5001] [0832685-90.2024.8.20.5001] [0801322-66.2016.8.20.5001] [0801345-11.2023.8.20.5116] [0816681-43.2024.8.20.0000] [0882951-81.2024.8.20.5001] [0812494-24.2024.8.20.5001] [0819964-48.2020.8.20.5001] [0808441-19.2024.8.20.5124] [0805725-97.2024.8.20.5001] [0840989-49.2022.8.20.5001] [0842026-14.2022.8.20.5001] [0841062-21.2022.8.20.5001] [0841765-49.2022.8.20.5001] [0841805-31.2022.8.20.5001] [0844053-67.2022.8.20.5001] [0901531-33.2022.8.20.5001] [0805536-61.2020.8.20.5001] [0853565-11.2021.8.20.5001] [0817923-74.2021.8.20.5001] [0823293-34.2021.8.20.5001] [0832672-62.2022.8.20.5001] [0853222-44.2023.8.20.5001] [0861400-79.2023.8.20.5001] [0869544-42.2023.8.20.5001] [0908749-15.2022.8.20.5001] [0801659-58.2022.8.20.5126] [0826732-29.2016.8.20.5001] [0842644-95.2018.8.20.5001] [0849516-58.2020.8.20.5001] [0848638-65.2022.8.20.5001] [0862085-23.2022.8.20.5001] [0800825-21.2023.8.20.5126] [0800845-12.2023.8.20.5126] [0806597-83.2022.8.20.5001] [0806607-06.2022.8.20.5300] [0800189-81.2019.8.20.5001] [0824197-25.2019.8.20.5001] [0829823-25.2019.8.20.5001] [0845080-32.2015.8.20.5001] [0818936-40.2023.8.20.5001] [0802769-11.2024.8.20.5001] [0811950-12.2019.8.20.5001] [0000819-73.1998.8.20.0001] [0004801-85.2004.8.20.0001] [0819629-29.2020.8.20.5001] [0815998-43.2021.8.20.5001] [0846328-23.2021.8.20.5001] [0806836-87.2022.8.20.5001] [0807762-68.2022.8.20.5001] [0835571-33.2022.8.20.5001] [0844756-95.2022.8.20.5001] [0844859-05.2022.8.20.5001] [0846435-33.2022.8.20.5001] [0859378-82.2022.8.20.5001] [0810752-95.2023.8.20.5001] [0834216-32.2015.8.20.5001] [0810545-43.2016.8.20.5001] [0850022-68.2019.8.20.5001] [0843688-42.2024.8.20.5001] [0805685-80.2023.8.20.5121] [0806621-14.2022.8.20.5001] [0828215-84.2022.8.20.5001] [0918647-52.2022.8.20.5001] [0850823-42.2023.8.20.5001] [0845963-61.2024.8.20.5001] [0021585-40.2004.8.20.0001] [0807143-12.2020.8.20.5001] [0800527-64.2020.8.20.5116] [0864229-38.2020.8.20.5001] [0842913-42.2015.8.20.5001] [0853897-46.2019.8.20.5001] [0806745-65.2020.8.20.5001] [0845283-18.2020.8.20.5001] [0810190-20.2024.8.20.0000] [0879916-16.2024.8.20.5001] [0871800-55.2023.8.20.5001] [0830407-19.2024.8.20.5001] [0868494-44.2024.8.20.5001] [0818427-90.2015.8.20.5001] [0854636-53.2018.8.20.5001] [0847331-81.2019.8.20.5001] [0850526-74.2019.8.20.5001] [0002322-22.2004.8.20.0001] [0857569-28.2020.8.20.5001] [0800055-28.2022.8.20.5105] [0805264-96.2022.8.20.5001] [0807269-91.2022.8.20.5001] [0807347-85.2022.8.20.5001] [0807739-25.2022.8.20.5001] [0826607-51.2022.8.20.5001] [0860736-82.2022.8.20.5001] [0800918-47.2023.8.20.5105] [0810775-60.2023.8.20.5124] [0801388-78.2023.8.20.5105] [0801392-18.2023.8.20.5105] [0827018-26.2024.8.20.5001] [0806202-91.2022.8.20.5001] [0911441-84.2022.8.20.5001] [0866320-62.2024.8.20.5001] [0811071-29.2024.8.20.5001] [0807782-64.2019.8.20.5001] [0807839-82.2019.8.20.5001] [0808042-44.2019.8.20.5001] [0808139-44.2019.8.20.5001] [0841457-81.2020.8.20.5001] [0803053-24.2021.8.20.5001] [0818527-35.2021.8.20.5001] [0846890-95.2022.8.20.5001] [0921599-04.2022.8.20.5001] [0820302-17.2023.8.20.5001] [0812927-96.2022.8.20.5001] [0803535-98.2023.8.20.5001] [0835205-57.2023.8.20.5001] [0830668-52.2022.8.20.5001] [0813672-42.2023.8.20.5001] [0801730-92.2023.8.20.5104] [0866546-04.2023.8.20.5001] [0806994-74.2024.8.20.5001] [0847936-51.2024.8.20.5001] [0833811-54.2019.8.20.5001] [0801141-26.2020.8.20.5001] [0824104-28.2020.8.20.5001] [0850305-57.2020.8.20.5001] [0816753-67.2021.8.20.5001] [0830561-42.2021.8.20.5001] [0828388-11.2022.8.20.5001] [0919792-46.2022.8.20.5001] [0869249-05.2023.8.20.5001] [0814854-29.2024.8.20.5001] [0858047-70.2019.8.20.5001] [0866689-95.2020.8.20.5001] [0863484-53.2023.8.20.5001] [0807621-49.2022.8.20.5001] [0807805-05.2022.8.20.5001] [0908982-12.2022.8.20.5001] [0807582-81.2024.8.20.5001] [0814138-41.2020.8.20.5001] [0820374-09.2020.8.20.5001] [0821218-56.2020.8.20.5001] [0842538-41.2015.8.20.5001] [0808599-26.2022.8.20.5001] [0890160-72.2022.8.20.5001] [0819837-13.2020.8.20.5001] [0830248-81.2021.8.20.5001] [0870527-41.2023.8.20.5001] [0859289-93.2021.8.20.5001] [0853807-77.2015.8.20.5001] [0840201-11.2017.8.20.5001] [0841007-46.2017.8.20.5001] [0818185-92.2019.8.20.5001] [0804427-84.2014.8.20.0001] [0822324-53.2020.8.20.5001] [0847347-64.2021.8.20.5001] [0818938-10.2023.8.20.5001] [0863918-42.2023.8.20.5001] [0850366-88.2015.8.20.5001] [0845178-12.2018.8.20.5001] [0815286-19.2022.8.20.5001] [0828229-68.2022.8.20.5001] [0828600-32.2022.8.20.5001] [0847761-28.2022.8.20.5001] [0884179-62.2022.8.20.5001] [0899758-50.2022.8.20.5001] [0908717-10.2022.8.20.5001] [0920020-21.2022.8.20.5001] [0805220-43.2023.8.20.5001] [0822266-45.2023.8.20.5001] [0830306-16.2023.8.20.5001] [0858205-86.2023.8.20.5001] [0869996-52.2023.8.20.5001] [0830574-51.2015.8.20.5001] [0810528-07.2016.8.20.5001] [0835609-55.2016.8.20.5001] [0829864-60.2017.8.20.5001] [0812808-43.2019.8.20.5001] [0001834-58.1990.8.20.0001] [0802243-83.2020.8.20.5001] [0822168-65.2020.8.20.5001] [0829532-88.2020.8.20.5001] [0849172-77.2020.8.20.5001] [0856035-49.2020.8.20.5001] [0873335-24.2020.8.20.5001] [0808620-36.2021.8.20.5001] [0824417-52.2021.8.20.5001] [0834185-02.2021.8.20.5001] [0836928-82.2021.8.20.5001] [0852869-72.2021.8.20.5001] [0822699-83.2022.8.20.5001] [0860590-41.2022.8.20.5001] [0912063-66.2022.8.20.5001] [0814041-41.2020.8.20.5001] [0818494-79.2020.8.20.5001] [0827962-67.2020.8.20.5001] [0849392-75.2020.8.20.5001] [0825067-02.2021.8.20.5001] [0829809-70.2021.8.20.5001] [0808872-49.2015.8.20.5001] [0806086-56.2020.8.20.5001] [0825063-57.2024.8.20.5001] [0807872-96.2024.8.20.5001] [0836663-56.2016.8.20.5001] [0001182-26.1999.8.20.0001] [0801433-97.2024.8.20.5121] Total de Processos (284)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[00110013.015932/2024-91] [0807757-51.2019.8.20.5001] [0826074-92.2022.8.20.5001] [0807739-25.2022.8.20.5001] [0827018-26.2024.8.20.5001] [0850022-68.2019.8.20.5001] [0806621-14.2022.8.20.5001] [0806836-87.2022.8.20.5001] [0807762-68.2022.8.20.5001] [0000819-73.1998.8.20.0001] [0858981-23.2022.8.20.5001] [0813872-15.2024.8.20.5001] [0823038-71.2024.8.20.5001] [0879017-18.2024.8.20.5001] [0820374-09.2020.8.20.5001] [0002322-22.2004.8.20.0001] [0849392-75.2020.8.20.5001] [0807269-91.2022.8.20.5001] [0807347-85.2022.8.20.5001] [0847331-81.2019.8.20.5001] [0824006-77.2019.8.20.5001] [0806202-91.2022.8.20.5001] Total de Processos (22)
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0882368-96.2024.8.20.5001] [0001133-03.2024.5.21.0010] [0829212-33.2023.8.20.5001] [0880271-26.2024.8.20.5001] [0001173-83.2024.5.21.0042] [0871313-51.2024.8.20.5001] [0861662-92.2024.8.20.5001] [0867874-66.2023.8.20.5001] [0850538-15.2024.8.20.5001] [0838890-72.2023.8.20.5001] [0837576-57.2024.8.20.5001] [0864233-36.2024.8.20.5001] [0823201-56.2021.8.20.5001] [0801812-95.2024.8.20.5102] [0831586-85.2024.8.20.5001] [0832700-59.2024.8.20.5001] [0829658-02.2024.8.20.5001] [0833035-78.2024.8.20.5001] [0852851-46.2024.8.20.5001] [0852476-45.2024.8.20.5001] [0844265-20.2024.8.20.5001] Total de Processos (21)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0897049-42.2022.8.20.5001] [0812760-11.2024.8.20.5001] [0867205-13.2023.8.20.5001] [0846501-76.2023.8.20.5001] [0833743-31.2024.8.20.5001] [0841862-78.2024.8.20.5001] [0829062-18.2024.8.20.5001] [0829933-48.2024.8.20.5001] [0830616-22.2023.8.20.5001] [0855250-82.2023.8.20.5001] [0839289-67.2024.8.20.5001] [0839924-48.2024.8.20.5001] [0852627-11.2024.8.20.5001] [0874799-44.2024.8.20.5001] [0882811-47.2024.8.20.5001] [0820294-25.2024.8.20.5124] [0882943-07.2024.8.20.5001] [0882251-08.2024.8.20.5001] [0000649-61.2024.5.21.0018] [0876483-04.2024.8.20.5001] [0001163-39.2024.5.21.0042] [0000747-74.2024.5.21.0041] [01510015.003951/2024-79] [0001172-98.2024.5.21.0042] [0000792-04.2024.5.21.0001] [0001141-81.2024.5.21.0041] [0000821-45.2024.5.21.0004] Total de Processos (27)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0867219-60.2024.8.20.5001] [0821626-08.2024.8.20.5001] [0840450-49.2023.8.20.5001] [0800993-68.2023.8.20.5111] [0833678-36.2024.8.20.5001] [0833681-88.2024.8.20.5001] [0803136-35.2024.8.20.5001] [0835229-51.2024.8.20.5001] [0882672-95.2024.8.20.5001] [0856231-77.2024.8.20.5001] [0883159-65.2024.8.20.5001] [0883184-78.2024.8.20.5001] [0881642-25.2024.8.20.5001] [0883066-05.2024.8.20.5001] [0871505-81.2024.8.20.5001] [0875267-42.2023.8.20.5001] [0837939-44.2024.8.20.5001] [0871523-05.2024.8.20.5001] [0836721-20.2020.8.20.5001] Total de Processos (19)

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0809400-36.2024.8.20.0000] [0800300-34.2022.8.20.5139] [0854118-29.2019.8.20.5001] [0855776-49.2023.8.20.5001] [0100757-60.2017.8.20.0135] [0808237-92.2020.8.20.5001] [0858911-40.2021.8.20.5001] [0862891-58.2022.8.20.5001] [0860046-19.2023.8.20.5001] [0846952-43.2019.8.20.5001] [0812621-27.2024.8.20.0000] [0824045-35.2023.8.20.5001] [0817969-68.2023.8.20.5106] [0807365-48.2023.8.20.5300] [0800666-50.2024.8.20.5124] [0800927-27.2024.8.20.9000] [0812791-41.2023.8.20.5106] [0908768-21.2022.8.20.5001] [0841976-51.2023.8.20.5001] [0907227-50.2022.8.20.5001] [0837683-04.2024.8.20.5001] [01510114.005483/2024-59] [01510114.005372/2024-42] [0000509-22.2022.5.21.0010] [0833125-91.2021.8.20.5001] [0817031-31.2024.8.20.0000] [0816762-89.2024.8.20.0000] [0852607-30.2018.8.20.5001] [0808418-98.2017.8.20.5001] [0857358-60.2018.8.20.5001] [0852886-40.2023.8.20.5001] [0834532-64.2023.8.20.5001] [0001666-51.2007.8.20.0101] [0246342-12.2007.8.20.0001] [0000576-94.2010.8.20.0103] [0000373-20.2010.8.20.0108] [0009124-60.2009.8.20.0001] [0228855-29.2007.8.20.0001] [0817002-78.2024.8.20.0000] [0810190-20.2024.8.20.0000] [0009383-19.2013.8.20.0000] [0800945-52.2024.4.05.8401] [0813280-43.2023.4.05.8400] [0001554-37.2011.8.20.0103] [0000071-12.2010.8.20.0101] [0013754-33.2012.8.20.0106] [0817405-47.2024.8.20.0000] [0817328-38.2024.8.20.0000] [0817345-74.2024.8.20.0000] [0805695-72.2023.8.20.5106] [0810956-18.2023.8.20.5106] [0802367-95.2022.8.20.5001] [0813849-37.2024.8.20.0000] [0816828-69.2024.8.20.0000] [0833674-14.2015.8.20.5001] [0801264-16.2024.8.20.9000] [0817428-90.2024.8.20.0000] [0801327-41.2024.8.20.9000] [0816546-31.2024.8.20.0000] [0817006-18.2024.8.20.0000] [0810903-08.2021.8.20.5106] [0875465-55.2018.8.20.5001] [0840498-71.2024.8.20.5001] [0007144-37.2016.8.20.0000] [0810375-58.2024.8.20.0000] [0805984-14.2011.8.20.0001] [0009454-57.2009.8.20.0001] [0847433-64.2023.8.20.5001] [0920258-40.2022.8.20.5001] [0800795-67.2024.8.20.9000] [0800952-40.2024.8.20.9000] [0802932-06.2015.8.20.5001] [0802539-96.2020.8.20.5101] [0833489-58.2024.8.20.5001] [0817586-80.2024.8.20.5001] [0800100-20.2022.8.20.5400] [0800460-56.2020.8.20.5001] [0832114-61.2020.8.20.5001] [0831748-80.2024.8.20.5001] [0838314-45.2024.8.20.5001] [0801355-60.2012.8.20.0001] [0801004-36.2024.8.20.9000] [0810274-21.2024.8.20.0000] [0804189-27.2024.8.20.5106] [0813096-80.2024.8.20.0000] [0855588-27.2021.8.20.5001] [0854114-21.2021.8.20.5001] [0819989-37.2020.8.20.5106] [0916318-67.2022.8.20.5001] [0817560-92.2023.8.20.5106] [0833077-64.2023.8.20.5001] [0804190-12.2024.8.20.5106] Total de Processos (92)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0000560-89.2024.5.21.0001] [0000580-24.2022.5.21.0010] [0812605-46.2024.4.05.8400] [0812605-46.2024.4.05.8400] [0834532-64.2023.8.20.5001] [0001135-82.2024.5.21.0006] [06110023.002950/2024-15] [01110146.000236/2024-19] [0000823-95.2024.5.21.0042] [0873398-10.2024.8.20.5001] [0854852-72.2022.8.20.5001] [0879856-43.2024.8.20.5001] [0810203-70.2024.8.20.5124] [0867645-09.2023.8.20.5001] [0826917-86.2024.8.20.5001] [0823367-20.2023.8.20.5001] [0837939-44.2024.8.20.5001] [0800651-27.2023.8.20.5121] [0854139-29.2024.8.20.5001] [0829944-77.2024.8.20.5001] [0846862-59.2024.8.20.5001] [0829065-70.2024.8.20.5001] [0829663-24.2024.8.20.5001] [0843036-25.2024.8.20.5001] [0843559-37.2024.8.20.5001] [0814789-34.2024.8.20.5001] [0840294-27.2024.8.20.5001] Total de Processos (27)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800889-48.2024.8.20.5109] [0801693-71.2024.8.20.5123] [0805419-16.2024.8.20.5103] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800889-48.2024.8.20.5109] Total de Processos (1)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0000739-72.2024.5.21.0017] [0000444-35.2024.5.21.0017] [0000445-20.2024.5.21.0017] [0000449-57.2024.5.21.0017] [0000518-89.2024.5.21.0017] [0000519-74.2024.5.21.0017] [0801092-44.2023.8.20.5109] [0800490-29.2023.8.20.5117] [0000495-56.2018.5.21.0017] [0000199-92.2022.5.21.0017] [0000739-72.2024.5.21.0017] [0000740-57.2024.5.21.0017] [0000740-57.2024.5.21.0017] Total de Processos (13)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800362-43.2023.8.20.5138] [0800020-77.2023.8.20.5123] [0000445-20.2024.5.21.0017] [0000449-57.2024.5.21.0017] [0000518-89.2024.5.21.0017] [0000519-74.2024.5.21.0017] [0000444-35.2024.5.21.0017] [0000327-78.2023.5.21.0017] [0800222-54.2023.8.20.5123] [0800533-29.2024.8.20.5117] Total de Processos (10)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0801398-05.2022.8.20.5123] [0800081-77.2023.8.20.5109] [0800643-62.2024.8.20.5138] [0800980-75.2023.8.20.5109] [0803045-09.2019.8.20.5101] [0803879-12.2019.8.20.5101] [0802267-94.2024.8.20.5123] Total de Processos (7)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0805702-79.2023.8.20.5101] [0800320-47.2024.8.20.5109] [0802041-97.2020.8.20.5101] [0802267-94.2024.8.20.5123] [0800447-09.2024.8.20.5101] Total de Processos (5)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.009029/2024-44] [00810028.009031/2024-13] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1527869] [5982] [74810] Total de Processos (3)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[2799219] [2800002] [2806934] [2794635] [2772716] [2793562] [2774675] [2767873] [1833188-4] [4658] [2819774] [4645] [4662] [2772716] Total de Processos (14)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800722-41.2024.8.20.5138] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[06010064.000629/2024-67] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[03510035.002805/2024-69] [05510079.001912/2024-34] [035637/1999-0] [10910022.001382/2024-15] [027323/2004-0] [01510108.001037/2024-54] [01510108.001230/2024-95] [01510108.001039/2024-43] Total de Processos (8)
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[01510108.001042/2024-67] [00110012.003193/2024-03] [10910010.002269/2024-88] [00410038.002936/2023-84] [00410043.000457/2024-35] [04110001.005378/2024-15] [05510118.000519/2020-96] [00410089.000951/2024-73] [00510027.003280/2024-71] [01510108.001073/2024-18] Total de Processos (10)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0005819-44.2004.8.20.0001] [0808588-75.2014.8.20.5001] [0823996-67.2018.8.20.5001] [0811330-73.2014.8.20.5001] [0835542-22.2018.8.20.5001] [0013407-05.2004.8.20.0001] [0800499-16.2018.8.20.5133] [0836134-66.2018.8.20.5001] [0808782-26.2024.8.20.5001] [0809484-69.2024.8.20.5001] [0809560-93.2024.8.20.5001] [0830188-06.2024.8.20.5001] [0809416-22.2024.8.20.5001] [0809436-13.2024.8.20.5001] [0810897-20.2024.8.20.5001] [0808565-82.2023.8.20.0000] [0805258-86.2024.8.20.0000] [0836323-44.2018.8.20.5001] [0816569-33.2021.8.20.5124] [0803000-33.2019.8.20.5124] [0843574-21.2015.8.20.5001] [0851574-92.2024.8.20.5001] [0819742-56.2015.8.20.5001] [0816259-68.2024.8.20.0000] [0836000-63.2023.8.20.5001] [0809530-97.2020.8.20.5001] [0000060-42.2010.8.20.0146] [0846299-65.2024.8.20.5001] [0872202-15.2018.8.20.5001] [0810331-86.2015.8.20.5001] [0872120-81.2018.8.20.5001] Total de Processos (31)

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0000295-98.2012.8.20.0126] [0822014-13.2021.8.20.5001] [0856163-98.2022.8.20.5001] [0835661-80.2018.8.20.5001] [0803328-24.2014.8.20.6001] [0814501-57.2022.8.20.5001] [0815251-59.2022.8.20.5001] [0823927-35.2018.8.20.5001] [0005776-48.2012.8.20.0124] [0817707-79.2022.8.20.5001] [0823278-41.2021.8.20.5106] [0275635-56.2009.8.20.0001] [0020171-60.2011.8.20.0001] [0837536-51.2019.8.20.5001] [0013151-91.2006.8.20.0001] [0816326-80.2015.8.20.5001] [0810857-14.2019.8.20.5001] [0856163-98.2022.8.20.5001] [0823936-94.2018.8.20.5001] [0823969-84.2018.8.20.5001] [0014003-52.2005.8.20.0001] [0032741-10.2013.8.20.0001] [0809708-46.2020.8.20.5001] [0817654-98.2022.8.20.5001] [0001207-62.2007.8.20.0129] [0001207-62.2007.8.20.0129] [0819747-78.2015.8.20.5001] [0810743-02.2024.8.20.5001] [0808692-18.2024.8.20.5001] [0010070-52.1997.8.20.0001] [0808781-41.2024.8.20.5001] [0809940-19.2024.8.20.5001] [0830192-43.2024.8.20.5001] [0808939-96.2024.8.20.5001] [0809541-87.2024.8.20.5001] [0005561-15.1996.8.20.0001] [0000147-25.2005.8.20.0129] [0833460-86.2016.8.20.5001] [0807110-32.2014.8.20.5001] [0829935-33.2015.8.20.5001] [0800482-80.2018.8.20.5132] Total de Processos (41)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[099293/2023-3] [099264/2023-1] [099266/2023-3] [099286/2023-5] [099271/2023-8] [099289/2023-8] [099290/2023-0] [099257/2023-3] [099287/2023-6] [099448/2023-5] [099446/2023-3] [098796/2023-1] [099441/2023-7] [00310251.000170/2024-13] [098912/2023-0] [098900/2023-6] [098899/2023-5] [098914/2023-2] [098920/2023-8] [098922/2023-1] [098897/2023-3] [099454/2023-2] [099269/2023-6] [098913/2023-1] [0131299-51.2012.8.20.0001] [01110038.004680/2024-22] [01110056.001193/2024-90] [03210112.000720/2024-42] [01110038.004667/2024-73] [00310251.000199/2024-97] [03210112.000719/2024-18] [01110056.001189/2024-21] [097658/2023-6] Total de Processos (33)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0815148-52.2022.8.20.5001] [0817747-66.2019.8.20.5001] [0817571-82.2022.8.20.5001] [0809907-29.2024.8.20.5001] [0809755-78.2024.8.20.5001] [0815847-91.2024.8.20.5124] [0800162-56.2020.8.20.5133] [0831209-32.2015.8.20.5001] [0818564-57.2024.8.20.5001] [0817714-03.2024.8.20.5001] [0817710-63.2024.8.20.5001] [0810825-33.2024.8.20.5001] [0024909-04.2005.8.20.0001] [0822032-34.2021.8.20.5001] [0147394-25.2013.8.20.0001] [0055047-46.2008.8.20.0001] [0809733-59.2020.8.20.5001] [0834288-19.2015.8.20.5001] [0822013-33.2018.8.20.5001] [0822013-33.2018.8.20.5001] [0100596-02.2017.8.20.0151] [0814622-85.2022.8.20.5001] [0810826-91.2019.8.20.5001] [0811797-05.2023.8.20.0000] [0868277-98.2024.8.20.5001] [0831501-17.2015.8.20.5001] [0803198-84.2021.8.20.5129] [0808942-80.2018.8.20.5124] [0010886-09.2012.8.20.0001] [0019117-79.1999.8.20.0001] [0806406-19.2014.8.20.5001] [0836074-93.2018.8.20.5001] [0100989-95.2014.8.20.0129] Total de Processos (33)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610347.002709/2024-35] [02310011.004506/2019-45] [03610005.002822/2024-06] [02010027.000171/2024-41] [04410027.003602/2024-80] [04410027.003602/2024-80] [00610394.000101/2024-19] Total de Processos (7)
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00810046.000543/2024-04] [08510003.001307/2024-53] [00810046.001105/2024-55] [03610005.003761/2024-96] [02010011.003807/2024-85] [00410002.004630/2024-51] [06010012.002615/2024-93] [00410002.005782/2024-71] [00410002.002207/2024-16] [03310012.002722/2024-49] [00810046.001045/2024-71] [00610567.000005/2024-33] [00610998.000033/2024-81] [00610561.000047/2024-24] [00710014.002790/2023-89] [01510169.000168/2023-19] [00610999.000107/2024-79] [03610005.003792/2024-47] [0883152-73.2024.8.20.5001] [0883152-73.2024.8.20.5001] [0845947-44.2023.8.20.5001] Total de Processos (21)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001213/2024-53] [02210140.001822/2024-11] [02210100.000451/2024-18] [02210100.000470/2024-44] [00710029.011964/2024-16] [00410005.000128/2024-41] [03610005.003780/2024-12] [02910032.001702/2021-10] [00610366.000090/2024-04] [01910034.002029/2024-14] [08810225.000011/2023-63] Total de Processos (11)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0810522-38.2024.8.20.5124] [0867555-98.2023.8.20.5001] [0858710-43.2024.8.20.5001] [0810782-47.2013.8.20.0001] [0877575-17.2024.8.20.5001] [0881546-10.2024.8.20.5001] [0806679-90.2022.8.20.5106] [0815819-72.2024.8.20.0000] [0823435-04.2022.8.20.5001] [0845665-69.2024.8.20.5001] [10910005.000054/2020-78] [0813341-60.2023.8.20.5001] [0810654-86.2023.8.20.5106] Total de Processos (13)
IDÁLIO CAMPOS	[0802253-41.2022.8.20.5104] [0804320-50.2021.8.20.5124] [0859919-81.2023.8.20.5001] [0870354-17.2023.8.20.5001] [0104195-49.2016.8.20.0129] [0123188-78.2012.8.20.0001] [0904157-25.2022.8.20.5001] [0817569-97.2023.8.20.5124] [0800309-42.2020.8.20.5114] [0804351-05.2022.8.20.5102] [0819209-82.2024.8.20.5001] [0010540-97.2008.8.20.0001] [0824306-68.2021.8.20.5001] [0837157-37.2024.8.20.5001] Total de Processos (14)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[00110013.021437/2024-11] [0819259-64.2023.8.20.5124] [0812348-17.2023.8.20.5001] [0844401-17.2024.8.20.5001] [0920034-05.2022.8.20.5001] [0868063-44.2023.8.20.5001] [0882076-14.2024.8.20.5001] [0881190-15.2024.8.20.5001] [0877497-23.2024.8.20.5001] [0883465-34.2024.8.20.5001] [0800316-22.2024.8.20.5105] [0817245-22.2024.8.20.0000] [0874170-07.2023.8.20.5001] [0811523-07.2024.8.20.0000] [0818080-76.2023.8.20.5001] [0864935-79.2024.8.20.5001] [0854864-52.2023.8.20.5001] [0882548-15.2024.8.20.5001] [0818850-45.2023.8.20.5106] [0866612-86.2020.8.20.5001] [0868931-85.2024.8.20.5001] [0848356-56.2024.8.20.5001] [0820388-70.2024.8.20.5124] [08810057.001911/2024-98] [08810057.001910/2024-43] Total de Processos (25)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0820905-08.2014.8.20.5001] [0019363-55.2011.8.20.0001] [0827597-23.2014.8.20.5001] [0879993-35.2018.8.20.5001] [0818660-24.2014.8.20.5001] [0873715-76.2022.8.20.5001] [0847974-34.2022.8.20.5001] [0828600-03.2020.8.20.5001] [0813931-68.2024.8.20.0000] [0837258-89.2015.8.20.5001] [0805837-71.2021.8.20.5001] [0841604-49.2016.8.20.5001] [0828014-97.2019.8.20.5001] [0011621-81.2008.8.20.0001] [0801565-22.2021.8.20.5102] Total de Processos (15)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0857225-08.2024.8.20.5001] [0833397-80.2024.8.20.5001] [0822509-57.2021.8.20.5001] [0803786-04.2011.8.20.0001] [000333/2018-7] [08510015.001881/2024-72] [02310016.000632/2023-67] Total de Processos (7)
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0800233-07.2020.4.05.8400] [01110030.001242/2018-34] [01110030.002020/2021-34] Total de Processos (3)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[00210062.001606/2024-66] [01110045.001948/2024-85] [0807393-50.2017.8.20.5001] [0846696-03.2019.8.20.5001] [0813500-76.2018.8.20.5001] [0816637-80.2021.8.20.5124] [0800234-35.2024.4.05.8405] [01110045.001080/2024-13] [01110045.001370/2024-67] [000330/2018-3] [000280/2018-9] [138180/2017-4] [355803/2016-5] [067088/2014-9] Total de Processos (14)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0801924-09.2020.8.20.5101] [0801969-42.2022.8.20.5101] [0804091-28.2022.8.20.5101] [0804009-60.2023.8.20.5101] [0801681-02.2019.8.20.5101] [0804456-87.2019.8.20.5101] [0800380-83.2020.8.20.5101] [0801022-56.2020.8.20.5101] [0802555-50.2020.8.20.5101] Total de Processos (9)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800248-92.2021.8.20.5100] [0803968-62.2024.8.20.5100] [0801327-87.2024.8.20.5137] [0803077-46.2021.8.20.5100] [0800161-85.2018.4.05.8401] [0827802-76.2024.8.20.5106] [0805442-21.2022.8.20.5106] [0824965-82.2023.8.20.5106] [0811356-95.2024.8.20.5106] [0822395-89.2024.8.20.5106] [0827768-04.2024.8.20.5106] [0827805-31.2024.8.20.5106] [0811893-28.2023.8.20.5106] [0825093-68.2024.8.20.5106] [0805142-25.2023.8.20.5106] [0802092-67.2023.8.20.5113] [0800235-64.2022.8.20.5163] [0800235-64.2022.8.20.5163] [0812567-69.2024.8.20.5106] [0877041-73.2024.8.20.5001] [0877041-73.2024.8.20.5001] [0827200-85.2024.8.20.5106] [0801186-46.2024.8.20.5112] [0811351-73.2024.8.20.5106] [0825240-31.2023.8.20.5106] [0801655-92.2024.8.20.5112] [0825888-74.2024.8.20.5106] [0826955-74.2024.8.20.5106] [0802887-76.2023.8.20.5112] [0801847-30.2021.8.20.5112] [0824938-65.2024.8.20.5106] [0827421-68.2024.8.20.5106] [0813118-83.2023.8.20.5106] [0804787-72.2024.8.20.5108] [0800636-48.2024.8.20.5113] [0827239-19.2023.8.20.5106] [0801277-97.2024.8.20.5125] [0800807-36.2024.8.20.5135] [0812120-23.2020.8.20.5106] [0801117-52.2023.8.20.5143] [0800306-37.2024.8.20.5150] [0801300-94.2024.8.20.5108] [00610489.002398/2024-90] [01110025.001397/2024-98] [0804773-31.2023.8.20.5300] [0816426-93.2024.8.20.5106] [0801885-49.2019.8.20.5100] [0820097-27.2024.8.20.5106] [0800661-98.2023.8.20.5112] [0800943-58.2024.8.20.5159] [0804711-48.2024.8.20.5108] [0800440-22.2022.8.20.5122] [0800574-04.2022.8.20.5137] [0800384-04.2024.8.20.5159] [0803873-47.2020.8.20.5108] Total de Processos (55)

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0100139-43.2017.8.20.0159] [0801416-19.2024.8.20.5135] [0802218-97.2022.8.20.5131] [0801852-44.2024.8.20.5113] [0802002-25.2024.8.20.5113] [0807638-90.2024.8.20.5106] [0804754-82.2024.8.20.5108] [0801409-27.2024.8.20.5135] [0803663-76.2023.8.20.5112] [0801640-23.2024.8.20.5113] [0800804-06.2024.8.20.5160] [0815696-97.2015.8.20.5106] [0823178-18.2023.8.20.5106] [01110024.004922/2024-37] [00110013.016958/2024-57] [0802475-50.2024.8.20.5100] [01110025.003188/2024-89] [0801369-57.2024.8.20.5131] [0801295-64.2024.8.20.5143] [0804978-26.2024.8.20.5300] [0801188-20.2024.8.20.5143] [0800808-21.2024.8.20.5135] [0802527-22.2024.8.20.5108] [0801541-44.2019.8.20.5108] [0800280-79.2021.8.20.5106] [0827596-62.2024.8.20.5106] [0801800-53.2021.8.20.5113] [0801508-97.2023.8.20.5113] [0802890-94.2024.8.20.5112] [0802989-69.2021.8.20.5112] [0803353-70.2023.8.20.5112] [0827314-24.2024.8.20.5106] [0802175-86.2023.8.20.5112] [0802382-85.2023.8.20.5112] [0802117-46.2024.8.20.5113] [0802135-67.2024.8.20.5113] [0827894-54.2024.8.20.5106] [0800910-80.2022.8.20.5113] [0802069-24.2023.8.20.5113] [0812440-34.2024.8.20.5106] [0813776-73.2024.8.20.5106] [0822143-86.2024.8.20.5106] [0801485-85.2017.8.20.5106] [0800784-59.2024.8.20.5113] [0807030-92.2024.8.20.5106] [0813886-72.2024.8.20.5106] [0825068-55.2024.8.20.5106] [0827909-23.2024.8.20.5106] [0803120-75.2024.8.20.5100] [0803843-94.2024.8.20.5100] [0804391-22.2024.8.20.5100] [0825048-64.2024.8.20.5106] [0011115-53.2023.4.05.8401] [0802272-28.2024.8.20.5120] [0802365-88.2024.8.20.5120] [0802366-73.2024.8.20.5120] [0800069-73.2019.4.05.8401] [0801361-42.2021.8.20.5113] Total de Processos (58)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0801063-55.2022.8.20.5100] [0800042-96.2022.8.20.5115] [0810639-93.2018.8.20.5106] [0804802-18.2022.8.20.5106] [0800305-76.2018.8.20.5113] [0800856-95.2018.8.20.5100] [0805285-48.2022.8.20.5106] [01110020.002763/2024-76] [0801508-97.2023.8.20.5113] [0807638-90.2024.8.20.5106] [0011115-53.2023.4.05.8401] [0815696-97.2015.8.20.5106] [0000021-36.1999.8.20.0112] [0803280-08.2021.8.20.5100] [0000251-56.1995.8.20.0100] [0800132-23.2023.8.20.5163] [01110025.003233/2024-03] [0804239-29.2019.8.20.5106] [01110025.003463/2024-64] [0100724-54.2017.8.20.0108] [0000262-19.2006.8.20.0159] [0100724-54.2017.8.20.0108] Total de Processos (22)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0805236-85.2023.8.20.5101] Setor: SAÚDE - NRC [0801024-94.2018.8.20.5101] [0800384-12.2023.8.20.5103] [0803163-08.2021.8.20.5103] [0806938-32.2024.8.20.5101] [0803152-14.2023.8.20.5101] [0800555-87.2024.8.20.5117] [0803637-14.2023.8.20.5101] [0806927-03.2024.8.20.5101] [0806959-08.2024.8.20.5101] [0801046-13.2023.8.20.5123] [0800241-14.2024.8.20.5127] [0800245-51.2024.8.20.5127] [0800302-69.2024.8.20.5127] [0800405-76.2024.8.20.5127] [0800644-05.2024.4.05.8402] [0800453-57.2024.4.05.8402] [0001999-83.2024.4.05.8402] [0003646-16.2024.4.05.8402] [0004769-49.2024.4.05.8402] [0805881-70.2024.8.20.5103] [0004522-68.2024.4.05.8402] Total de Processos (22)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0885039-92.2024.8.20.5001] [0885077-07.2024.8.20.5001] [0883270-49.2024.8.20.5001] [0884390-30.2024.8.20.5001] [0884480-38.2024.8.20.5001] [00510042.003994/2024-91] [00810007.005609/2024-19] [00810007.005610/2024-35] [08810080.000294/2024-16] [05510079.002055/2024-90] Total de Processos (10)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 – CSPGE

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 002/2016 CS/PGE, 10 DE AGOSTO DE 2016, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ÀS ATAS DOS DIAS 17 DE MARÇO DE 2022 E 15 DE ABRIL DE 2024.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CSPGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XXI da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002, c/c o art.5°, da Lei Complementar n° 528, de 29 de dezembro de 2014;
Considerando o disposto no art. 71 da Lei Complementar Estadual n° 122/1994, bem como art. 7°. VIII c/c o art. 39. §3°, da Constituição Federal,
Considerando a decisão proferida pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande no Norte na Sessão Ordinária no dia 17 de março de 2022, em que se deferiu por unanimidade, os pedidos formulados através do processo administrativo n° 01110015.004817/2021-64;
Considerando a decisão proferida pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande no Norte na Sessão Extraordinária no dia 15 de abril de 2024, na qual aprovou por unanimidade dos presentes, os pedidos formulados através do processo administrativo n° 01110089.000382/2024-68;
Considerando a necessidade de promover a adequação do art. 6° da Resolução n° 002/2016 CS/PGE, de 10 de agosto de 2016;
RESOLVE:
Art. 1°. O art.6° da Resolução n° 002/2016 CS/PGE, 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)
"Art.6°. A verba honorária repercute:
I- Na gratificação natalina, observado o teto constitucional dos ministros do Supremo Tribunal Federal, em consonância com os termos da ADI n° 6178/RN ;
II- No terço constitucional de férias, observado o teto constitucional dos ministros do Supremo Tribunal Federal, em consonância com os termos da ADI n° 6178/RN;"
Art. 2°. Ficam convalidados os atos editados e praticados com base nas deliberações do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte nas atas da sessão ordinária 17/03/2022 e na sessão extraordinária do dia 15/04/2024, conforme extratos publicados no Diário Oficial do Estado, respectivamente.
Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
Conselheiro-Presidente
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Conselheiro-Secretário
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA
Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Conselheiro
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO
Procurador do Estado
Representante da Carreira de Procurador do Estado
Conselheiro
JANNE MARIA DE ARAÚJO
Procuradora do Estado
Conselheira Designada
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador do Estado, Conselheiro Designado

RESOLUÇÃO Nº 09/2024 – CSPGE

Dispõe sobre Elogio à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

O Egrégio Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a deliberação, à unanimidade dos seus membros, na Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
1. Aprovar MOÇÃO DE ELOGIO à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esta instituição, pela celeridade e eficiência na investigação e elucidação do crime perpetrado contra patrimônio desta Procuradoria-Geral do Estado, através dos seguintes servidores: Delegados KARLA VIVIANE DE SOUSA RÊGO, matrícula nº 207.294-7 e JOSÉ GUEDES DA FONSECA NETO, matrícula nº 248.088-3, Agentes JOHAN CARLOS BEZERRA, matrícula nº 244.191-8, LIEGIO AMARO DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.750-4, RAFAEL GUILHERME DA SILVA ESPINDOLA, matrícula nº 243.940-9, RODRIGO FAGUNDES LEAL, matrícula nº 170.270-0, ROBERTO CÉSAR DO NASCIMENTO SALES, matrícula nº 207.156-8, VERÔNICA MARIA REBOUÇAS BARBOSA, matrícula nº 86.337-8, MARCELO FERREIRA NOBRE, matrícula nº 244.213-2 e GILDIVAL FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº 190.960-6 e Escrivão AQUILA MILCA BRITO DE ARAÚJO, matrícula nº 219.679-4.
2. Publique-se e cumpra-se.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
Conselheiro-Presidente
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Conselheiro-Secretário
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA
Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Conselheiro
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte (ASPERN)
Conselheiro
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA
Procurador do Estado
Representante da Carreira de Procurador do Estado
Conselheiro em substituição
JANNE MARIA DE ARAÚJO
Procuradora do Estado
Conselheira Designada
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador do Estado
Conselheiro Designado

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 – CSPGE

Dispõe sobre Moção de Elogio à Comissão de Concurso de ingresso na carreira de Procurador do Estado.

O Egrégio Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a deliberação, à unanimidade dos seus membros, na Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
1. Aprovar MOÇÃO DE ELOGIO, proposta pelo Presidente do Egrégio Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, aos integrantes da Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado, a seguir nominados: Procuradora Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Procurador Carlos Frederico Braga Martins, Procuradora Eloisa Bezerra Guerreiro, Felipe Maciel Pinheiro Barros, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/RN, Procurador Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior e Procurador Renan Aguiar de Garcia Maia, em reconhecimento ao excepcional trabalho realizado na condução de todas as etapas do certame, assegurando transparência, eficiência e imparcialidade em suas ações, desempenhando seu papel com excelência, garantindo ao certame a lisura, organização e equidade, fortalecendo a confiança da sociedade no processo seletivo, em que cada etapa, desde a publicação do edital até a aplicação e correção das provas, foi conduzida com rigor técnico e ética, assegurando igualdade de oportunidades e valorizando o mérito. Tal desempenho reflete o compromisso dessa Comissão com a promoção do processo seletivo justo, fundamental para a escolha de profissionais qualificados e para o fortalecimento desta instituição.
2. Publique-se e cumpra-se.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
Conselheiro-Presidente
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Conselheiro-Secretário
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA
Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Conselheiro
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte (ASPERN)
Conselheiro
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA
Procurador do Estado
Representante da Carreira de Procurador do Estado
Conselheiro em substituição
JANNE MARIA DE ARAÚJO
Procuradora do Estado
Conselheira Designada
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador do Estado
Conselheiro Designado

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 – CSPGE

Dispõe sobre Homologação do resultado final do 6º Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos de Procurador do Estado do Rio Grande do Norte de Terceira Classe.

O Egrégio Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, reunido em Sessão Extraordinária, no dia 20 de dezembro de 2024;

Considerando a Resolução nº 3, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15391, de 22 de março de 2023, que aprova o Regulamento do 6º concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Norte, no cargo de Procurador do Estado de Terceira Classe.
Considerando o Edital de Abertura de inscrições nº 1 - PGE/RN, de 13 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15545, de 14 de novembro de 2023;
Considerando o resultado proclamado pelo Procurador-Geral do Estado e a Comissão de Concurso de ingresso na carreira de Procurador do Estado.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do 6º Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos de Procurador do Estado do Rio Grande do Norte de Terceira Classe.
Art. 2º Publique-se e cumpra-se.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
Conselheiro-Presidente
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Conselheiro-Secretário
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA
Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Conselheiro
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte (ASPERN)
Conselheiro
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO
Procurador do Estado
Representante da Carreira de Procurador do Estado
Conselheiro
JANNE MARIA DE ARAÚJO
Procuradora do Estado
Conselheira Designada
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO
Procuradora do Estado
Conselheira Designada Suplente

PORTARIA-SEI Nº 705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, o dia 20 de dezembro de 2024, correspondente a 1 (um) dia das férias da Procuradora do Estado de 2ª Classe JANNE MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº 194.161-5, concedida através da Portaria nº 665/GPGEA, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.804, de 03 de dezembro de 2024, ficando assegurado o gozo em data posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
Considerando o constante no Processo Administrativo SEI nº 01110007.001531/2022-15,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO, matrícula nº 157.973-8, a serem usufruídas de 23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025, referente aos exercícios de 2005 e 2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 707, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e
Considerando o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01110042.004447/2024-81,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe JOSÉ DUARTE SANTANA, matrícula nº 163.153-5, a serem usufruídas de 23 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, referente aos exercícios de 2010 e 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e
Considerando o constante no Processo Administrativo (SEI) nº 01110040.003156/2024-95,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO matrícula nº 157.802-2, a serem usufruídas no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro de 2025, referente ao segundo período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2024.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 709, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014,
Considerando a divulgação do resultado definitivo do VIII Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.782, de 26 de outubro de 2024, fls. 03/04;
Considerando a renúncia da candidata convocada BRENDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA BORGES;
Considerando o Processo SEI Nº 01110044.004699/2024-90; e
Considerando o término de contratos,
R E S O L V E:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no VIII Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2024, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizar o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 02/01/25 (sexta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.
Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:
I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, DAMÁSIO/NATAL, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, UNINASSAU/NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/Processual do Trabalho e Direito Público);
II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;
III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;
V - Curriculum vitae;
VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/;
IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:
a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - https://www.cnj.jus.br/);
c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;
XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
XIII - Comprovante de esquema vacinal contra COVID-19, devidamente atualizado - com datas e doses. Acessar: https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br;
XIV - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);
XV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;
XVI - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
XVII - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: http://portalsei.rn.gov.br/; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.
Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 20 de dezembro de 2024.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

VAGA ABERTA	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
27ª VAGA ABERTA	BRUNO HENRIQUE MACEDO DE MEDEIROS	30/09/1999	8,05	AC
28ª VAGA ABERTA	RICARDO DUARTE DA ROCHA	24/12/1984	8,00	AC
29ª VAGA ABERTA	ANDRESSA RAFAELLY MAIA DIAS	18/07/1999	7,15	PPP
30ª VAGA ABERTA	DAVI MATHEUS SOARES DE SALES	16/04/1999	8,00	AC
31ª VAGA ABERTA	RAFAEL DE FREITAS COSTA	26/11/1998	8,00	AC
32ª VAGA ABERTA	ANDRÉ BORATTO TORQUATO	14/09/1996	7,95	AC
33ª VAGA ABERTA	JULLYANA CARLA ASSUNÇÃO DA SILVA	08/05/1995	6,95	PPP

Gabinete Civil da Governadora do Estado

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no salão de eventos do Hotel Holiday Inn, Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Natal/RN, atendendo à convocação, reuniram-se em caráter ordinário os estados consorciados sob a Presidência da governadora Fátima Bezerra, secretariada nos trabalhos pelo Secretário Executivo do Consórcio Carlos Gabas, sendo registradas as seguintes presenças: governadora Fátima Bezerra (RN), acompanhada do Vice-governador Walter Alves (RN);; governador Jerônimo Rodrigues (BA); governador Elmano de Freitas (CE); governador João Azevedo (PB); Vice-governadora Priscila Krause (PE); governador Rafael Fonteles (PI); governador Fábio Mitidieri (SE); e Secretário-Chefe do Gabinete Civil Felipe de Carvalho Cordeiro, representando o governador Paulo Dantas (AL). A governadora Fátima Bezerra saudou os presentes, informou que os governadores dos Estados da Paraíba e de Sergipe participarão de forma virtual, que a governadora do Estado de Pernambuco Raquel Lyra e o governador do Estado de Alagoas Paulo Dantas, estão devidamente representados

na forma do estatuto e que o governador do Maranhão Carlos Brandão justificou a ausência. Registrada a presença dos convidados: Presidente do BNDES Aloizio Mercadante, Tereza Campello, Diretora Socioambiental do BNDES e José Luís Gordon, Diretor de Desenvolvimento Produtivo, Inovação e Comércio Exterior do BNDES; José Roberto Nogueira, presidente da Brisanet Telecomunicações; e também, de Sérgio Ferreira, representando o presidente da APEX Brasil - Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos. Registrada a presença do Deputado Federal pelo Rio Grande do Norte, Fernando Mineiro. Registrada a presença dos membros da Secretaria Executiva: Carlos Eduardo Gabas (Secretário Executivo), Glauber Piva (Chefe de Gabinete), Jesiel Soares (Diretor de Administração e Finanças) e dos subsecretários de programas Anselmo Castilho, Diego Pessoa Gomes, Pedro Henrique Lima e Túlio Florence. Registrada ainda a presença das Coordenações das Câmaras Temáticas: Segurança Pública, representada pelo Secretário Marcelo Werner (BA); Segurança Hídrica, representada pelo Secretário Almir Cirilo (PE); Cultura, representada pelo Secretário Pedro Santos (PB); Ciência e Fomento ao Conhecimento, representada pelo Presidente da FAPEAL Fabio Guedes (AL); Assistência Social, representada pela Secretária Iris de O liveira (RN); Agricultura Familiar, representada pelo Secretário Adjunto Cícero Araújo (RN); Esporte, representada pelo Subsecretário Cezinha Nunes (RN) e pela Secretária Lydia Pollyana (AL); Gestão Pública e Inovação, representada pelo Secretário Gilmar Martins (PB); Meio Ambiente, representada por Ana Luiza Ferreira (PE); Turismo, representada por Solange Portela (RN); Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Ângelo Almeida (BA), acompanhado do representante do Comitê de Economia Solidária Wenceslau Júnior (BA) e; Juventude, representada por Pedro Mathias (PB). Às nove horas e quarenta minutos, havendo número legal de representantes, foi declarada aberta a Assembleia Geral. Na sequência foi apresentada a ata da reunião anterior, sendo aprovada à unanimidade, e apresentada também para apreciação e aprovação, em vigor Ad referendum, a Resolução nº03, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, sendo esta também aprovada à unanimidade. Dando seguimento aos trabalhos, foi apresentada a ordem do dia com a seguinte pauta: 1- Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Nordeste e BNDES com a presença do presidente Aloizio Mercadante; 2- Balanço do Ano de 2024; 3- Câmaras Temáticas; 4- Aprovação do orçamento do Consórcio Nordeste 2025; 5- Eleição do presidente do Consórcio para o ano de 2025; 6- Outros Assuntos. A presidenta do Consórcio Nordeste e governadora do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra deu início aos trabalhos do dia saudando mais uma vez as autoridades presentes e citou nominalmente os governadores e a vice-governadora, agradeceu a presença dos representantes do BNDES, dos secretários de estado e de demais servidores. Por conveniência dos trabalhos, com anuência dos demais consorciados a Presidenta iniciou os trabalhos pelo 2º ponto da pauta, Balanço do Ano de 2024. Fazendo uso da palavra, a presidenta manifestou sua profunda gratidão pelo espírito de corpo vivido no Consórcio Nordeste, destacou que o ano foi de muitos desafios, de muito trabalho e muitas conquistas e prol do povo nordestino e da região. Agradeceu ao povo do Rio Grande do Norte e do Nordeste, agradeceu também aos governadores (as), ao Secretário Executivo Carlos Gabas e aos membros das Câmaras Temáticas. Na sequência, abordou sobre as importantes pautas e agendas que marcaram o ano, destacou que o Governo Lula tem promovido diversas ações de extrema relevância em prol do desenvolvimento econômico e sustentável da Região Nordeste, dando ênfase ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com investimentos estratégicos que transformam a infraestrutura da região, a exemplo das obras na área que garantem segurança hídrica para milhões de nordestinos, como a ampliação de barragens e adutoras, e a continuidade da transposição do Rio São Francisco. Enfatizou, ainda, a retomada do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), garantindo moradia digna para a população e obras de infraestrutura viária nos Estados, destacando sua gratidão enquanto governadora do Rio Grande do Norte com a duplicação da BR-304, entre Natal e Mossoró. Enfatizou, no âmbito do Consórcio, o sucesso do Circuito Nordestino de Feiras da Agricultura Familiar e a consolidação de uma política de mecanização da agricultura familiar, valorizando os trabalhadores e trabalhadoras do campo, garantindo dignidade e eficiência na produção. Destacou as ações culturais desenvolvidas por meio do Cena Nordeste, festival itinerante que percorreu os nove estados, democratizando o acesso a manifestações artísticas, dando visibilidade às nossas identidades regional, o intercâmbio entre artistas e a riqueza cultural da nossa região. No turismo, destacou como conquista o PATI NORDESTE, que irá fortalecer o Nordeste como destino turístico, gerará 270 mil novos assentos em voos internacionais para o Nordeste e possibilitará um incremento de receita da ordem de 580 milhões de reais, no turismo agradeceu a parceria do SEBRAE, da EMBRATUR, do Ministério do Turismo e do Ministério de Portos e Aeroportos. Nas relações internacionais, enfatizou a parceria com a APEX Brasil e com o Ministério de Relações Exteriores, que possibilitou uma bem sucedida missão internacional na Europa, com encontros em Berlim, Roterdã e, também, na sede da União Europeia em Bruxelas, iniciativa que reforçou nossa presença global e atraiu parcerias estratégicas para impulsionar ainda mais o desenvolvimento sustentável, com geração de postos de trabalho e renda digna. Abordando o tema das energias renováveis, a Presidenta destacou que o ano de 2024 foi um marco histórico e, com o apoio do Ministério de Minas e Energia, foi possível expandir as linhas de transmissão e alcançar sucessivos recordes na geração de energia sob uma matriz renovável e sustentável, reafirmando nosso compromisso com o futuro. No meio ambiente, registrou o empenho do Consórcio com a preservação e promoção do bioma Caatinga, enfatizou o lançamento do Comitê de Enfrentamento e Monitoramento das Emergências Climáticas, uma iniciativa que reforça o nosso compromisso com a ciência, a inovação e a busca de soluções para os desafios ambientais da nossa região, destacou que o Consórcio segue na luta pela criação do Fundo Caatinga, para financiar ações de recaatingamento, resiliência climática e convivência como semiárido, lembrando, ainda, que durante a Assembleia, seria lançada a Aliança pelo Recaatingamento com o BNDES.. No campo do acesso ao crédito, a Presidenta lembrou o empenho em favor da demanda de produtores e empreendedores e a participação ativa nas reuniões do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (Coriff) reativado neste ano, responsável por subsidiar o Conselho Deliberativo da SUDENE. Na área de Segurança Pública, a presidenta destacou a participação do diálogo institucional com o Governo Federal em busca da constitucionalização do Fundo de Segurança Pública. Ainda de acordo com a Presidenta, novas temáticas foram introduzidas no debate do Consórcio Nordeste neste ano, com a criação das Câmaras de Esportes e de Juventude, possibilitando o fortalecimento das políticas para a juventude e para o esporte. A presidenta expressou sua gratidão aos parceiros que contribuíram para o fortalecimento de nossas políticas públicas e projetos, fazendo referência ao Presidente Lula, aos ministérios do governo federal, à Sudene, a Embrapa, ao Banco do Nordeste, ao IICA – Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, ao PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, ao Banco Mundial, ao BNDES e a outros órgãos e instituições que foram aliados imprescindíveis nessa jornada. Por fim, a Presidenta registrou que segue acreditando no poder da união e do trabalho coletivo como pilares para um futuro melhor, afirmando que quando caminhamos juntos, somos capazes de superar qualquer obstáculo e transformar sonhos em realidade. Dando prosseguimento à pauta, a presidenta introduziu o 3º tópico da pauta, Câmaras Temáticas, discorrendo sobre o papel das Câmaras Temáticas e a importância de fortalecer cada vez mais a interação dos Estados, em prol do desenvolvimento sustentável do Nordeste, registrou ainda que esta Assembleia é também o ato solene de recepção da recém-criada Câmara Temática de Juventude, desejando sucesso e bons trabalhos aos seus integrantes. Na sequência, passou a palavra para o secretário executivo Carlos Gabas, que informou que dez coordenadores de Câmaras Temáticas fariam uso da palavra a fim de relatas sobre os trabalhos realizados ao longo do ano e apresentar propostas para o próximo período. Dito isso, a presidenta Fátima Bezerra deu seguimento às apresentações das Câmaras Temáticas, chamando os coordenadores para falar: Câmara de Cultura, o Coordenador Pedro Santos (PB) enfatizou o sucesso do Cena Nordeste, com a difusão das diferentes linguagens culturais, informou que na próxima etapa o Cena Nordeste deixa de ser um circuito de eventos e passará a ser um programa mais diverso, o que incluirá residências artísticas, mostra de cinema e outras atividades formativas. Afirmou, ainda, que a Câmara está atuando junto a Unesco para tornar o Forró e o Coco de Roda, patrimônio mundial da humanidade, bem com está conduzindo um importante projeto de proteção e salvaguarda dos conjuntos arqueológicos nordestinos. Falando em nome da Câmara de Esporte, Cezinha Nunes (RN) registrou que a Câmara foi criada este ano, teve quatro encontros e anunciou a realização da Copa Rainha Marta de Futebol Feminino - Nordeste, que terá a sua primeira edição realizada em 2025, com seletiva realizada em todos os Estados e a final realizada no Estado de Alagoas. A Câmara de Segurança Pública foi representada pelo Secretário Marcelo Werner (BA), que fez uma memória dos trabalhos do ano de 2024, destacando a reunião conjunta com os integrantes nordestinos do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP ocorrida no mês de fevereiro em Fortaleza, fortalecendo o diálogo acerca da integração de banco de dados e de estratégias de segurança pública. Registrou ainda a reunião com o Secretário Nacional de Segurança Pública Mario Luiz Sarrubbo, a reunião com o Presidente Lula, os debates em favor do fortalecimento do Fundo Nacional de Segurança Pública e da PEC da segurança pública e o primeiro Congresso dos integrantes do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – LIGABOM do Nordeste. Em nome da Câmara de Desenvolvimento Econômico, Ângelo Almeida (BA) destacou algumas conquistas como a incidência nas ações do governo federal em prol do desenvolvimento e da redução das desigualdades regionais, por meio da participação no CORIFF, no acolhimento de contribuições na política de industrialização proposto pela Nova Indústria Brasil – NIB e em diálogos institucionais com o BNB, o BNDES e a SUDENE. Em nome do Comitê de Economia Solidária, Wenceslau Júnior (BA) destacou que o colegiado se reúne com frequência e promove importantes debates, promovendo troca de experiências e articulando ações conjuntas, tendo promovido reuniões, com o Secretário Nacional de Economia Solidária Gilberto Carvalho e com os coordenadores das bancadas dos estados na Câmara dos Deputados, o Comitê está organizando o Festival Nordestino de Economia Solidária que deve ter sua primeira edição em Fevereiro de 2025 em Salvador/BA; a Câmara de Meio Ambiente, representada por Ana Luiza Ferreira (PE) registrou que a Câmara tem como foco diversos biomas e, sobretudo da caatinga, falou da importância do Fundo Caatinga, como proposta de um novo modelo de certificação de carbono, da importante participação do Consórcio Nordeste na COP 16 em Riade, capital da Arábia Saudita e destacou ainda que o empenho do Consórcio se reflete também na articulação com o BNDES que teve como fruto a Aliança pelo Recaatingamento a ser anunciada, que é um manifesto próprio em prol do desenvolvimento sustentável da Região Nordeste. Pela Câmara de Turismo, Solange Portela (RN) informou que o colegiado teve agenda intensa de trabalhos em conjunto com o Ministério do Turismo e a Embratur, estando na agenda para 2025 a construção de "Fam tours", que são viagens de familiarização nas quais os agentes de viagens são convidados a conhecer os produtos e serviços turísticos, a criação de uma logomarca do turismo no Nordeste, articulações em prol da melhoria das rotas de voos, sobretudo dentro da região e, fortalecimento das rotas de cruzeiros pelo Nordeste. Neste momento, o governador do Ceará, Elmano de Freitas, pediu a palavra e fez uma comparação do Nordeste com a experiência do Caribe, que tem marca e estratégias de mercado que consolidam a região com grande força no turismo internacional. Em nome da Câmara de Ciência e Fomento ao Conhecimento, Fabio Guedes (AL) listou ações importantes nesse ano de 2024, apresentando a publicação construída conjuntamente por cem pesquisadores da região, contendo os desafios para diversos segmentos da gestão pública, o diálogo entre as fundações estaduais e o fortalecimento da Rede de Instituições de Ciência e Tecnologia, encerrando, destacou que está previsto para o primeiro semestre de 2025, o lançamento da 2ª Edição da Revista Ciência, Tecnologia E Inovação Para Alguns Dos Principais Desafios Do Nordeste. Participando de forma remota, o coordenador da Câmara de Agricultura Familiar, Alexandre Lima (RN), que estava em Salvador para participar da Feira Baiana de Agricultura Familiar e Economia Solidária, enfatizou o sucesso do Circuito de Feiras da Agricultura Familiar do Nordeste e citou o lançamento do Programa de Alimentação Saudável do Nordeste. Em nome da recém-criada Câmara de Juventude, Pedro Mathias (PB) agradeceu aos governadores pelo reconhecimento da importância das políticas para a juventude, registrando que em planejamento realizado, os membros do colegiado definiram como prioridade a elaboração de diagnóstico das políticas estaduais, a realização de diálogos institucionais e a elaboração de um plano de ações da Câmara. Representando a Câmara de Assistência Social, Iris de Oliveira (RN) registrou que o colegiado articula e mobiliza pautas que envolvem o SUAS no Nordeste, assim como seus trabalhadores, falou que em 2024 o colegiado realizou diálogo com o governo federal, criou o GT do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e o GT de Vigilância Socioassistencial, visando fortalecer em cada estado as políticas voltadas para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, a Secretária registrou ainda a importante atuação do governo feral no fortalecimento das políticas públicas, destacando a política de cuidados recentemente aprovada. Por último, em favor da Câmara de Segurança Hídrica, Almir Cirilo (PE) falou sobre as ações da Câmara em 2024, enfatizando a mobilização das ações de resposta frente à seca, a construção de uma carta levada ao presidente Lula, a articulação com organismo internacionais em prol da construção de um plano nordestino de segurança hídrica, sobretudo o Banco Mundial e a Agência Francesa de Desenvolvimento e finalizou falando dos desafios frente a aprovação da nova lei da Tarifa Social, o que reforça a necessidade de um debate profundo acerca da estruturação do setor de saneamento. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente iniciou o 4º ponto de pauta: Análise e deliberação do orçamento do Consórcio Nordeste 2025, registrando que a proposta foi previamente apresentada aos Consorciados. A proposta de orçamento foi submetida à apreciação, sendo aprovada à unanimidade dos presentes. Ato contínuo deu-se início ao 5º ponto de pauta: Eleição do presidente do Consórcio para o ano de 2025. A presidenta afirmou que, desde a sua criação, as eleições do Consórcio têm ocorrido por consenso, o que revela a harmonia e a unidade do projeto. Na sequência, destacou que, como já era do conhecimento dos representantes, o governador do Estado do Piauí Rafael Fonteles (PI) colocou o seu nome à disposição para presidir a autarquia em 2025, sem que tenha havido outro inscrito, registrou ainda que o governador de Alagoas Paulo Dantas (AL) colocou o nome à disposição para presidir a autarquia em 2026. A Presidenta Fátima Bezerra (RN) aproveitou para manifestar seu voto favorável ao governador Rafael Fonteles (1); destacando o empenho do estado do Piauí na criação do Consórcio, com o protagonismo do Ex-governador Welligton Dias. Franqueada a palavra, o governador Jerônimo Rodrigues foi o primeiro a se manifestar, tendo registrado seu apoio ao governador Rafael Fonteles. Destacou também a importância da unidade e o sucesso do Consórcio em diversas frentes que culminam na promoção do desenvolvimento econômico sustentável da Região Nordeste (2); o governador Elmano Freitas (CE) destacou a importância da autarquia interestadual para o desenvolvimento do Nordeste, defendendo a unidade e declarando apoio ao governador Rafael Fonteles (3); a Vice-governadora Priscila Krause (PE) reafirmou seu compromisso com o Consórcio, destacando que, com as ações desempenhadas, ganha o Nordeste e ganha o Brasil. Ao finalizar, exaltou o espírito de união do colegiado de governantes e declarou voto ao governador Rafael Fonteles (4); em seguida a Presidente Fátima Bezerra, franqueia a palavra ao Secretário-Chefe do Gabinete Civil Felipe de Carvalho Cordeiro (AL), representando o governador Paulo Dantas, em sua fala parabenizou a governadora Fátima pelo mandato, destacando a importância do Consórcio e os resultados já obtidos, em seguida registrou voto favorável ao governador Rafael Fonteles (5); franqueada a palavra ao governador Fábio Mitieri (SE), que participou de forma remota, declarou voto favorável ao governador Rafael Fonteles para presidir a autarquia e reforçou o compromisso da região com as energias renováveis e a transição energética, destacando o Nordeste como protagonista global na produção de hidrogênio verde e outras fontes sustentáveis. Ele ressaltou a importância de parcerias entre governos e o setor privado, tanto nacional quanto internacional, para acelerar a mudança da matriz energética e posicionar a região como referência mundial no setor. Mitidieri enfatizou o papel estratégico do Consórcio Nordeste na promoção de políticas públicas integradas, destacando que a união entre os estados é essencial para superar desafios climáticos e econômicos, além de fortalecer a presença do Brasil no cenário internacional de energia sustentável (6); Em seguida o governador João Azevêdo (PB) se manifestou de forma remota, destacou a necessidade de empenho dos governadores em torno da alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101) naquilo que se refere à apuração dos percentuais estabelecidos com folha de pagamento, haja vista que os Estados têm sido, muitas vezes, algo de interpretações duvidosas com relação a alguns aspectos técnicos, principalmente naquilo que deve ou não ser incluído nos cálculos das folhas de pessoal. Segundo João Azevêdo, a ideia é que, por meio de alteração legislativa proposta pela Senadora Daniella Ribeiro, deixe de se considerar o pessoal das empresas, de organizações sociais, de fundações públicas de direitos privados. Na sequência reforçou o espírito de cooperação e a importância da unidade entre os estados da Região Nordeste, registrando voto favorável ao governador Rafael Fonteles (7). Registre-se que além dos votos computados, o governador Rafael Fonteles recebeu o próprio voto, alcançando, portanto, 8 (oito) votos e sendo eleito à unanimidade dos participantes. Retomando a palavra, a governadora agradeceu mais uma vez pela oportunidade, desejou sucesso a Rafael Fonteles, governador do Estado do Piauí, franqueando a palavra ao eleito. Este, por sua vez, agradeceu a confiança, destacou a importância do Consórcio frente aos desafios e os trabalhos já desenvolvidos, disse que não é uma tarefa fácil, mas a cooperação entre os estados torna tudo possível. Enfatizou ainda a importância das ações conjuntas e o trabalho das Câmaras Temáticas, destacou o potencial econômico do Nordeste e a importância do desenvolvimento social para a região. Recordou o contexto adverso em que o Consórcio foi criado, destacou a importância dos ex-presidentes e que, no governo federal anterior, o Nordeste era perseguido. Afirmou ainda que

o Consócio continua sendo extremamente útil e relevante do fortalecimento da federação brasileira. Corroborando a fala dos representantes dos Estados Consorciados, destacou a importância do debate sobre Reforma tributária, sobre alterações na Lei Complementar nº 101 e a renegociação da dívida dos estados. Reforçou a importância de preservar a unidade, preservar as conquistas e acelerar as ações conjuntas. Afirmou que as próximas ações serão definidas em consenso com os governadores em atuação complementar aos estados, abrangendo temas como segurança, industrialização, energias renováveis, enfrentamento as emergências climáticas e outros temas imprescindíveis à atuação do Consórcio. Entrando no penúltimo ponto de pauta, Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Nordeste e BNDES com a presença do presidente Aloizio Mercadante, foi franqueada a palavra a Tereza Campello que reforçou o compromisso com a Região Nordeste, anunciando o Programa Sertão Mais Produtivo, destacando que o Programa Sertão Vivo foi muito bem sucedido e que o desafio nesse novo período é atender cooperativas da agricultura familiar dedicada a produção de alimentação saudável, potencializando o fortalecimento da capacidade produtiva e de comercialização de cooperativas e coletivos da Agricultura Familiar no Semiárido. Para promover uma agroindústria verde e a oferta de alimentos saudáveis, serão destinados 100 milhões de reais em recursos não reembolsáveis, sendo 50 milhões oriundos do BNDES e 50 milhões da Petrobras. Na sequência, José Luís Gordon passou a apresentar o Projeto Favelas Conectas e registrou que estão sendo realizadas tratativas com empresas para instalar data center´s na região. Franqueada a palavra a José Roberto Nogueira, presidente da Brisanet Telecomunicações, ele destacou os serviços já prestados pela empresa no Nordeste e a importância de levar conectividade à população nordestina, garantindo desenvolvimento social e econômico. Destacou ele que, a partir de financiamento do BNDES no valor de R$ 214,5 milhões, irá expandir a internet de banda larga móvel em 416 favelas dos estados do Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte. Com recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), o projeto deverá beneficiar uma população de 613 mil pessoas nesses estados. Franqueada a palavra ao Presidente do BNDES Aloisio Mercadante, este faltou da importância de estruturação em apoio e conscientização em prol de uma cultura pelo cooperativismo, potencializando a produção e o desenvolvimento social. Enalteceu que o Programa Conectividade nas Favelas irá gerar oportunidades e melhorar a qualidade da educação, enfatizou o potencial do Nordeste na produção de energia e destacou que o governo tem se utilizado de instrumentos para incentivar a produção de energia solar nos locais da caatinga onde tem pasto degradado e que o BNDES tem ampliado investimentos em prol da produção de energia limpa, trabalhando junto como o BNB, anunciando, aí, o lançamento do programa Aliança pelo Recaatingamento, uma iniciativa que visa combinar recuperação ambiental com inclusão socioeconômica na Caatinga, único bioma exclusivamente brasileiro. Destacou que, inspirada no modelo do Programa Floresta Viva, mas adaptada à realidade do semiárido, a proposta pretende ser um marco na gestão sustentável e territorializada, envolvendo estados, comunidades locais e investidores privados em um esforço conjunto. Pontuou, ainda, que o BNDES quer investir em inovação, em concessões e parcerias público-privadas, em transição energética e digitalização da economia. Ao final, retomando a palavra a governadora Fátima agradeceu e afirmou que cuidar da caatinga é olhar para a nossa ancestralidade, para os nossos povos e comunidades tradicionais. Após a fala do presidente do BNDES e uma breve explicação do programa Aliança pelo Recaatingamento feita por Ana Luíza Ferreira, da Câmara Temática de Meio Ambiente, e Pedro Lima, da Secretaria Executiva do Consórcio, a governadora Fátima Bezerra e Aloízio Mercadante assinaram os acordos entre as duas instituições. Após aplauso dos presentes, a governadora Fátima Bezerra, introduziu o 6o. ponto de pauta Outros Assuntos, convidando o secretário executivo Carlos Gabas para apresentar a proposta de Conferência "O Brasil e a Caatinga – Clima, Povos e Desenvolvimento Regional e Sustentável", que deverá acontecer em Salvador/BA, sob a coordenação do governador Jerônimo Rodrigues, coordenador político da Câmara Temática de Meio Ambiente, Após apresentação da proposta de evento para o primeiro semestre de 2025, foi recebido apoio unânime dos participantes, Por fim, a governadora Fátima Bezerra declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Nordeste, convocando Assembleia para Janeiro de 2025, quando o governador Rafael Fonteles tomará posse. Assim, eu, Carlos Eduardo Gabas, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidenta, governadora do Rio Grande do Norte, Fátima Bezerra. Natal, 12 de dezembro de 2024.

Presidente:
Fátima Bezerra _____
Secretário Executivo:
Carlos Eduardo Gabas _____

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Resolução Nº 491, DE 22 DE novembro DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 01510160.000855/2024-03 - SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Enfermeiro, até então ocupado pela servidora KAROLINA DE MOURA MANSO DA ROCHA, matricula nº 218.552-0, vínculos 1 e 2, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 04/11/2024.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 515, DE 17 DE dezembro DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610264.000642/2024-14 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ DE SOUSA BEZERRA, matrícula n.º 203.238-4/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 31/10/2024.
PUBLIQUE-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração
LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 516, DE 17 DE dezembro DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610158.000579/2024-23 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ANE KELLY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 209.391-0/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 01/12/2024.
PUBLIQUE-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração
LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 518, DE 19 DE dezembro DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0819627-88.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021523/2024-24 - SEI;
RESOLVEM suspender a vacância da servidora MAGNOLE DELGADO DA SILVA, matricula nº 209.695-1/1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado, Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, concedida através da Resolução Interadministrativa nº 141, de 16 de maio de 2017, publicada no DOE nº 13.936, de 30 de maio de 2017.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 533/2024/CBP/PR Natal, 17 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003385/2024-91, de 06/08/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado CESAR AUGUSTO MAYNARD, matrícula nº 645036.1, falecido em 26/06/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 7.890,68 (sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ANA CLARA DE MEDEIROS MAYNARD - FILHA MENOR - R$ 3.945,34 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
II - THARCILLA MONTEIRO SALDANHA MAYNARD - FILHA MENOR - R$ 3.945,34 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 534/2024/CBP/PR Natal, 17 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004838/2024-05, de 07/11/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ENOCK SABINO DA SILVA, matrícula nº 328243.1, falecido em 01/11/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 2.014,85 (dois mil e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - SONIA MARIA MAIA DA SILVA - ESPOSA - R$ 2.014,85 (dois mil e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 535/2024/CBP/PR Natal, 17 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004755/2024-16, de 31/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 699071.1, falecido em 14/10/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 1.955,05 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA JOSE DE MELO - ESPOSA - R$ 1.955,05 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de outubro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 536/2024/CBP/PR Natal, 17 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004772/2024-45, de 04/11/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA BARBOSA GOMES, matrícula nº 414131.1, falecida em 19/10/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 5.995,33 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOSE ELPIDO GOMES - ESPOSO - R$ 5.995,33 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de outubro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 537/2024/CBP/PR Natal, 17 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004564/2024-46, de 22/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado DAVI ACIOLE BARBOSA, matrícula nº 761745.1, falecido em 10/10/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 2.017,57 (dois mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ISABEL DE JESUS BARBOSA - ESPOSA - R$ 2.017,57 (dois mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de outubro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 538/2024/CBP/PR Natal, 17 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004922/2024-11, de 12/11/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MANOEL BATISTA DE MORAIS, matrícula nº 668079.1, falecido em 19/09/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARLUCE RIBEIRO DE MORAIS - ESPOSA - R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de setembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 539/2024/CBP/PR Natal, 17 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004450/2024-04, de 17/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO WILLAME DE MEDEIROS PIMENTA, matrícula nº 358509.1, falecido em 21/09/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 5.983,46 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ROSELY ANULINO BATISTA - COMPANHEIRA - R$ 5.983,46 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de setembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 540/2024/CBP/PR Natal, 18 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004747/2024-61, de 30/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado DAVID RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº 761222.1, falecido em 16/10/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA FERREIRA SILVA DE PAULA - ESPOSA - R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de outubro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 541/2024/CBP/PR Natal, 18 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.005137/2024-85, de 26/11/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DE LOURDES SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº 302368.1, falecida em 03/11/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 7.754,36 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOSE GERALDO RODRIGUES DE MEDEIROS - ESPOSO - R$ 7.754,36 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de novembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 542/2024/CBP/PR Natal, 18 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004373/2024-84, de 11/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ANTONIO CARLOS DIOGENES, matrícula nº 663700.1, falecido em 29/09/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 9.411,44 (nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MILDRET MARIA FERNANDES DIOGENES - ESPOSA - R$ 9.411,44 (nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de setembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 543/2024/CBP/PR Natal, 19 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004542/2024-86, de 22/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada VANIA BARROS PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 1580060.1, falecida em 08/10/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 4.587,56 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MANOEL GOMES DE MEDEIROS FILHO - ESPOSO - R$ 4.587,56 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 544/2024/CBP/PR Natal, 20 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004821/2024-40, de 06/11/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO SOCORRO MAGNO DA COSTA, matrícula nº 241750.1, falecida em 20/10/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 7.915,52 (sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOSE FERREIRA DA COSTA - ESPOSO - R$ 7.915,52 (sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de outubro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 545/2024/CBP/PR Natal, 20 de Dezembro de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004467/2024-53, de 17/10/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DE LIMA ALVES, matrícula nº 980145.1, falecida em 14/09/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 2.194,32 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - CICERO ALVES - ESPOSO - R$ 2.194,32 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de setembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1464, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003340/2023-36,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VILNEIDE GADELHA FERNANDES, no cargo de ENFERMEIRO (GNS), Nível "16", matrícula nº 76.104-4/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7°, da Emenda Constitucional n°47/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1559, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000518/2024-78,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA CERLY BENEVIDES BEZERRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - GJE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 1581597/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022. PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
Retifica aposentadoria compulsória.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003865/2023-71 (e-turmalina),
RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 1479, de 04/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.562, de 09/12/2023, para corrigir a retroatividade no ato que concedeu aposentadoria compulsória, com proventos calculados pela média aritmética, a JOSE ALZAMIR PEREIRA DA COSTA, no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR - PES, Classe "4", Nível "17", matrícula nº 7958-8, matricula sistema ergon nº 2489716/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso II da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º incisos III, §5º, e o artigo 13, §§ 4º e 6º, todos da Emenda Constitucional nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos retroativo à 02/10/2023.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1561, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004507/2024-67,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LETUSIA RIBEIRO MAGALHÃES COSTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 293750/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1563, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003596/2024-24,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARLOS ANTONIO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I",NÍVEL REMUNERATÓRIO "I" , matrícula nº 384992/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1564, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004841/2024-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NANCY LOYOLA DANTAS, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL 17, matrícula nº 29084/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por ceno), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1565, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.003954/2024-07,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ANA KARINA DE SOUZA LIMA, no cargo de AGENTE DE POLICIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 1909690/1, 4h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso II, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1°, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1566, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN,no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003821/2024-22,
RESOLVE conceder, aposentadoria por exposição a agente prejudicial à saúde, com proventos calculado pela média aritmética, a MILTON DA SILVA LINHARES, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 14, matrícula nº 1561340/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 9º, e §§ 1º e 2º, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, com efeitos a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1567, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002191/2024-79,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARLA SUELY SOUZA DE PAULA, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 15, matrícula nº 1540890/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1568, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006072/2019-28,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 289639/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1569, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003996/2024-30,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RAILSON ALVES DE MEDEIROS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "I", matrícula nº 1026860/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003850/2024-94,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIZ CARLOS DIAS GUIMARÃES DOS SANTOS, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL 17, matrícula nº 924725/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Geral, conforme Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1571, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004980/2024-44,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JAQUELINE GERMANO DE ARAUJO RODRIGUES, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022), NÍVEL GERENCIAL "II", NÍVEL REMUNERATPORIO "B", matrícula nº 1193597/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 19946
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1572, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004799/2024-38,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIA MARIA DE GOIS LEITE, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL17, matrícula nº 1686992/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1573, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004318/2024-94,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELEONORA VIANA DE LIMA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "II", NÍVEL REMUNERATÓRIO "B", matrícula nº 872270/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1574, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003149/2024-75,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VANDERBIO MENEZES PEREIRA, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, NÍVEL REFERENCIAL "K", matrícula nº 1714058/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.
INFORMAÇÕES:
I. Estão convocados os candidatos em situação "Aprovado (a) e Classificado (a)" a comparecerem à sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, endereço Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, no dia 23/12/2024, às 8h, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
II. Deverão ser apresentados no ato de assinatura os seguintes documentos (originais e cópias):

a) Documento de identificação e CPF;
b) Título de eleitor;
c) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
d) Comprovante de residência;
e) Diploma de graduação;
f) Dados bancários que conste agência e conta, preferencialmente da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, etc.);
g) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
h) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
j) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

Serviço Social				
CANDIDATO (A)	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
Maria Eduarda Nunes de Oliveira	10	125	135	Aprovado(a) e Classificado(a)
Nutrição				
CANDIDATO (A)	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
Giovana Souza dos Santos	33	95	128	Aprovado(a) e Classificado(a)
Administração e Gestão de Políticas Públicas				
CANDIDATO (A)	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
Maria Thereza de França Silva	2	107	109	Aprovado(a) e Classificado(a)

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2024.
COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 358/2024 – GP Natal, 19 de dezembro de 2024.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO o requerimento conjunto dos servidores JULIANA LOUISE DE ARAÚJO, matrícula n.º 248.036-0, e THALES ANDERSON FERNANDES TORRES, matrícula n.º 245.816-0, visando ato de relotação por permuta;
CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n° 03510021.003387/2024-86 - FUNDASE/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a relotação por permuta, a pedido, do(s) servidor(es):

NOME	MATRÍCULA / VÍNCULO / CARGO	RELOTAÇÃO
Juliana Louise de Araújo	248.036-0	De: Unidade CASEF Pe. João Maria Para: Unidade CASE Caicó.
Thales Anderson Fernandes Torres	245.816-0	De: Unidade CASE Caicó para Para: Unidade CASEMI Nazaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/10/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente
FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA Nº 135/2024
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 02610015.005716/2024-11 – EMATER-RN, de 18/11/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2012/2017, pelo período de 3 (três) meses, à servidora MARIA

NEIDE DA SILVEIRA CASTRO, matrícula n. 174.220-5, Assistente Administrativo de Extensão do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, com vigência de 03/02/2025 a 03/05/2025.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 19 de dezembro de 2024
Cesar José de Oliveira
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 136/2024
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 02610149.000768/2024-867 -EMATER-RN de 11/12/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses a (o) servidor (a) LAILSON DIAS CAVALCANTI, matrícula n. 194.599-8, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de: 06/03/2025 a 03/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 20 de dezembro de 2024
Cesar José de Oliveira
Diretor-geral

PORTARIA Nº 138/2024
O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor JOSE KLEBER AZEVEDO DINIZ, matrícula nº. 197.640-0, Assistente de Extensão Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, nos termos do art. 36, da Lei Complementar n. 122, de 30.06.94, da Unidade Local de Apoio ao Produtor Rural de Santana do Seridó/RN, para Coordenadoria de Planejamento e Execução - COPE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 20 de dezembro de 2024.
CESAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 137/2024
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 02610187.000262/2024-11 -EMATER-RN de 18/12/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2004/2009, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) EDGAR MARIANO DOS SANTOS, matrícula nº 174.275-2, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Auxiliar de Serviços de Extensão, com vigência de: 07/01/2025 à 06/04/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 20 de dezembro de 2024
Cesar José de Oliveira
Diretor-geral

PORTARIA Nº 139/2024
O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor MANOEL GUEDES NETO, matrícula nº. 174.711-8, Assistente de Extensão Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, nos termos do art. 36, da Lei Complementar n. 122, de 30.06.94, da Unidade Local de Apoio ao Produtor Rural de Nova Cruz/RN, para Coordenadoria de Planejamento e Execução - COPE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 20 de dezembro de 2024.
CESAR JOSÉ DE OLIVEIRA, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 140/2024
O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Remover, a pedido, a servidora SONIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº. 175.383-5, Assistente Administrativo de Extensão, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, nos termos do art. 36, da Lei Complementar n. 122, de 30.06.94, da Unidade Local de Apoio ao Produtor Rural de Acari/RN, para Unidade Instrumental de Administração e Finanças - UAF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 20 de dezembro de 2024.
CESAR JOSÉ DE OLIVEIRA, Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 395, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 03910048.001524/2023-47,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo (envelope plástico de segurança, selo de segurança plástico descartável, etiqueta adesiva personalizada com evidência de remoção, fitas demarcadoras para isolamento de área, microtubos com tampa rosqueável e estantes para microtubos para o armazenamento das contraprovas e luva descartável nitrílica). I. Gestor do Contrato (titular): Micael Rodrigo de Oliveira Machado, matrícula nº 223.455-6; II. Gestor do Contrato (suplente): Vitor Fernandes Dias Lopes, matrícula nº 223.411-4; III. Fiscal do Contrato (titular): Sinara Karine Eufrázio de Carvalho, matrícula nº 244.507-7; IV. Fiscal do Contrato (suplente): Bruno Marcos Melo Cabral dos Santos, matrícula nº 244.779-7.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E ANÁLISES CRIMINAIS

DIVULGAÇÃO DE INDICADORES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – LEI Nº 10.721 DE 27 DE MAIO DE 2020

DADOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024
RELATÓRIO-PLANILHAS DISPONÍVEIS EM:

https://onedrive.live.com/personal/62b225f18dc5ba9a/_layouts/15/Doc.aspx?sourcedoc=%7Bc4977b51-9fc0-4ec0-a008-20f17f389dcf%7D&action=default&redeem=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL3gvYy82MmIyMjVmMThkYzViYTlhL0VWRjdsOFRBbjhCT29BZ2c4WDg0bmM4QmpBcDFHY2FqbU1vaFFlRXR3SW9PQUE_ZT1Sa0NvMUE&slrid=046c6fa1-90b2-7000-6105-9d71594634d5&originalPath=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL3gvYy82MmIyMjVmMThkYzViYTlhL0VWRjdsOFRBbjhCT29BZ2c4WDg0bmM4QmpBcDFHY2FqbU1vaFFlRXR3SW9PQUE_cnRpbWU9dVRaV3ZRWWgzVWc&CID=0ad5ce12-364d-40fa-aa59-e16615383064&_SRM=0:G:35

Polícia Militar

GABINETE DO COMANDANTE GERAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 105/GC/PMRN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Brasão da Academia de Polícia Militar (APM)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 090, de 04 de janeiro de 1991,
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (RUPM), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.045, de 17 de Outubro de 2012, aprovado pela Portaria nº 294/2012-GCG, de 1º de novembro de 2012, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 207, de 1º de novembro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 015/CG/PMRN, de 09 de junho de 2020, a qual aprova as Normas para Confecção de Distintivos e concessão de Denominações Históricas às Organizações Policiais Militares no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rio Grande do Norte, publicada no DOE nº 14.684, de 10 de junho de 2020; e
CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 6.721, de 7 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a criação da Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Brasão da Academia de Polícia Militar (APM) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, nos moldes dos Anexo Único, desta Portaria Normativa.
Parágrafo único. O anexo de que trata o caput deste artigo será publicado no Boletim Geral da Corporação.
Art. 2º O Brasão da APM é composto da seguinte heráldica:
I - Escudo português encimado com o adorno, cortado em sable (preto), com cinco torreões e quatro anéis em goles (vermelho), de base um arco em toda extensão de chefe, representando a Polícia Militar como sentinela e guardiã da sociedade; Abaixo dos torreões, centralizada e em fundo branco, uma estrela de cinco pontas, dourada, representando o Estado na República Federativa do Brasil.
II - Em chefe duas fitas paralelas horizontais, sendo a superior em sinopla (verde) e a inferior na cor branca, representando as cores da bandeira do estado do RN, carregadas com o dístico “APM” em jalne (Amarelo).
III - Abaixo do chefe, três campos partidos, sendo o campo a destra em goles (vermelho), sinistra em blau (azul), e abismo em jalne (amarelo) sobreposto por um conjunto composto de uma esfera armilar em jalne (amarelo), um livro aberto, uma pena e glágio em sautor, representando o conhecimento, saber e ensino policial militar.
IV - Listel com pontas flutuantes na cor amarela, carregado do dístico na parte superior “CEL MILTON FREIRE”, e na parte inferior “7 DE DEZEMBRO DE 1994”
Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM, Comandante Geral

GABINETE DO COMANDANTE GERAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 106/GC/PMRN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Brasão da Companhia de Polícia de Música (CPMus)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 090, de 04 de janeiro de 1991,
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (RUPM), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.045, de 17 de Outubro de 2012, aprovado pela Portaria nº 294/2012-GCG, de 1º de novembro de 2012, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 207, de 1º de novembro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 015/CG/PMRN, de 09 de junho de 2020, a qual aprova as Normas para Confecção de Distintivos e concessão de Denominações Históricas às Organizações Policiais Militares no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rio Grande do Norte, publicada no DOE nº 14.684, de 10 de junho de 2020; e
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei n° 983, de 16 de junho de 1886, que autorizou o presidente da província a criar uma banda de música, com a denominação de Musica do Corpo de Polícia,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Brasão da Companhia de Polícia de Música (CPMus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, nos moldes dos Anexo Único, desta Portaria Normativa.
Parágrafo único. O anexo de que trata o caput deste artigo será publicado no Boletim Geral da Corporação.

Art. 2º O Brasão da CPMus é composto da seguinte heráldica:
I- Escudo português encimado com o adorno, cortado em sable (preto), com cinco torreões e quatro anéis em goles (vermelho), de base um arco em toda extensão de chefe, representando a Polícia Militar como sentinela e guardiã da sociedade; Abaixo dos torreões, centralizada e em fundo branco, uma estrela de cinco pontas, dourada, representando o Estado na República Federativa do Brasil.
II - Em chefe duas fitas paralelas horizontais, sendo a superior em sinopla (verde) e a inferior na cor branca , representando as cores da bandeira do estado do RN, carregadas com o dístico "CPMus" em jalne (Amarelo).
III - Abaixo do chefe, campos partidos, sendo a destra em goles (vermelho) contendo uma lira e a Sinistra em blau (azul), contendo uma partitura estilizada na clave de sol com as notas si, fá e ré, todas em colcheias.
IV - Listel com pontas flutuantes na cor amarela, carregado do dístico na parte superior "MAESTRO TONHECA DANTAS", e na parte inferior "16 DE JUNHO DE 1886"
Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 20 de dezembro 2024, 203º da Independência e 136º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante Geral

GABINETE DO COMANDANTE GERAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 107/GC/PMRN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Brasão da Diretoria de Apoio Logístico (DAL)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 090, de 04 de janeiro de 1991,
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (RUPM), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.045, de 17 de Outubro de 2012, aprovado pela Portaria nº 294/2012-GCG, de 1º de novembro de 2012, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 207, de 1º de novembro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 015/CG/PMRN, de 09 de junho de 2020, a qual aprova as Normas para Confecção de Distintivos e concessão de Denominações Históricas às Organizações Policiais Militares no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rio Grande do Norte, publicada no DOE nº 14.684, de 10 de junho de 2020; e
CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. 110, de 14 de fevereiro de 1936, que estabeleceu o Serviço de Intendência, bem como o Serviço de Material Bélico e o Estabelecimento de Material de Intendência;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Brasão da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, nos moldes dos Anexo Único, desta Portaria Normativa.
Parágrafo único. O anexo de que trata o caput deste artigo será publicado no Boletim Geral da Corporação.
Art. 2º O Brasão da DAL é composto da seguinte heráldica:
I- Escudo português encimado com o adorno, cortado em sable (preto), com cinco torreões e quatro anéis em goles (vermelho), de base um arco em toda extensão de chefe, representando a Polícia Militar como sentinela e guardiã da sociedade; Abaixo dos torreões, centralizada e em fundo branco, uma estrela de cinco pontas, dourada, representando o Estado na República Federativa do Brasil.
II - Em chefe duas fitas paralelas horizontais, sendo a superior em sinopla (verde) e a inferior na cor branca, representando as cores da bandeira do estado do RN, carregadas com o dístico "DAL" em jalne (Amarelo).
III - Abaixo do chefe, campos partidos, sendo a destra em goles (vermelho) contendo uma lira e a Sinistra em blau (azul), contendo um conjunto composto de uma roda dentada em gris (cinza), dois canhões coloniais em sautor na cor marrom e uma folha de acanto em jalne (amarelo), representando respectivamente, o transporte, o material bélico e o serviço de intendência.
IV - Listel com pontas flutuantes na cor amarela, carregado do dístico "14 DE FEVEREIRO DE 1936"
Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM, Comandante Geral

GABINETE DO COMANDANTE GERAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 108/CG/PMRN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a implantação do Sistema Rota-Web no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, e
CONSIDERANDO a criação da Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC), por meio do Decreto nº 31.249, de 28 de dezembro de 2021, órgão de Direção Setorial responsável pelo planejamento, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas a gestão da tecnologia, inovação e comunicação da PMRN;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 003/2016–GCG, publicada no Boletim Geral n. 047, de 14 de março de 2016, que disciplina o gerenciamento da Diária Operacional, regulada pela Lei Complementar n. 406, de 24 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO a criação e implantação do "ROTA-DO" como sistema de gestão operacional de processamento de dados de formatação, cadastro e processamento das escalas de serviço ordinário, extraordinário e especial da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), conforme Portaria normativa n. 014/2019-GCG/PMRN, de 10 de maio de 2019, publicada no DOE n. 14.424, de 30 de maio de 2019, e transcrita para o Boletim Geral n. 102, de 31 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o acesso à informação institucional em suas instâncias administrativas, técnico-operacionais e especializadas, visando otimizar a produção, administração, gerenciamento, manutenção e destinação de processos administrativos em meio eletrônico, relativos ao processamento de dados de formatação, cadastro de escalas de serviços e de viaturas policiais no âmbito da PMRN;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do sistema "ROTA-DO", em face da obsolescência de sua utilidade para os fins a que se destinava,
R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o sistema "Rota-Web", em substituição ao sistema "Rota-DO", como sistema oficial de processamento de dados de formatação, cadastro de escalas de serviços - ordinário, extraordinário e especial, bem como o cadastro de viaturas policiais no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).
§ 1º O sistema Rota-Web será utilizado para fins de inserção de benefícios, gerados a partir das escalas nele confeccionadas.
§ 2º As inserções de que trata o § 1º serão realizadas da seguinte maneira:
I – os benefícios de auxílios-alimentação serão inseridos em escalas ordinárias ou extraordinárias;
II – os pagamentos de diárias operacionais serão gerados a partir de escalas especiais; e
III – a inserção simultânea dos auxílios-alimentação e das diárias operacionais, apenas para os casos excepcionais, e devidamente autorizada pelo Comandante Geral, deverá ser realizada em escalas especiais.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:
I - Auditor: é o responsável pela auditoria das remessas de pagamento, analisando as atividades de serviços de escalas que geraram os benefícios.
II - Central de Diárias Operacionais (CDO): setor em nível de assessoria técnica do Gabinete do Comandante-Geral (GCG) da PMRN, funcionalmente vinculado ao Gabinete do Subcomando e Chefe do Estado-Maior Geral (GSG), que tem por atribuição realizar o cadastramento, o emprego, o controle e a fiscalização das Diárias Operacionais (DO), bem como a implantação dos benefícios de auxílio-alimentação no âmbito da Corporação.
III - Comandante: é o responsável pela publicação das escalas, pela conclusão dos pedidos e pela autorização das remessas de pagamento.
IV - Digitador: é o responsável pela criação dos pedidos, informando ao sistema dados sobre a unidade, data e tipo de benefício: auxílio-alimentação ou diária operacional; assim como, pela importação das escalas.
V - Escala de Serviço: é a relação de pessoal ou das frações de tropa que concorrem na execução de determinado serviço, administrativo ou operacional, tendo por finalidade principal a distribuição equitativa dos serviços de uma OPM;
VI - Escala de Serviço Ordinário: é aquela cujo emprego é diário ou frequente, em obediência a um plano sistemático, que contém níveis de prioridade;
VII - Escala de Serviço Voluntário: é a relação de pessoal ou das frações de tropa que se inscreveram individual e voluntariamente para execução de determinado serviço, administrativo ou operacional, tendo por finalidade o cumprimento específico dos serviços predefinidos de uma Organização Policial Militar (OPM).
VIII - Escala de Serviço Especial: é aquela cujo emprego é temporário, em razão de acontecimentos que alteram a rotina pública e, por isso, demandam esforço específico, porém, não configurando grave perturbação da ordem pública. Citem-se, como exemplos, os festejos carnavalescos, o período eleitoral, os grandes eventos culturais, desportivos ou artísticos, os incidentes de perturbação da ordem pública, o desfile cívico-militar de 7 de setembro, entre outros;
IX - Escala de Serviço Extraordinário: é aquela cujo emprego é eventual e temporário, em face de acontecimento imprevisto ou excepcional que configure necessidade inopinada de efetivo e impossibilidade de planejamento anterior, tais como catástrofes, grandes acidentes, incêndios de grandes proporções e grave perturbação da ordem pública;
X - Autoescalável: atributo das funções disponíveis em cada posto de serviço criado dentro de uma escala no sistema Rota-Web, que define se o policial militar possui autonomia ou não para escolher a função que exercerá na execução de determinado serviço;
XI - Escalante: é o responsável pela criação das escalas, informando ao sistema os dados de policiais e de viaturas. As informações, dentre outras, deverão conter: local, características do serviço, intervalo de tempo, viatura empregada - quando o caso requer -, e se os policiais na escala inserida farão jus ou não ao auxílio-alimentação ou a diária operacional;
XII - Fiscal: é o responsável pela fiscalização das escalas, informando todas as ações e alterações ocorridas durante o serviço, como: execuções, atrasos, liberações, faltas, permutas, substituições, dentre outras;
XIII - Gestor: é o responsável pela criação das remessas de pagamento, informando ao sistema dados sobre o centro de custo, data e tipo de benefício: auxílio-alimentação ou diária operacional; assim como, pela importação dos pedidos de benefícios e pelo cadastro de usuários para as permissões de escalante, fiscal e digitador.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do sistema Rota-Web:
I - assegurar a uniformidade na elaboração, formatação, escrituração e análise das escalas de serviço das Unidades, Subunidades, Diretorias e Seções Policiais Militares Estaduais;
II - promover, desde a sua escrituração, a adequada utilização de meios eletrônicos e de suporte lógico para a gestão documental das escalas de serviço, com segurança, transparência, eficiência e economicidade;
III - aumentar a celeridade e a produtividade na gestão de processos;
IV - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TI&C);
V - aperfeiçoar o acesso à informação institucional em suas instâncias administrativas, técnico-operacionais e especializadas; e
VI - otimizar a produção, administração, gerenciamento, manutenção e destinação de processos administrativos em meio eletrônico, assim como as suas integrações com demais órgãos e instituições da administração pública.

CAPÍTULO IV
da IMPLANTAÇÃO

Art. 4º A implementação do sistema Rota-Web ocorrerá de modo gradativo, visando atender as especificidades dos usuários e efetivar as devidas modificações e/ou atualizações.
Art. 5º A partir da plena implantação do sistema Rota-Web, todos os atos administrativos relativos a processos de elaboração, padronização, escrituração e publicização das escalas de serviço (ordinário, extraordinário e especial) devem ser realizados exclusivamente em meio eletrônico.
Art. 6º É de responsabilidade dos Comandantes, Diretores e Chefes, bem como dos seus substitutos eventuais, implantar o sistema Rota-Web nas unidades orgânicas da PMRN, cabendo-lhes a responsabilidade última pelos erros, falhas e imprecisões decorrentes da ausência e/ou do mau uso das rotinas e suporte lógico computacional.
Parágrafo único. Caberá aos oficiais nomeados para a implantação do sistema Rota-Web disseminar o conhecimento entre oficiais e praças usuários do programa em cada OPM, ficando as demandas de suporte técnico a cargo da Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) da PMRN.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, CREDENCIAMENTO E USO

Art. 7º O acesso dos usuários ao sistema Rota-Web será fornecido com base nas responsabilidades e competências que lhes foram atribuídas pelos respectivos comandantes, corresponsáveis pelas atividades e ações realizadas no sistema.
§ 1º O cadastro de usuário, assim como o cancelamento do cadastro, será efetivado mediante solicitação da autoridade hierárquica competente, e deverá ter a ciência do Gabinete do Comandante-Geral (GCG), do Gabinete do Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral (GSG), do Grande Comando ou da Diretoria a qual a OPM está subordinada.
§ 2º Os policiais escalados poderão realizar a autofiscalização no sistema confirmando a presença no local onde executarão o serviço, sendo esta validada posteriormente pelos fiscais responsáveis. Além disso, deverão fazer a autofiscalização sempre que a circunstância assim exigir.
§ 3º As OPMs poderão, quando lhes convier, organizar o serviço voluntário ou não com o uso de funções autoescaláveis.
Art. 8º Para fins de visualização da interface do sistema estão disponibilizados os principais ícones para acesso:
I - Escala de Serviço: É o local onde se cria e fiscaliza as escalas de serviço: ordinária, especial e extraordinária;
II - Minha Área: É o local onde o(a) usuário(a) consulta informações sobre as suas escalas de serviços, auxílios-alimentação e quantidades de DO a que faz jus, bem como efetivação da marcação voluntária de diárias operacionais;
III - Pedido de Benefícios: É o local onde se cria os pedidos de benefício de diárias operacionais e auxílios-alimentação;
IV - Remessa de Pagamento de Benefícios: É o local onde se cria a remessa de pagamento de benefícios de diárias operacional e auxílios-alimentação; e

V - Usuários: Agentes que utilizam o sistema para consulta de informações pessoais: escalas, auxílios-alimentação, diárias operacionais e outras funcionalidades.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A gestão administrativa do Sistema Rota-Web e a definição de rotinas procedimentais de escrituração através de processo eletrônico serão de exclusiva competência do Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral, por meio da 1ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/1), cabendo à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação – DTIC a responsabilidade e encargo da definição das políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI&C), bem como a infraestrutura necessária para a sua efetiva implantação.

Art. 10. Fica criado o Comitê Gestor Interno do sistema Rota-Web, com a finalidade de planejar, coordenar e orientar a sua adequada implantação e funcionamento, composto pelos seguintes membros:

I - Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral (EMG);

II - Diretor de Pessoal (DP);

III - Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC);

IV - Comandantes dos Grandes Comandos; e

V - Chefe da Central de Diárias Operacional (CDO).

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 11. É de responsabilidade de todos os policiais militares que utilizam o sistema Rota-Web:

I - registrar, diretamente no sistema Rota-Web, todos os dados e informações referentes a ações e atividades institucionais decorrentes da confecção de escalas de serviço (ordinárias, extraordinárias e especiais);

II - informar nas escalas o efetivo empregado para os serviços, assim como as viaturas utilizadas pelos motoristas, acrescentando-lhes os detalhes a mais, quando necessário, no campo 'observação';

III - não fornecer, sob pena de responsabilização pessoal e funcional, a senha de acesso a outrem, pois esta é pessoal e intransferível, podendo ser modificada na tela de autenticação (login) do sistema Rota-Web, por meio do link 'Esqueci Minha Senha';

IV - evitar o uso de senhas de autenticação compostas de elementos inseguros ou facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como: nome do próprio usuário e de membros da família; datas; números de telefone; letras e números repetidos ou não aleatórios; e

V - manter todas as cautelas necessárias à completa e perfeita utilização do sistema Rota-Web, a fim de impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso as suas informações sigilosas, confidenciais ou reservadas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Fica revogada a Portaria Normativa n. 014/2019-GCG/PMRN, de 10 de maio de 2019, publicada no DOE n. 14.424, de 30 de maio de 2019, e transcrita para o Boletim Geral n. 102, de 31 de maio de 2019.

Art. 13. Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não previstas nesta Portaria serão deliberados pelo Comandante-Geral da PMRN.

Art. 14. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante-Geral

Portaria-SEI Nº 7950

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 131/2024 (Id. nº 30895121), de 04 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Geral nº 230, de 06 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 3º Sargento PM Nº 2010.0667 – GUSTAVO ANDERSON NÓBREGA DE LIMA, matrícula nº 207.921-6, por haver sido declarado incapaz temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 131/2024, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 230, de 6 de dezembro de 2024, até que seja cessado o motivo da referida suspensão.

Art 2º Determinar ao Comandante imediato do militar acima relacionado, para que adote as medidas administrativas visando o cumprimento do artigo 1º da presente Portaria.

Parágrafo único: Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento.

Art 3º Determinar à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 203º da Independência e 136º da República.
(assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 7980

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 123/2024 (Id. nº 30712406), de 11 de novembro de 2024, publicada no Boletim Geral nº 226, de 02 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Soldado PM Nº 2000.0098 – ALBERTO ROMULO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 164.312-6, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 123/2024, de 11 de novembro de 2024;

Art 2º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do artigo 1º da presente Portaria;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 203º da Independência e 136º da República.
(assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Polícia Civil

PORTARIA Nº 003/2024-GCG/PCRN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.791, de 9 de novembro de 2024 (SEI 30279759),

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, que "Institui a Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte - COGEPOL" e a instalação da mencionada COGEPOL pela Portaria nº 029/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 15.791, de 9 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO "a suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, de todos os prazos relativos aos procedimentos administrativos disciplinares e demais procedimentos que tramitam em desfavor de Policiais Civil, na Corregedoria-Geral, a partir do seu recebimento na Polícia Civil", nos termos da Portaria nº 029/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 15.791, de 9 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que, pela Portaria nº 051/2024-CG, expedida em 14 de novembro de 2024, pelo Corregedor-Geral da SESED (id. 30446866 - Processo nº 11910184.000725/2024-07), publicada no DOE nº 15.797, de 20 de novembro de 2024, foi determinado no "item 1" da citada portaria, o sobrestamento de "todos os processos e investigações em trâmite na Corregedoria-Geral da SESED, ora vinculados à Divisão de Inteligência - DI/CG", assim como "os procedimentos disciplinares em andamento nas Comissões Disciplinares da CADPM/CBM e da 2ª e 3ª CPD/CADPC/CG, mantendo-se em andamento aqueles em tramitação na 1ª CPD/CADPC/CG", determinando, em seguida, "a remessa das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares mencionados no item 1 aos respectivos órgãos de origem (PMRN, PCRN e CBM/RN), para processamento por parte dos seus órgãos correcionais internos, (...)"; e

CONSIDERANDO as Sindicâncias Apuratórias Formais e os Processos Administrativos Disciplinares a que se reporta a mencionada Portaria nº 051/2024-CG (30446866), já se encontravam em tramitação junto à Corregedoria-Geral/SESED, cujos procedimentos devem ter a sua continuidade, de modo a preservar os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da economia processual e, principalmente, o princípio da eficiência na Administração Pública, bem como, diante do previsto na Lei Complementar nº 303, de 9 de setembro de 2005, e, por consequência, os atos neles já praticados no âmbito da Corregedoria-Geral/SESED podem ser convalidados pela Administração e autoridades delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dar conhecimento da mudança do órgão de correição funcional no qual estavam em tramitação as Sindicâncias Apuratórias Formais e os Processos Administrativos Disciplinares instaurados em desfavor de policiais civis integrantes do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (Delegados, Agentes e Escrivães de Polícia Civil), sobre os quais faz menção a Portaria nº 051/2024-CG, expedida em 14 de novembro de 2024, pelo Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CG/SESED) - id. 30446866 - Processo nº 11910184.000725/2024-07, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15797, de 20 de novembro de 2024, cujos procedimentos disciplinares passaram a tramitar perante a Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado nos ANEXOS I e II desta portaria.

Art. 2º Convalidar os atos praticados nas Sindicâncias Apuratórias Formais e nos Processos Administrativos Disciplinares que estavam em curso perante a 2ª Comissão Permanente de Disciplina e a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, da Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CG/SESED) e, por decorrência, determinar a continuidade dos respectivos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte - COGEPOL.

Art. 3º Designar à 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD, instituída pela Portaria nº 001/2024-GCG/PCRN, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 15.801, de 28 de novembro de 2024, integrada pelos seguintes servidores: ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, Classe Sênior, matrícula nº 157.863-4, MARCUS VENÍCIUS CORDEIRO DE ARRUDA, Classe Sênior, matrícula nº 157.840-5, e MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Classe Sênior, matrícula nº 75.475-7, para proceder a continuidade das Sindicâncias Apuratórias Formais e dos Processos Administrativos Disciplinares, que tramitavam junto a 2ª Comissão Permanente de Disciplina da CG/SESED, relacionados no ANEXO I desta portaria.

Art. 4º Designar à 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, instituída pela Portaria nº 002/2024-GCG/PCRN, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 15.801, de 28 de novembro de 2024, integrada pelos seguintes servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº 207.433-8, FLÁVIO HENRIQUE LEAL CALDAS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 165.046-7, e GEORGE ROBERTO BEZERRA DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 152.572-7, para proceder a continuidade das Sindicâncias Apuratórias Formais e dos Processos Administrativos Disciplinares, que tramitavam junto a 3ª Comissão Permanente de Disciplina da CG/SESED, relacionados no ANEXO II desta portaria.

Art. 5º Delegar, respectivamente, às Comissões mencionadas nos artigos 3º e 4º desta Portaria todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos de apuração, bem como análise e possível convalidação dos atos instrutórios já praticados nas Sindicâncias Apuratórias Formais e nos Processos Administrativos Disciplinares relacionados nos ANEXOS I e II, deste ato, na forma da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

Art. 6º Após publicada a presente portaria, devem os aludidos procedimentos disciplinares (Sindicâncias Apuratórias Formais e Processos Administrativos Disciplinares) ser encaminhados à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, para as providências necessárias, bem como a consequente remessa à correspondente Comissão Processante, observadas as formalidades legais e administrativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Respondendo pelo expediente da Corregedoria-Geral/PCRN
(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

ANEXO I
(PORTARIA Nº 003/2024-GCG/PCRN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024)

SINDICÂNCIAS APURATÓRIAS FORMAIS		
	NÚMEROS DOS PROCESSOS NO SEI	INVESTIGADOS
1	00510057.001437/2024-77	Delegado de Polícia Civil Dilton Nascimento Barros, matrícula nº 219.912-2
2	00510057.000381/2024-33	Delegado de Polícia Civil Ridagno Pequeno de Lima, matrícula nº 165.038-6
3	00510057.000251/2024-09	Delegado de Polícia Civil Dilton Nascimento Barros, matrícula nº 219.912-2
4	00510057.002232/2023-28	Delegada de Polícia Civil Patrícia Costa do Amaral, matrícula nº 219.910-6
5	05510098.000748/2023-39	Delegado de Polícia Civil Vicente Gomes da Costa Filho, matrícula nº 156.460-9
6	00510057.000890/2023-85	Delegado de Polícia Civil Luiz Gonzaga de Pontes Lucena, matrícula nº 165.326-1
7	00510047.001225/2023-28	Delegado de Polícia Civil Fábio Fernandes de Souza, matrícula nº 75.497-8
8	00510057.001695/2022-91	Delegado de Polícia Civil Verilton Carlos Barbosa Pereira, matrícula nº 219.926-2, e Delegado de Polícia Civil Cristiano Zadrozny Gouvêa da Costa, matrícula nº 219.911-4
9	05510098.000913/2022-71	Delegado de Polícia Civil Cicero Antônio dos Santos, matrícula nº 207.147-9
10	00510057.001519/2022-50	Delegado de Polícia Civil Verilton Carlos Barbosa Pereira, matrícula nº 219.926-2, e Delegado de Polícia Civil Cristiano Zadrozny Gouvêa da Costa, matrícula nº 219.911-4
11	00510057.001494/2022-94	Delegado de Polícia Civil José Normando Feitosa Lira, matrícula nº 170.946-1
12	00510057.001435/2022-16	Delegado de Polícia Civil Luiz Antônio da Silva Filho, matrícula nº 170.968-2
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES		
	NÚMEROS DOS PROCESSOS NO SEI	INVESTIGADOS
1	05510087.000595/2023-59	Delegado de Polícia Civil Luiz Antônio da Silva Filho, matrícula nº 170.968-2

2	00510057.001730/2023-53	Delegado de Polícia Civil Matheus Ramalho Leitão, matrícula nº 244.261-2
3	00510057.001534/2023-89	Delegado de Polícia Civil Francisco das Chagas de Castro Carvalho, matrícula nº 207.433-8
4	00510047.004416/2023-41	Delegado de Polícia Civil Fábio Fernandes de Souza, matrícula nº 75.497-8
5	00510057.001165/2023-24	Delegado de Polícia Civil Luiz Gonzaga Pontes de Lucena, matrícula nº 165.326-1
6	00510034.000870/2023-72	Agente de Polícia Civil Arnaldo Saint-Brisson Assunção Ramos, matrícula nº 94.675-3
7	00510057.000367/2023-59	Delegado de Polícia Civil Igor André Pessoa Barros Lopes, matrícula nº 207.284-0
8	00510057.000323/2023-29	Delegado de Polícia Civil Paulo Cesário Lucena Targino, matrícula nº 219.915-7, do Agente de Polícia Civil Jonas Loiola Silva, matrícula nº 207.252-1 e do Agente de Polícia Civil Wagner Gomes de Sá Filho, matrícula nº 244.071-7
9	00510057.001634/2022-24	Delegada de Polícia Civil Karen Cristina Lopes, matrícula nº 207.500-8
10	00510057.000891/2022-49	Delegado de Polícia Civil Fábio Fernandes de Sousa, matrícula nº 75.497-8
11	00510057.000813/2022-44	Delegada de Polícia Civil Karen Cristina Lopes, matrícula nº 207.500-8
12	05510121.000479/2022-95	Delegado de Polícia Civil Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto, matrícula nº 165.047-5
13	00510057.000527/2022-89	Delegado de Polícia Civil Fábio Fernandes de Sousa, matrícula nº 75.497-8
14	00510047.003381/2021-61	Delegado de Polícia Civil Renato da Silva Oliveira, matrícula nº 157.839-1, e do Escrivão de Polícia Civil Cristiano Alves de Lima, matrícula nº 190.933-9
15	00510057.000924/2021-70	Agentes de Polícia Civil Rafael Lopes de Freitas Neto, matrícula nº 166.983-4, Sidney Sales de Almeida, matrícula nº 194.362-6, e João Batista do Nascimento, matrícula nº 169.175-9

ANEXO II
(PORTARIA Nº 003/2024-GCG/PCRN, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024)

SINDICÂNCIAS APURATÓRIAS FORMAIS		
	NÚMEROS DOS PROCESSOS NO SEI	INVESTIGADOS
1	00510057.000279/2024-38	Escrivão de Polícia Civil Lúcio Costa, matrícula nº 168.319-5
2	11910664.000009/2024-19	Agentes de Polícia Civil Henrique Sadão Campelo Yamazaki, matrícula nº 166.664-9 e Cristiano Jerônimo Bacelar, matrícula nº 168.210-5
3	00510057.001675/2023-00	Agente de Polícia Civil Francisco Jonas Gomes Coutinho, matrícula nº 157.352-7
4	00510057.001601/2023-65	Agente de Polícia Civil Rodrigo Marcius Silva Campos Rios, matrícula nº 168.524-4
5	00510057.001342/2023-72	Agente de Polícia Civil Ariosto Afonso de Morais, matrícula nº 207.723-4
6	00510057.000729/2023-10	Escrivão de Polícia Civil Adeilson Fernandes de Souza, matrícula nº 190.879-0
7	00510057.000299/2023-28	Agente de Polícia Civil Valdemar Soares da Silva , matrícula nº 121.947-2
8	00510057.000149/2023-14	Agente de Polícia Civil Patrícia Melo Ramalho, matrícula nº 168.201-6
9	00510057.001404/2022-65	Agentes de Polícia Civil Maeva Cristina Bezerra de Morais, matrícula nº 220.130-5, e Valdemar Soares da Silva, matrícula nº 121.947-2
10	00510057.000976/2022-27	Escrivão de Polícia Civil Edmilson Gonçalves dos Passos, matrícula nº 168.191-5
11	00510058.001045/2022-36	Agente de Policial Civil - Guilherme Paixão Rodrigues, matrícula nº 194.328-6
12	00510057.000886/2023-17	Escrivão de Polícia Civil Jonas Nunes de Sousa, matrícula nº 190.973-8
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES		
	NÚMEROS DOS PROCESSOS NO SEI	INVESTIGADOS
1	00510057.001612/2022-64	Policial Civil - Francisco Naildo Paraguai Costa, matrícula nº 97.891-4
2	00510042.000617/2024-09	Agente de Polícia Civil Júlio de Barros Pinheiro Junior, matrícula nº 194.342-1
3	00510057.000255/2024-89	Escrivão de Polícia Civil aposentado Edson Barroso de Souza, matrícula nº 114.189-9
4	00510057.001693/2023-83	Agente de Polícia Civil Marco Aurélio Soares Tavares, matrícula nº 175.797-0,
5	00510057.001632/2023-16	Escrivão de Polícia Civil aposentado Edson Barroso de Souza, matrícula nº 114.189-9
6	00510057.001538/2023-67	Agente de Polícia Civil Leao Joao Dehon de Andrade e Silva, matrícula nº 197.899-3
7	00510057.001504/2023-72	Agente de Polícia Civil José Edivan Ramos, matrícula nº 213.907-3
8	05510121.000533/2023-83	Agentes de Polícia Civil Hideilton de Oliveira Galvão, matrícula nº 169.227-5 e Emanuel Calixto Santana Loreno, matrícula nº 244.012-1
9	00510057.000659/2023-91	Agente de Polícia Civil Francisco Custódio Guedes Filho, matrícula nº 163.874-2 e da Escrivã de Polícia Civil Maysa Rodrigues Arruda, matrícula nº 126.113-4
10	00510034.000811/2023-02	Agente de Polícia Civil Maykson Cardoso de Andrade Lima, matrícula nº 194.235-2
11	00510058.000436/2023-14	Agente de Polícia Civil Julyo Cesar REnner de Souza, matrícula nº 170.246-7
12	00510057.000304/2023-01	Agente de Polícia Civil Raimundo Edson Rodrigues Marinheiro, matrícula nº 195.680-9
13	11910042.000334/2023-18	Agente de Polícia Civil Vonaldo Souza de França, matrícula nº 170.284-0
14	00510058.001755/2022-66	Agente de Polícia Civil Patrícia Melo Ramalho, matrícula nº 168.201-6
15	00510057.001076/2022-05	Agente de Polícia Civil André Luís de Lima, matrícula nº 168.090-0
16	00510057.001053/2022-92	Agente de Polícia Civil Paulo Braz de Oliveira, matrícula nº 157.330-6
17	00510057.000897/2022-16	Agente de Polícia Civil Lívio Nogueira de Miranda, matrícula nº 190.972-0
18	00510058.002082/2021-81	Agente de Polícia Civil - Ramiro Severo de Melo; matricula nº 11.764-1
19	00510047.002907/2021-96	Agente de Polícia Civil Marcos Antônio Alves Sales, matrícula nº 122.774-2 e do Escrivão de Polícia Civil Carlos André Xavier Ferrão Santos, matrícula nº 168.359-4
20	00510012.000575/2018-15	Agente de Polícia Civil - Alex Ricardo Gama da Silva, matrícula nº 168.989-4

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 924/2024 – GDG/ITEP Natal/RN, 20/12/2024.
O DIRETOR DO INSTITUTO TÉCNICO–CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016, combinado com o positivado na Lei Complementar nº 669, de 05 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a estrutura organizacional do ITEP/RN, com a finalidade de otimizar a gestão interna e garantir maior eficiência nos processos administrativos e operacionais do órgão;
CONSIDERANDO que a extinção de subsetores contribui para a unificação das funções e responsabilidades, proporcionando um ambiente organizacional mais coeso e menos fragmentado, alinhando as atividades à missão institucional;
CONSIDERANDO que a centralização das atividades e a reestruturação da organização visam fortalecer a governança interna, facilitar a tomada de decisões e aprimorar o controle e a distribuição de recursos no âmbito do ITEP/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Extinguir todo e qualquer Subsetor criado em Portarias;
Art. 2º Os Institutos vinculados ao ITEP/RN deverão adequar suas estruturas e práticas às disposições estabelecidas nesta Portaria, promovendo o alinhamento das suas atividades e procedimentos à nova organização estabelecida, com vistas a garantir a uniformidade, eficiência e conformidade com as diretrizes institucionais.
§1º Os Institutos deverão revisar seus processos internos e promover as adequações necessárias para atender à padronização e otimização determinadas nesta Portaria, de acordo com suas competências e atribuições.
Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

Corpo de Bombeiros Militar

Edital nº 001/2024
Processo nº 08810089.001054/2024-59

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 12 e 13, incisos II, IV e XIX ambos do Decreto nº 31.139, de 01 de dezembro de 2021 e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.561, de 25 de outubro de 2011, que cria o Programa Bombeiro Mirim no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), torna público que serão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas oferecidas por esta Instituição para o 1º Grupamento de Bombeiro Mirim, sediado em Natal, no ano de 2024.

1. DO PROGRAMA:
1.1. O Programa Bombeiro Mirim faz parte do Plano de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que tem como intuito oferecer a crianças e adolescentes orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação cidadã.
1.2. O Programa possui foco em instruções (teóricas e práticas) que objetivam contribuir com a formação do cidadão.

2. DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES:
2.1. As atividades serão desenvolvidas às segundas, quartas e sextas-feiras, no contra turno regular da escola do aluno (matutino ou vespertino), podendo ocorrer, excepcionalmente, atividades em dias não mencionados no presente item.
2.2. As atividades ocorrerão, preferencialmente, na sede do 1º Grupamento de Bombeiro Mirim (Av. Prudente de Morais, 2410 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59022-545).

3. DAS VAGAS OFERTADAS:
3.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para ingresso no ano de 2025, sendo 20 (vinte) vagas no turno matutino e 20 (vinte) vagas no turno vespertino.
3.2 As vagas mencionadas no item 3.1 serão divididas em igual proporção para alunos do sexo masculino e feminino.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições serão realizadas de forma on-line, no período de 07 à 20 de janeiro de 2025, em link a ser disponibilizado no site da Corporação (www.cbmrn.gov.br).
4.2. O candidato só poderá inscrever-se uma única vez, a fim de não haver duplicidade de inscrições.
4.3. Caso o responsável não apresente a documentação mencionada no item 7 no momento inscrição, o candidato será eliminado.
4.4. A relação das inscrições deferidas será divulgada no site da Corporação na data provável 22 de janeiro de 2025.
4.5. Caso ocorra demanda de inscrições superior a oferta de vagas será realizado sorteio para o preenchimento das vagas.
4.6. O Sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem a matrícula.
4.7. Serão sorteados 10 candidatos, além do quantitativo de vagas previstas nesse edital para cada turno (matutino e vespertino) em caráter de cadastro de reserva, os quais serão convocados caso os sorteados dentro do número de vagas não compareçam para efetivação da matrícula.
4.8. A divulgação do link de acesso para a transmissão do sorteio acontecerá na data provável 24 de janeiro de 2025 no site corporação.
4.9. O sorteio acontecerá na data provável 27 de janeiro de 2025 às 19h.
4.10. O resultado do sorteio será publicado no site da Corporação na data provável 29 de janeiro de 2025.

5. DOS REQUISITOS:
5.1. Para realização da inscrição o candidato deve ter data de nascimento entre o ano de 01 de maio de 2012 e 30 de abril de 2013.
5.2. Estar regularmente matriculado em Instituição, pública ou privada de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

6. DA MATRÍCULA:
6.1. A coordenação do Programa Bombeiro Mirim entrará em contato com os candidatos selecionados no sorteio a fim de confirmar dia e horário para efetuação da matrícula, via contato telefônico, informado no ato da inscrição. O contato será feito na data provável de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.
6.2. As matrículas serão realizadas, presencialmente, no período de 03 à 07 de fevereiro de 2025, na sede do Programa Bombeiro Mirim (Avenida Alexandrino de Alencar, nº 2410 - Barro Vermelho - Natal/RN), no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
6.3. As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pelo responsável legal do aluno a ser matriculado.
6.4. O não comparecimento no período mencionado no item 6.2. acarretará a perda da vaga.
6.5. No momento da matrícula será entregue ao responsável legal a lista do enxoval a ser adquirido, e utilizado pelo aluno, para início das aulas.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:
7.1. Cópia e original da certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF do aluno.
7.2. Cópia e original da certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF do responsável legal.
7.3. 01 (uma) foto 3x4 do aluno.
7.4. Declaração de matrícula escolar do ano de 2025 do aluno.
7.5. Comprovação do tipo sanguíneo e fator RH do aluno.
7.6. Cópia e original do cartão SUS do aluno.
7.7. Cópia e original do comprovante de residência do aluno.
7.8. Contato telefônico e e-mail do responsável.
7.9. Atestado médico original constando aptidão para realizar atividades físicas ou justificando restrição, de acordo com o caso apresentado pelo candidato.

8. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO:
8.1. As atividades do ano letivo serão iniciadas na data provável 24 de fevereiro de 2025.
8.2. A primeira reunião pedagógica entre a Coordenação do Programa e os responsáveis legais será na data provável 15 de fevereiro de 2025, em local e horário a ser divulgado no dia da matrícula, momento na qual serão apresentadas as normas e regras norteadoras do Programa, entre outros assuntos.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:
9.1. Os candidatos matriculados irão compor as turmas do Programa Bombeiro Mirim no contraturno escolar, sem prejuízo para as atividades do ensino formal.
9.2. As identificações nas camisetas, as modificações de ajustes necessários nos uniforme que eventualmente forem fornecidos ficarão a cargo do responsável legal, sendo o padrão definido no Regulamento de Uniformes do Programa Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.
9.3. Eventuais perdas, extravios e danos causados nos materiais que compõe o enxoval do aluno deverá ser de responsabilidade do responsável legal.
9.4. O responsável pelo candidato que solicitar retirada do Programa deve assinar o termo de desligamento do Programa Bombeiro Mirim.
9.5. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa dos alunos ficará a cargo do responsável legal.

10. DA ÉTICA E DISCIPLINA:
10.1. Para o cumprimento dos objetivos do PBM é exigido dos alunos bombeiros mirins determinados padrões de conduta e comportamentos éticos e disciplinares, pautados em valores incorporados e compartilhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Código de Conduta do Programa Bombeiro Mirim (CCPBM) a ser disponibilizado para os alunos e responsáveis no início do ano letivo.
10.2. O CCPBM tem por objetivos:
I - especificar e classificar as faltas escolares;
II - enumerar as medidas disciplinares e cautelares aplicáveis;

III - classificar o comportamento dos alunos matriculados no PBM;
IV - especificar regras de impedimento de matrícula ou rematrícula junto ao Programa Bombeiro Mirim (PBM) em virtude do comportamento apresentado pelo aluno no decorrer do ano letivo ou em virtude de sua retirada compulsória do PBM.
10.3. O aluno bombeiro mirim matriculado no Programa deve seguir o Código de Conduta do Programa Bombeiro Mirim (CCPBM) a ser disponibilizado para os alunos e responsáveis no início do ano letivo.
10.4. Considera-se como ato de indisciplina a violação dos preceitos da ética, dos deveres e obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos alunos do Programa Bombeiro Mirim.
10.5. O cometimento de atos de indisciplina sujeita o aluno às medidas disciplinares previstas no Código de Conduta do Programa Bombeiro Mirim (CCPBM):
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão das atividades externas e/ou passeios e viagem de campo; (SAE).
IV - retirada temporária do programa; (RTP)
V - retirada compulsória;
10.6. Serão registrados como faltas os dias em que o aluno não comparecer às aulas injustificadamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. É obrigatória a participação dos responsáveis nas reuniões pedagógicas, salvo motivo de força maior devidamente justificado à Secretaria do Programa Bombeiro Mirim. Em casos não justificados, acarretará o desligamento do programa, daquele aluno o qual é assistido por tal responsável.
11.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
11.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
11.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
11.5. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Diretor de Ensino e Instrução e homologados pelo Comandante Geral.
Quartel em Natal, 19 de dezembro de 2024.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel BM
Comandante-Geral do CBMRN

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	07 de janeiro de 2025
Inscrições	De 07 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025
Deferimento das inscrições	Data provável 22 de janeiro de 2025
Divulgação do link para acesso ao sorteio on-line no site da Corporação	24 de janeiro de 2025
Sorteio	27 de janeiro de 2025
Publicação do resultado do sorteio do site da Corporação	29 de janeiro de 2025
Confirmação de matrícula	Data provável de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2025
Matrícula	03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025
Início do período letivo	Data provável 24 de fevereiro de 2025

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000800/2024-03
AUTUADO: CONDOMINIO CALIFORNIA GARDENS
CNPJ: 03.587.198/0001-40
AVENIDA AYRTON SENNA, 1100 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN
CEP: 59151-900
SAPS: 8632
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 115/2023	02/12/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	11/10/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 115/2023 (29687389), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.
Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (19 de dezembro de 2024) teve mais de 12 meses para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (29687562) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (29687601), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.
Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.
TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	2	6- Saída de emergência deficiente 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente
TABELA II	3	12- Sistema de chuveiros automáticos inoperante. 22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações. 23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	4	4. Compartimentação inexistente. 12- Sistema de iluminação de emergência inexistente. 15- Sinalização de emergência inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Na defesa Apresentada o responsável apresentou que iria providenciar para sanar as pendencias.
Em visita realizada no dia 19 de dezembro de 2024, foi observado que foram colocadas a iluminação de emergencia e sinalização, as bombas de sprinkler e hidrante funcionaram em conformidade, alguns objetos observados que estavam obstruindo alguns dispositivos de combate a incêndio foi retirado.
Na vistoria, foi informado sobre a questão da compartimentação, tento em vista nos blocos os chafts são todos aberto, é necessário apresentação junto ao corpo de bombeiros argumentação para a continuação desse vão sem a compartimentação, seja ele fechando andar por andar, seja ele fechando na parte superior, é necessário apresentação de argumento que mostre a compartimentação.
No momento da visita foi observado que foi retirado o lixo, mas o serviço dos corrimãos ainda não foram finalizadas, assim continuando a saída de emergencia deficiente. Assim, as infrações listadas na tabela 3 abaixo serão as ficaram para serem sanadas em segunda instancia.
TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	6- Saída de emergência deficiente
TABELA II	1	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	2	4. Compartimentação inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO CALIFORNIA GARDENS responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais), é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 19 de dezembro de 2024
ANDRÉ CÂMARA de Brito - SD QPBM
Fiscal/Vistoriador - Mat.: 239.053-1

Decisão
O responsável pelo CONDOMÍNIO CALIFÓRNIA GARDENS, AVENIDA AYRTON SENNA, N° 1100, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 115/2023 (29687389).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810142.000800/2024-03), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 160/2024 (29687562), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (31056398);
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
20/12/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000799/2024-17
AUTUADO: CONDOMINIO FLORIDA GARDENS
CNPJ:04.848.166/0001-13
AVENIDA AYRTON SENNA, 1000 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN
CEP: 59150-000
SAPS: 49156
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 135/2023	02/12/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	11/10/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 135/2023 (29687211), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.
Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (19 de dezembro de 2024) teve mais de 12 meses para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (29687231) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (29687244), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.
Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.
TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	6- Saída de emergência deficiente
TABELA II	5	1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante. 11- Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 12- Sistema de chuveiros automáticos inoperante. 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação. 23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	4	4. Compartimentação inexistente. 12- Sistema de iluminação de emergência inexistente. 15- Sinalização de emergência inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Na defesa Apresentada o responsável apresentou que iria providenciar para sanar as pendencias. Além disso solicitou um prazo de 180 dias para regularização, ficando a cargo do chefe imediato o acato ou não do mesmo.
Em visita realizada no dia 19 de dezembro de 2024, foi observado que apenas foi sanado as infrações de sinalização e iluminação de emergencia. Na vistoria, foi informado sobre a questão da compartimentação, tento em vista nos blocos os chafts são todo aberto, servindo inclusive de local de serviço, com escada de cima a baixo, é necessário apresentação junto ao corpo de bombeiros argumentação para a continuação desse vão sem a compartimentação, seja ele fechando andar por andar, seja ele fechando na parte superior, é necessário apresentação de argumento que mostre a compartimentação.
No momento da visita foi observado que foi retirado o lixo, mas o serviço dos corrimãos ainda não foram iniciadas, assim continuando a saída de emergencia deficiente, o gás estava sendo feito reparos, as bombas de sprinkler e hidrantes não funcionaram, as portas corta fogo ainda serão feitas manutenções e troca de 3. Assim, as infrações listadas na tabela 3 abaixo serão as ficaram para serem sanadas em segunda instancia.
TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	6- Saída de emergência deficiente

TABELA II	5	1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante. 11- Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 12- Sistema de chuveiros automáticos inoperante. 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação. 23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	2	4. Compartimentação inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO FLORIDA GARDENS responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 29.680,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais), é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 19 de dezembro de 2024
ANDRÉ CÂMARA de Brito - SD QPBM, Fiscal/Vistoriador - Mat.: 239.053-1

Decisão
O responsável pelo CONDOMÍNIO FLÓRIDA GARDENS, AVENIDA AYRTON SENNA, N° 1000, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 136/2023 (29687211).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810142.000799/2024-17), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 159/2024 (29687231), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (31055998);
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 29.680,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: "Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h. 20/12/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000179/2024-60
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO NAUTILUS
CNPJ: 18.100.964/0001-77
AV ABEL CABRAL,505,NOVA PARNAMIRIM,PARNAMIRIM-RN
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 180/2023	09/12/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	28/10/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 180/2023 (30041025), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.
Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (19 de dezembro de 2024) teve mais de 12 meses para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (30041052) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (30041076), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.
Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.
TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	3	6 - Saída de emergência deficiente 12 - Sistema de iluminação de emergência deficiente. 18 - Sistema de chuveiros automáticos deficiente.
TABELA II	2	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. 24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.
TABELA III	1	25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Na defesa apresentada e considerando o que consta nos autos e o acima exposto, conclui-se que após a fiscalização o autuado corrigiu as pendências do item 06 e 12 da tabela I (infrações leves) e o item 24 da tabela II (infrações medias) da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022. Desta forma, recalculamos a multa, no valor de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais) . Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO SPAZIO NAUTILUS. responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei.
TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	18 - Sistema de chuveiros automáticos deficiente.
TABELA II	1	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	1	25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO SPAZIO NAUTILUS responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais) , é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 19 de dezembro de 2024
REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - CB QPBM, Fiscal/vistoriador Mat: 213.832-8

Decisão
O responsável pelo SPAZZIO NAUTILUS, AVENIDA ABEL CABRAL, N° 505, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 180/2023 (30041025).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810143.000179/2024-60), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 163/2024 (30041052), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (31040557);
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: "Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
20/12/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 6093, de 14 de novembro de 2024.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo enumerado e de acordo com o Artigo 88, inciso II, alínea "d", da LC nº 122/94;
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE ao seguinte servidor:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	VIGÊNCIA
00410029.001242/2024-10	JONATAS ESTEVAM DE MEDEIROS	1352130/ V1	PROF PERM NIVEL - IV/A	INSTITUTO PADRE MIGUELINHO 1ª DIREC	PUBLICAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 14 de novembro de 2024.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 6685, de 06 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 01510045.001623/2024-81 SEEC.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor(a) DAMIAO CELESTINO DE ARAUJO , matrícula nº 1950444 , vínculo 2, cargo de PROF PERM NIVEL - III/A, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% da hora atividade deve ser cumprida na escola.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4883/2024-GP/FUERN DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte de Recurso, no exercício de 2024, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas "e" e "f" do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada no processo de solicitação de alteração de QDD nº 04410077.001003/2024-36 e 04410065.002789/2024-48.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
229501	0.570	33.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 11.000,00
229501	4.570	33.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 106.231,06
229501	4.570	33.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 83.000,00

Art. 2º Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
229501	0.570	33.90.30	Material de Consumo	R$ 11.000,00
229501	4.570	33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	R$ 106.231,06
229501	4.570	33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 83.000,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Em 20 de dezembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4824/2024-GP/FUERN de 17 de dezembro de 2024
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
Considerando o posicionamento da Procuradoria Geral do Estado no processo SEI 04410002.004327/2021-57,
RESOLVE:
Art. 1º Convalidar os períodos de cessão, por força de requisição da Justiça Eleitoral, com ônus para a Fuern, do servidor Técnica de Nível Médio Eduardo Sidney Alves de Lima, matrícula nº 8699-1, lotado na Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-reitoria de Administração, para a 33ª Zona Eleitoral/RN.
Art. 2º A presente prorrogação compreende os períodos de 10/08/2022 a 10/08/2023 e 10/08/2023 a 22/08/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 10/08/2022.
Em 17 de dezembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4859/2024-GP/FUERN de 19 de dezembro de 2024
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
Considerando os autos do Processo nº 04410002.004147/2021-75,
RESOLVE:
Art. 1° Convalidar o período de cessão, por força de requisição da Justiça Eleitoral, da servidora Técnica de Nível Superior Janinne Mabel Oliveira Morais de Araújo, matrícula nº 12524-5, lotada na Diretoria da Faculdade de Ciências Naturais e Exatas – Fanat, desta Universidade, para a 45ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte.
Art. 2° A presente prorrogação compreende o período de 01/09/2023 a 01/09/2024.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 01/09/2023.
Em 19 de dezembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 594/2024, de 20/12/2024.

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar nº 238/2024 da Deputada Estadual Isolda Dantas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610005.003954/2024-47.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula nº. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a Companhia Pão Doce de Teatro, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

PORTARIA Nº 595/2024, de 20/12/2024.

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar nº 392/2024 da Deputada Estadual ISOLDA DANTAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610005.003936/2024-65.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula nº. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e Instituto Ancestral, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

PORTARIA Nº 596/2024, de 20/12/2024.

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar nº 238/2024 da Deputada Estadual ISOLDA DANTAS, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610005.003973/2024-73.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula nº. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e A MÁSCARA DE TEATRO, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

PORTARIA Nº 597/2024, de 20/12/2024.

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar nº 238/2024 da Deputada Estadual Isolda Dantas, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610005.004015/2024-10.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula nº. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a Grupo Arruaça de Teatro, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

PORTARIA Nº 598 de 20/12/2024

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 364/2024, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e GUARACI GABRIEL CAMPOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 599/2024, de 20/12/2024
O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10:
RESOLVE:
Em atendimento a determinação judicial constante no processo judicial abaixo relacionado: Ademais, em 22 de fevereiro de 2022, foi publicada a Lei Complementar nº 698, a qual alterou a nomenclatura nos níveis de números para letras (art. 29-A), de modo que procedi à progressão em conformidade com a sua previsão:

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Adjinam Araújo de Albuquerque	0850207-67.2023.08.20.5001	03610001.005267/2024-04

CONCEDER progressão funcional ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, conforme dispõe o anexo I.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros conforme anexo I.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal-RN, 20 de dezembro de 2024
José Gilson Matias Barros, Diretor Geral da FJA

ANEXO I

Matrícula	Servidora	Cargo	Letra	Valor	Vigência
173909-3	Adjinam Araújo de Albuquerque	Bibliotecária	" I para J"	R$ "J" 6.444,37	A partir de 01/09/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL 01/2023 -
LPG RN - CONVOCAÇÃO VAGAS - RENDIMENTOS LPG Nº 07
CONSIDERANDO que o Edital de Seleção de Projetos Audiovisual 01/2023 estabelece, no item 2.5, que "Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo Gustavo RN";
CONSIDERANDO que o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL 01/2023 prevê, no item 18.4, que os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo RN serão dirimidos a cargo da Secretária Extraordinária d e Cultura e da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO a possibilidade do uso dos rendimentos bancários para a ampliação do número de contemplados pela LPG;
CONSIDERANDO as dispensas previstas no item 5.5, que determina a quantidade máxima de projetos aprovados por cada agente cultural nos Editais da LPG-RN;
CONSIDERANDO o valor do saldo dos rendimentos, a nova convocação de vagas se dará da seguinte forma:
Para a nova convocação de vagas, foi adotado o critério de classificação pelas maiores notas obtidas no edital, respeitando o limite do saldo disponível de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
Os convocados mencionados nessa lista deverão informar os dados bancários e assinar o Termo de Execução Cultural na plataforma Mais Cultura RN entre os dias 22 a 23 de dezembro de 2024.

1.4 Curta-metragem (Linha 1)					
Inscrição Convocada	Nome do Projeto	Nome do Agente	Reserva de Vagas	Nota Final	Valor
004996-8	Movimento 90 - Para além da arquibancada	53.260.749 TALITA SANTIAGO FERREIRA COSTA	Municípios da região metropolitana	71,66	R$ 30.000,00
1.5 Curta-metragem (Linha 2)					
Inscrição Convocada	Nome do Projeto	Nome do Agente	Reserva de Vagas	Nota Final	Valor
000112-0	Pluma	52.667.843 ALLANA DE MEDEIROS AMANCIO	Municípios da região metropolitana	73,33	R$ 65.000,00
003838-5	MEMÓRIAS DO MAR	MARGEM PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	Municípios da região metropolitana	71,66	R$ 65.000,00
1.14 Produção de videoclipes					
Inscrição Convocada	Nome do Projeto	Nome do Agente	Reserva de Vagas	Nota Final	Valor
004216-6	Vídeoclipe Reynaldo Junior	REYNALDO FELIPE ROSA JUNIOR	Municípios da região metropolitana	73,33	R$ 26.000,00
003782-1	Alucina	50.379.796 PEDRO VITOR SILVEIRA DE SOUZA	Municípios da região metropolitana	73,33	R$ 26.000,00
001785-2	OCEANO DA NATUREZA	LENILZA ALVES DA SILVA 75066599720	Municípios da região metropolitana	73,33	R$ 26.000,00
003603-7	APERREIO DA GOTA	23.579.506 EDILSON DE LIMA RODRIGUES JUNIOR	Municípios da região metropolitana	71,67	R$ 26.000,00
004606-6	Sou Teu	Girlian Jhone Leal Rosendo	Municípios da região metropolitana	71,67	R$ 26.000,00
003399-0	Videoclipe P.G.B.S	Francisco José alef Douglas Gomes dos Santos	Municípios da região metropolitana	71,67	R$ 26.000,00
003965-6	CLUBE DA HUMANIDADE	Pedro Guilherme Nascimento de Souza	Municípios da região metropolitana	71,66	R$ 26.000,00
1.15 Produção de outros formatos audiovisuais					
Inscrição Convocada	Nome do Projeto	Nome do Agente	Reserva de Vagas	Nota Final	Valor
002778-7	Nome nas Ruas	Gustavo Felinto lima	Municípios da região metropolitana	73,32	R$ 30.000,00
001245-6	EP Visual Forró e Piano	Humberto Luiz Nunes de Carvalho Lopes	Municípios da região metropolitana	71,66	R$ 30.000,00
				Publicado em: 21/12/2024	

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA-SEI Nº 201, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.*
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.192, de 06 de dezembro de 2024, que cria a Comissão Especial de Contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00210006.003509/2024-82,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão(SEPLAN):
I - Wadme Inácio Bezerra, matrícula nº 197.995-7;
II – Maria Luiza Filgueira Targino, matrícula nº 238.026-4;
III - Benson Augusto de Medeiros Bezerra, matrícula nº 202.871-9;
IV - Ronaldo Barros Pereira, Matrícula n.º 160.590-9;
V- Rodolfo Ritller Gurgel de Medeiros, matrícula nº 195.324-9.
Parágrafo único. Os agentes relacionados no caput, quando atuarem em licitações na modalidade pregão, serão designados como pregoeiros.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Apoio às licitações desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão(SEPLAN):
I - Wadme Inácio Bezerra, matrícula nº 197.995-7;
II – Maria Luiza Filgueira Targino, matrícula nº 238.026-4;
III - Benson Augusto de Medeiros Bezerra, matrícula nº 202.871-9;
IV - Ronaldo Barros Pereira, Matrícula n.º 160.590-9;
V- Rodolfo Ritller Gurgel de Medeiros, matrícula nº 195.324-9.
Parágrafo único. Os agentes designados no caput auxiliarão e oferecerão suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão.
Art. 3º Os Agentes de Contratação poderão ser designados para atuação como Equipe de Apoio nas licitações em que não atuem nas funções estabelecidas pelo art. 1º desta Portaria.
Art. 4º Compete à Comissão Especial de Contratação as atribuições previstas no inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 695, de 2022, e do art. 39 do Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado de Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal - RN, 18 de dezembro de 2024.
(Assinado eletronicamente)
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
*Republicada por incorreção.

Portaria-SEI Nº 203, de 20 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.192, de 06 de dezembro de 2024, que cria a Comissão Especial de Contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Federal nº 14.133;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610020.002887/2024-55,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e atuarem na fase interna dos processos de licitação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAN):
I - Edmilson Nóbrega Chaves, matrícula nº 222.520.4;
II - Maria do Socorro Soares Pereira, matrícula nº 150.554-8;
III - Marco Célio Lima Nogueira, matrícula nº 166.573-1;
IV - Leonardo Arthur Paiva de Freita, matrícula nº 240.903-8;
V - João Victor Rocha de Queiroz, matrícula nº 226.457-9;
Art. 2º Compete aos agentes designados no artigo 1º a elaboração dos documentos essenciais a contratação, considerando aqueles dispostos na Lei Federal nº 14.133, que compõem a fase preparatória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado de Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal - RN, 20 de dezembro de 2024.
(Assinado eletronicamente)
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Portaria-SEI Nº 33, de 20 de dezembro de 2024.

Verificação de Taxímetro 2025

O Diretor Geral do IPEM-RN - Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte, usando as atribuições de que conferem o Convênio nº 25/2020 firmado entre o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, firmado.
Considerando as disposições do Decreto n° 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,
Considerando o disposto do item 6.3.3, da Portaria INMETRO nº 201 de 21.10.2002.
Considerando ainda a necessidade premente de se estabelecer ordem para verificações de taxímetros.
Resolve:
Art. 1º A verificação dos taxímetros em uso nos veículos do Estado do Rio Grande do Norte se dará segundo a terminação da placa, na ordem estabelecida no anexo I, parte integrante desta portaria.
§ 1º A verificação de que fala o caput, dos taxímetros que guarnecem os veículos sediados no município de Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Extremoz, se realizará na sede do IPEM/RN - Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte, situado na Rua Olinto Meira, 1036, Natal/RN, CEP: 59030-180, no horário das 07h às 13h.
§ 2º A verificação de que fala o caput, dos taxímetros que guarnecem no município de Mossoró/RN, se realizará na sede do Escritório Regional, situado Av. Wilson Rosado, km 38, Centro Administrativo Diran Amaral, Nova Bethania, Mossoró/RN, CEP: 59612-125, no horário das 07h às 13h.
§ 3º Acaso o último dia do mês venha a recair em dia que não haja expediente nesta Autarquia, a verificação se dará no primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º O não comparecimento do taxista para a verificação do taxímetro que equipa o seu veículo importará incontinente, na perpetração de infringência à Portaria INMETRO nº 201/2002 e, por conseguinte, a lavratura do Auto de Infração.
Art. 3º Na impossibilidade do taxista comparecer ao IPEM/RN para a verificação do taxímetro que guarnece o seu veículo, deverá o mesmo apresentar, até o último dia acima mencionado, munido de requerimento solicitando a prorrogação do prazo, o que se dará apenas excepcionalmente.
Art. 4º Os casos omissos serão solucionados por esta Autarquia mediante provocação do interessado.
Art. 5º De sorte a não permitir desconhecimento da presente regra pelos taxistas, remeta-se cópia desta Portaria aos Sindicatos dos taxistas e as Cooperativas.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra. João Henrique Maia de Farias, Diretor Geral

ANEXO I

TERMINAÇÃO DA PLACA	MÊS DE VERIFICAÇÃO
1	Janeiro 2025
2	Fevereiro 2025
3	Março 2025
4	Abril 2025
5	Maio 2025
6	Junho 2025
7	Julho 2025
8	Agosto 2025
9	Setembro 2025
0	Outubro 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 3620, de 28 de novembro de 2024.
ALTERA O COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL - HMWG
O Diretor Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel / Pronto-Socorro Dr. Clóvis Sarinho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelo Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.641, edição de 06 de abril de 2024, e:

Considerando o parágrafo 1º Artigo 23 do Decreto Estadual nº 34.119 de 14 de novembro de 2024, que responsabiliza o dirigente máximo do órgão o dever de designar uma Comissão de Inventário no sentido de proceder com inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado;
Considerando o parágrafo 2º do Artigo 23 do Decreto Estadual nº 34.119 de 14 de novembro de 2024, onde disciplina que os membros integrantes da Comissão de Inventário não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público;
Considerando a Portaria SEI nº 148, de 12 de janeiro de 2023 (Processo SEI nº(00610754.000003/2023-56), que constituiu a Comissão de Inventário do HMWG, RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Comissão de Inventário para proceder com inventário dos bens permanentes e dos bens de consumo no almoxarifado geral - HMWG;
Art. 2º - Designar os servidores abaixo para integrar a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
Leonardo Fernando Siqueira de Alcântara - matrícula: 228.027-2
Maurício de Mello Júnior - matrícula: 228.973-3
Thiago Alessandro Bezerra de Sá - matrícula. nº 228.765-0
Art. 3º - Os setores de Almoxarifado, Central de Abastecimento Farmacêutico e Patrimônio deverão ser solícitos e colaboradores das demandas e logísticas de desenvolvimento dos Serviços da Comissão;
Art. 4º - A Comissão, antecedendo o início de suas tarefas, deverá formatar junto ao Corpo Diretivo, setores inventariados, divisão de orçamento e finanças e Unidade de Controle Interno as estratégias e rotinas de atuação podendo, sempre que necessário, solicitar aos setores demandas inerentes à efetivação e cumprimento do inventário nos prazos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 34.119 de 14 de novembro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

Portaria-SEI Nº 3771, de 11 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de Junho de 2006 e nº. 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022 e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010.
Considerando o que consta no Processo nº 00610081.001354/2023-44.
RESOLVE:
Art. 1° Retificar a progressão concedida ao servidor DENILSON ALVES HONORATO SILVA, matrícula n.º 2285134, vínculo 1, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde / Área, através da Portaria Conjunta n.º 35, de 02 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 15.521, de 05 de outubro de 2023, concedendo progressão funcional, do nível 01 para o nível 02, retroagindo seus efeitos a 14/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Portaria-SEI Nº 3796, de 12 de dezembro de 2024.

Ementa: Retificação de progressões por mérito profissional e os respectivos efeitos financeiros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010.
Considerando o que consta no Processo n.º 00610489.001561/2022-35.
Considerando o Despacho (ID 22565171).
RESOLVE:
Art. 1° Retificar as progressões elencadas abaixo e seus respectivos efeitos retroativos do servidor JOSE GORDIANO DA SILVA, matrícula n.º 161.563-7, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Saúde / Área, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap).

Publicação Progressão	Nível	Efeito Retroativo
Portaria-SEI nº 150, de 15/05/2017, DOE nº 13.936, de 30/05/2017 (ID 30939431)	10	17/09/2016
Portaria-SEI n.° 2094, de 08/ 10/2020, DOE n.º 14.778, de 10/10/2020 (ID 30939506)	11	17/09/2018
Portaria-SEI n.° 2122, de 13/10/2020, DOE n.º 14.783, de 20/10/2020 (ID 30939600)	12	17/09/2020
Portaria Conjunta-SEI n.° 12, de 27/04/2023, DOE n.º 15.416, de 29/04/2023 (ID 30939681)	13	17/09/2022

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 10 será contado a partir de 20 de junho de 2017, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 3910, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610107.000277/2024-51-SESAP/RN,
CONSIDERANDO o Acórdão nº 330/2024-TC referente à homologação do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2024, publicado mediante Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado (TCE) nº 3589, de 8/8/2024, que viabilizou a nomeação de pessoal efetivo para substituição de contratos temporários nesta Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2024-SGT/CGTES/SESAP divulgada através do Processo nº 00610107.000177/2024-24, que trata de orientações para nortear a operacionalização da substituição de Empregados de Contratos Temporários por Servidores Efetivos recém-empossados;
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o Anexo I da Portaria-SEI nº 2641/2024, publicado no DOE nº 15.754, de 17/09/2024, republicada respectivamente pelos Diários Oficiais do Estado nº 15.757, de 20/09/2024 e nº 15.783, de 29/10/2024, referente ao primeiro lote de rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Art. 2º. RETIFICAR o Anexo II da Portaria-SEI nº 3153/2024, publicada no DOE nº 15.783, de 29/10/2024, referente ao segundo lote de rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Art. 3º. RESCINDIR, de ofício, o segundo lote dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado relacionados no Anexo II desta portaria.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos financeiros a partir da data de rescisão indicada no Anexo II.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

ANEXO I
ONDE SE LÊ:

NOME DO CONTRATADO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NÚMERO DO PROCESSO DE RESCISÃO	DATA DE RESCISÃO	UNIDADE
DANIELY LENNY SANTOS NASCIMENTO	2292840	1	00610248.000772/2024-55	09/01/2025	HOSPITAL REGIONAL DR. DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA
GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	2300613	2	00610303.000710/2024-31	07/08/2024	HOSPITAL DR. MARIANO COELHO - CURRAIS NOVOS
REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA	2244942	2	00610184.001980/2024-63	05/10/2024	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

LEIA-SE:

NOME DO CONTRATADO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NÚMERO DO PROCESSO DE RESCISÃO	DATA DE RESCISÃO	UNIDADE
WAGNER ROGERIO ARAUJO GOMES	2300451	1	00610248.000772/2024-55	09/01/2025	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	2300613	2	00610303.000710/2024-31	04/10/2024	HOSPITAL DR. MARIANO COELHO - CURRAIS NOVOS
REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA	2244942	2	00610184.001980/2024-63	06/10/2024	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

ANEXO II

NOME DO CONTRATADO	MATRÍCULA	VÍNCULO	NÚMERO DO PROCESSO DE RESCISÃO	DATA DE RESCISÃO	UNIDADE
EMANUELLE HELYNE DE OLIVEIRA GARCIA	2389584	1	00610234.000214/2024-49	31/10/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
JUDLLENE CORREIA DOS SANTOS	2390132	1	00610234.000212/2024-50	07/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
JESSICA PRISCILA MEDEIROS DA SILVA	2389045	1	00610234.000202/2024-14	02/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
JUCIELLY KARILA ANDRADE SILVA	2388537	1	00610234.000194/2024-14	02/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
JULYANA KAROLLYNY BARROS FAUSTINO	2390086	1	00610303.000788/2024-56	10/11/2024	HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO CURRAIS NOVOS
RICARDO FERNANDES DA CUNHA	2291991	2	00610164.000373/2024-14	18/09/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
RAIMUNDA BORGES DO NASCIMENTO	2328127	1	00610128.001052/2024-73	16/10/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
MARIA CLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	1984047	2	00610164.000404/2024-37	24/09/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
WELINA MARIA DE PAIVA DIAS	2300710	1	00610164.000379/2024-91	07/09/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
MICHELLE DELL ISOLA	2288877	1	00610265.000302/2024-83	21/11/2024	HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO
RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA	2289865	1	00610128.001041/2024-93	13/10/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
TAINARA LORENA DOS SANTOS FERREIRA	2286190	1	00610265.000313/2024-63	04/12/2024	HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO
DEIVISON MENDONCA TAQUARY	2389169	1	00610234.000204/2024-11	09/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
MARCELA DE MEDEIROS E SOUZA	2415216	1	00610137.001332/2024-72	23/11/2024	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL
ANDRESSA TATIANNY DE MORAIS GOMES	2304554	1	00610128.001088/2024-57	20/10/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
ALESSANDRA JUSTINO DIONISIO	2406896	1	00610129.000730/2024-71	20/11/2024	HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA - SANTA CATARINA
MARILIA DE SOUSA MORAIS	2410990	1	00611161.000117/2024-10	27/10/2024	CORSA - SURUES
LARYSSA CHRISTINA FERNANDES DA SILVA	2389622	1	00610128.001053/2024-18	17/10/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
LITHELLY GERTICA SANTOS DE LIMA	2406829	1	00610264.000566/2024-47	07/10/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
MARIANNA ROBERTA PAIVA CAMPOS DA NOBREGA	2406780	1	00610264.000567/2024-91	26/06/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
FABRINA GODEIRO FERNANDES	2407892	1	00610264.000569/2024-81	30/09/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
SARA ALVES DE LIMA	2291908	2	00610264.000572/2024-02	19/10/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
VERONICA KRISTINA CANDIDO DANTAS	2299097	1	00610290.000742/2024-23	01/11/2024	HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES
CAROLINE COELHO DIAS	2406861	1	00610264.000576/2024-82	05/11/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
EDVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	2406772	1	00610264.000574/2024-93	29/09/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
VANESSA COSTA DOS SANTOS DAMASCENA	2401797	2	00610264.000577/2024-27	27/03/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
JOSINETE BARROS DA CUNHA LIMA	2406853	1	00610264.000579/2024-16	28/09/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
OZINETE ANA TRINDADE MELO	2404087	1	00610158.000520/2024-35	26/11/2024	HOSPITAL MATERNO INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES
MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA	2402661	1	00610184.002503/2024-15	06/12/2024	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
SARAH BEATRIZ ELIAS LOURENCO DE ARAUJO	2298015	1	00610184.002379/2024-98	13/11/2024	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TANNYRA THUYANNE SILVA COSTA FREIRE	2303094	1	00610873.000100/2024-73	20/09/2024	SUBCOORDENADORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
EDILMA FREIRE VENCESLAU DE SOUZA	2388286	1	00610128.001101/2024-78	27/10/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
RAFAELA OLIVEIRA DE ARAUJO GRILO	2403846	1	00610873.000158/2024-17	26/09/2024.	SUBCOORDENADORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
SIMONE BAPTISTA DOS ANJOS ANDRADE	2406144	1	00610873.000101/2024-18	20/9/2024	SUBCOORDENADORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
AYSLON AYRON PAULINO	2302780	1	00610164.000427/2024-41	01/10/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
NATALY AUGUSTA NUNES DA SILVA	2234580	2	00610128.001102/2024-12	29/10/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	2300249	1	00610252.000361/2024-09	02/11/2024	HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO
FRANCISCA MARIA EVARISTO DE MELO FERREIRA	2389835	1	00610234.000227/2024-18	30/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
MARIA IDAYANI GUEDES DANTAS	2389401	1	00610234.000232/2024-21	20/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
NATHALIA AMORIM MADEIRO DOS SANTO	2390868	1	00610234.000229/2024-15	22/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
KEDNA MARIA DE MENESES MARQUES	2388499	1	00610128.001159/2024-11	4/11/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
SANDRA MARIA DA SILVA MACHADO	1968599	2	00610129.000811/2024-71	4/12/2024	HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA - SANTA CATARINA
MARILIA DA COSTA PEDROSA	2288494	1	00610164.000428/2024-96	03/11/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	1967517	1	00610234.000234/2024-10	18/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
JULIANA MEIRA RIBEIRO	2406497	1	00610264.000580/2024-41	04/09/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
FERNANDA RAFAELA MARTINS XAVIER	2297396	2	00610234.000239/2024-42	25/11/2024	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO

FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO	2304325	1	00610128.001150/2024-19	01/11/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
ROSE CARLA XAVIER DE MENDONCA BESSA	2388960	1	00610164.000392/2024-41	07/11/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
WILMARA LIMA DO NASCIMENTO	2298333	2	00610164.000387/2024-38	11/11/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
HILLANA SAMANDA DANTAS SILVA	2388375	1	00610128.001143/2024-17	31/10/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	2401762	1	00610151.000584/2024-04	25/11/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - SÃO PAULO DO POTENG
LUNARA LAIANY COSTA GUALBERTO	2068052	2	00610164.000455/2024-69	26/10/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
JOSE ROBERTO DE SOUZA	2234483	2	00610128.001176/2024-59	07/11/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
AMALY BASTOS DA MOTA LIMA GODOY	2406420	1	00610234.000249/2024-88	03/02/2025	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
ELENILDA BATISTA DE MEDEIROS	2299356	2	00610128.001199/2024-63	11/11/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
RUBENS ELIZIARIO DA SILVA FILHO	2401541	1	00610164.000457/2024-58	10/11/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
BARBARA DANTAS DE MOURA	2403811	1	00610164.000462/2024-61	31/10/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ELUANA COSTA DE OLIVEIRA	2407426	1	00610264.000571/2024-50	31/10/2024	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS
SARAH OLIVEIRA DE QUEIROZ	2407990	1	00610456.000283/2024-48	04/12/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	2401134	1	00610248.000734/2024-01	02/01/2025	HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES
CLARISSA DE MELO FERNADES GONÇALVES	2400847	1	00611035.000025/2024-85	10/09/2024	I URSAP - SAO JOSE DE MIPIBU
ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO	2388227	1	00610128.001238/2024-22	15/11/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
MARCILIO FERNANDES REBOUCAS	2041243	3	00610128.001252/2024-26	21/11/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
MÁYRA CÁRMEM SILVA DE MEDEIROS	2390256	1	00610128.001253/2024-71	22/11/2024	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO	2404176	1	00610081.001943/2024-11	08/11/2024	SUBCOORDENADORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
IREUDA PEREIRA BESSA FERNANDES	2403544	1	00610234.000156/2024-53	03/01/2025	HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
TAYSA LORENA PEREIRA DE FREITAS	2406918	1	00611414.000964/2024-65	14/11/2024	HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES
CLARA JANYELLE GOMES DE CARVALHO	2283565	1	00610907.000103/2024-72	27/08/2024	SUBCOORDENADORIA DE ATENCAO ESPEC E APOIO DIAGNOSTICO
MARIA CAROLINA FREITAS GOMES MIRANDA	2328208	1	00610164.000490/2024-88	25/10/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
MARIA DAS GRACAS PAULINO	2404354	1	00610164.000491/2024-22	18/11/2024	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ANA PAULA MEDEIROS DE BARCELOS	2298678	2	00610184.002664/2024-17	04/12/2024	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

Processo nº 00611482.000003/2024-47
Portaria-SEI Nº 3941, de 19 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar n° 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a Portaria-SEI Nº 3899 (30997652), de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE edição 15816, de 19 de dezembro de 2024, que instituiu o Núcleo Estadual de Gestão Estratégica em Segurança do Paciente - NEGESP, vinculado ao Gabinete da Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte;
Considerando o constante dos autos do processo nº 00611482.000003/2024-47, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Núcleo Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente do Rio Grande do Norte - NEGESP, de acordo com a indicação da Secretária de Estado da Saúde Pública, sob a coordenação do primeiro:
I. ALESSANDRA ALVES DA SILVA - Enfermeira - Matrícula nº 201617-6;
II. HELOÍSA HELENA OLIVEIRA DA SILVA - Enfermeira - matrícula nº 220.628-5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 19 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 216/2024
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.006508/2024-04, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇAO
20.597.498-8	VENANCIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 84375/2024- - 1ª URT
20.479.499-4	28.674.597 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	PS Nº 84377/2024 - SUSCOMEX
20.621.719-6	EGS SERVIÇOS LTDA	PS Nº 84378/2024 - SUSCOMEX
20.652.097-2	57.558.039 LUCAS GONÇALVES DE CASTRO	PS Nº 84379/2024 - SUSCOMEX

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório. Natal - RN, 20 de dezembro
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 217/2024 - SUCADI,
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, cumulado com o Artigo 98, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.006507/2024-41, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - da inexistência do endereço declarado;
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo sua atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos III, XXIII c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇAO
20.659.783-5	54.939.153 ANDRE FELIPE CARO SANCHEZ	PS Nº 84376/2024 – SUSCOMEX

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório
Natal- RN, 20 de dezembro de 2024.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matricula. 158.675-0

PORTARIA-SEI Nº 1366, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o fornecimento de óleo diesel com o benefício do crédito presumido do ICMS de que trata o art. 29 do Anexo 003 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, relativamente ao ano de 2025, com base na Portaria MPA nº 385, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições contidas na Portaria MPA nº 385, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura, que habilita embarcações de pesca na Política de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras Nacionais e estabelece as respectivas cotas anuais, credencia as empresas para fornecimento do óleo diesel e divulga a relação das embarcações de pesca não habilitadas, relativamente ao exercício 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as empresas Setta Combustíveis S/A, inscrita no CNPJ sob nº 55.483.564/0008-90, Vibra Energia S.A, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0099-08, e Alesat Combustíveis S.A, inscrita no CNPJ sob nº 23.314.594/0038-00, a fornecerem óleo diesel com o benefício do crédito presumido do ICMS de que trata o art. 29 do Anexo 003 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, às embarcações pesqueiras em operação no Estado Rio Grande do Norte, relacionadas no Anexo I da Portaria MPA nº 385, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura, nas cotas nele indicadas.
§1º O fornecimento do óleo diesel de que trata o caput deste artigo fica condicionado à apresentação, ao fornecedor, da Requisição de Abastecimento de Óleo Diesel Eletrônica - RODe, prevista na Instrução Normativa MPA nº 10, de 14 de outubro de 2011, do Ministro da Pesca e Aquicultura.
§2º O óleo diesel referido no caput deste artigo será beneficiado com a isenção do ICMS quando adquirido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
§3º As empresas autorizadas a fornecerem óleo diesel de que trata o caput deste artigo, poderão utilizar crédito presumido no valor de R$ 1,0635 (um inteiro e seiscentos e trinta e cinco décimos de milésimo de reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor da alíquota ad rem do ICMS de que trata o inciso I da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, para as operações com óleo diesel, devendo esse valor ser deduzido do preço, mediante demonstrativo em campo próprio da respectiva nota fiscal, do valor do ICMS dispensado.
Art. 2º Desautorizar o fornecimento de óleo diesel com o benefício do crédito presumido do ICMS de que trata o art. 29 do Anexo 003 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, às embarcações pesqueiras em operação no Estado Rio Grande do Norte, relacionadas no Anexo III da Portaria MPA nº 385, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura, tendo em vista que as referidas embarcações de pesca não foram habilitadas ao Programa de Subvenção Econômica para o ano de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Natal, 19 de dezembro de 2024.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Fazenda
em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 1367, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece disposições complementares relativas à concessão de crédito presumido do ICMS para as operações com óleo diesel e biodiesel, destinadas às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo de passageiros previsto no art. 28 do Anexo 003 de Decreto 31.825, de 18 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
Considerando a necessidade de estabelecer disposições complementares relativas à concessão de crédito presumido do ICMS de que trata o art. 28 do Anexo 003 do Decreto 31.825, de 18 de agosto de 2022,
Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer a cota mensal de óleo diesel a ser fornecida às empresas a seguir indicadas, com o benefício do crédito presumido equivalente ao percentual de 100% (cem por cento) do valor da alíquota ad rem do ICMS, previsto no art. 28, I, do Anexo 003 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, nas saídas internas de óleo diesel e biodiesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus responsáveis pela exploração de serviço de transporte público de passageiros na região metropolitana de Natal definida na Lei Complementar Estadual nº 152, de 16 de janeiro de 1997:

Ordem	CNPJ	EMPRESA	Cota Mensal (l)
1	06044914000130	ASTOMP - ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTES OPCIONAIS DE MÉDIO PORTE DE PARNAMIRIM	75.000
2	08490666000187	AUTO ÔNIBUS SANTA MARIA LTDA	125.000
3	35283753000136	EMPRESA DE TRANSPORTES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA	115.000
4	08419673000516	EMPRESA GUANABARA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA	350.000
5	35279256000164	PARNAMIRIM FIELD TRANSPORTES LTDA	15.000
6	08552473000103	REUNIDAS TRANSPORTES URBANOS LTDA	220.000
7	04365890000196	SANTA MARIA TRANSPORTES LTDA	10.000
8	09112376000162	TRANSFLOR LTDA	100.000
9	02592351000326	TRANSPORTE TRAMPOLIM DA VITORIA LTD	85.000
10	02592351000164	TRANSPORTE TRAMPOLIM DA VITÓRIA LTDA	155.000

11	09326382000201	TRANSPORTES CIDADE DO NATAL LTDA	80.000
12	01115170000184	VIAÇÃO CIDADE DAS DUNAS LTDA	25.000
13	12883264000110	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE NATAL - TRANSPORTES COOP NATAL	92.000
14	14808032000122	COOPTAGRAN – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA GRANDE NATAL	65.000
15	13038903000103	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO RIO GRANDE DO NORTE – TRANSCOOP RN	124.800
16	34436190000106	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE NATAL/RN - ASPTRAN/RN	45.000
17	08540049000149	TRANSPORTES LITORANEA LTDA	71.154

Art. 2º Estabelecer a cota mensal de óleo diesel a ser fornecida às empresas a seguir indicadas, com o benefício do crédito presumido equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da alíquota ad rem do ICMS, previsto no art. 28, II, do Anexo 003 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, para as operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo de passageiros, municipal ou intermunicipal:

Ordem	CNPJ	EMPRESA	Cota Mensal (l)
1	06893578000109	ASTORN - ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTES OPCIONAIS DO RIO GRANDE DO NORTE	73.333
2	10545981000106	CIDADE DO SOL TRANSPORTES EIRELI-EPP	31.667
3	08320400000196	EXPRESSO CABRAL LTDA	60.000
4	08324808000136	VIAÇÃO NORDESTE LTDA	30.000
5	08481822000143	VIAÇÃO RIOGRANDENSE LTDA	40.000
6	08320400000277	EXPRESSO CABRAL LTDA	10.000

Art. 3º A fixação da cota estabelecida nos arts. 1º e 2º desta Portaria tem por base o consumo médio apurado de óleo diesel no terceiro trimestre do ano de 2021 pelas empresas relacionadas.
§ 1º O óleo diesel referido no caput deste artigo será beneficiado com o crédito presumido previsto no art. 28, I e II, do Anexo 003 do Decreto 31.825 de 18 de agosto de 2022, quando adquirido pelos beneficiários diretamente de distribuidoras de combustível ou transportadores e revendedores retalhistas -TRR, até 31 de dezembro de 2025.
§ 2º A cota estabelecida nos arts. 1º e 2º desta Portaria poderá ser considerada de forma englobada pelos estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular.
§ 3º Na hipótese da necessidade de aumento da cota mensal de óleo diesel estabelecida nos arts 1º e 2º desta Portaria, o beneficiário poderá requerê-lo à Subcoordenadoria de Fiscalizações Estratégicas, Substituição Tributária e Comércio Exterior - SUSCOMEX, devendo anexar à requisição as notas fiscais de aquisição referentes aos três últimos meses anteriores à solicitação.
§ 4º O contribuinte que pretenda usufruir do benefício de que trata esta Portaria deverá requerê-lo à SUSCOMEX, por meio de requerimento acompanhado de:
I - documento expedido por órgão competente, Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN ou prefeitura, que comprove a concessão ou permissão para exploração e prestação do serviço de transporte de passageiros; e
II - comprovante do consumo de óleo diesel nos três meses anteriores à solicitação.
Art. 4º Para fins do ressarcimento do ICMS correspondente ao benefício de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, as distribuidoras de combustível ou transportadores e revendedores retalhistas - TRR referidos no § 1º do art. 3º adotarão as regras previstas nos arts. 659 e 661 do Decreto 31.825, de 2022, e deverão anexar ao requerimento relatório de fornecimento do óleo diesel com indicação das notas fiscais correspondentes.
§ 1º As empresas autorizadas a fornecer óleo diesel de que trata o caput deste artigo poderão utilizar crédito presumido no valor de:
I - nas operações referidas no art. 1º desta Portaria, 0,9642 (nove mil seiscentos e quarenta e dois décimos de milésimo de reais), equivalente a 100% (cem por cento) nas saídas internas de óleo diesel e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) nas saídas internas de biodiesel, correspondente à parcela do imposto devida a este Estado, calculados com base no valor da alíquota ad rem do ICMS de que trata o inciso I da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022; e
II - nas operações referidas no art. 2º desta Portaria, 0,7714 (sete mil setecentos e quatorze décimos de milésimo de reais), equivalente a 80% (oitenta por cento) do imposto devido a este Estado, calculado com base no valor da alíquota ad rem do ICMS de que trata o inciso I da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 199, de 2022.
§ 2º O valor do crédito presumido de que tratam os incisos I e II do § 1º deverá ser deduzido do preço do óleo diesel e o valor do ICMS dispensado demonstrado em campo próprio da respectiva nota fiscal.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.
Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Natal, 19 de dezembro de 2024.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Fazenda
em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 1369, DE 20 de dezembro de 2024.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2024 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,
Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;
Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;
Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.002386/2024-63.
§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 20/12/2024
Publique-se e cumpra-se.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R$
433	Tenente Laurentino Cruz	01.612.382/0001-77	270.000,00	0,00	270.000,00

PORTARIA-SEI Nº 1372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução de contrato.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310273.000098/2024-68,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Karine da Costa Martins, matrícula nº 125.863-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a Fundação Brasileira de Contabilidade, CNPJ nº 02.428.413/0001-05, que tem como objeto a inscrição de servidores da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade em Balneário Camboriú.
Art. 2º Designar o servidor Joelson Esdralins de Medeiros, matrícula nº 176.212-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 20 de dezembro de 2024.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária Executiva da Receita
SEFAZ/RN

PORTARIA-SEI Nº 1373, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria-SEI nº 81, de 19 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
Considerando o disposto no §18 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS),
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 81, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
XXI - em dezembro de 2024, para a empresa CLARO S.A. - CNPJ 40.432.544/0078-26.
.....
§ 10. Excepcionalmente, a empresa indicada no inciso XXI do caput deverá antecipar o recolhimento do ICMS referido no § 18 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, até o dia 23 de dezembro de 2024."(NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Natal, 20 de dezembro de 2024.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Fazenda
Em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA-SEI Nº 2210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI nº 06010011.004074/2024-48, bem como

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução das Sindicâncias Administrativas, consoante se obtém da leitura do Memorando nº 457/2024/SEAP - CORREGEDORIA/SEAP (Documento SEI nº 31022322),

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão das seguintes Processos Administrativos Disciplinares: PAD 017/2018, PAD 025/2019, PAD 026/2019, PAD 011/2020, PAD 012/2020, PAD 05/2021, PAD 02/2022, PAD 005/2022, PAD 012/2022, PAD 004/2023, PAD 011/2023, PAD 003/2024, PAD 004/2024, PAD 006/2024 e PAD 007/2024, PAD 008/2024, PAD 009/2024 e PAD 010/2024, retroagindo seus efeitos à data de 7 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2213, de 19 De dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010012.003404/2024-78,

R E S O L V E:

Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
ADRIANA JACKLINE DANTAS	169.266-6	UNIDADE INSTRUMENTAL DE ADMNISTRAÇÃO GERAL - UIAG	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO SERIDÓ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024
Processo nº 00810022.001241/2024-13
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO (GAC)
CONTRATADO: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA
CNPJ: 06.248.164/0001-19
ENDEREÇO: rua Mirassol, 1584 Bairro Planalto - Natal/RN CEP 59.073-220
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização destinados ao controle de pragas, no âmbito do Gabinete Civil do Governo do Estado e seus anexos.
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2025: R$ 4.659,00 Exercício 2026: R$ 4.659,00

Unidade Orçamentária	11.108 – Gabinete Civil do Governo do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0100–205201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subitem de Despesa	53 – Serviços de Desinsetização
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R$ 9.318,00 (nove mil trezentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 01-01-2025 a 31-12-2026.
Assinaturas: Ivanilson de Souza Maia, José Availton da Cunha e testemunhas.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DE COLABORAÇÃO N° 1/2024
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO (CEDESC), inscrita no CNPJ n° 04.867.162./0001-82.
PROCESSO: 02010021.004431/2024-15
OBJETO: Constitui objeto entre as partes celebrantes a parceria entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN) e a Organização da Sociedade Civil O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO (CEDESC), a abertura de nova unidade regionalizada de acolhimento (casa abrigo) para até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, com e/ou sem deficiência, que atualmente estão acolhidas no Lar Bom Jesus, oriundos de municípios de pequeno porte I e II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de 20/12/2024 até 20/12/2025.
VALOR GLOBAL: R$1.041.020,36 (um milhão e quarenta e um mil e vinte reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26132 08.244.0306.1368.136801 - Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS, na Natureza de Despesa 33.50.43- Subvenções Sociais e 44.50.41 - Contribuições, Subelemento 33.50.43.02/44.50.41.02 - Transferências a Instituições Privadas de Caráter Assistencial, na Fonte 0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos e 4.6.69.000150 Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta - SF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONCEDENTE
CONVENENTE
Testemunhas:
LARISSA MÉRCIA FEITOSA DE CARVALHO
CPF: ***.009.774-**
Matrícula Funcional: 241700-6
GUILHERME CARDOSO MENDES DA SILVA
CPF: ***.502.538-**
Matrícula Funcional: 241802-9

TERMO DE FOMENTO N° 26/2024.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI, inscrita no CNPJ de nº 03.216.226/0001-12.
PROCESSO: 02010011.002099/2024-65
OBJETO: O presente Termo tem como objeto Promover o desenvolvimento pessoal e social de crianças e adolescentes residentes no município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio de atividades socioeducativas e oficinas de musicalização.
VALOR TOTAL: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 23/12/2024 com término em 22/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
CONCEDENTE
MARIA DA PAZ PIMENTA SILVA
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
Nome: Camila do Nascimento Rodrigues
CPF: ***.910.***-89
Nome: Willian Duarte Rodrigues de Araújo - CPF: ***.826.***-59

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 21/2024.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: ONG AGENTES DA PAZ, inscrita no CNPJ de nº 16.972.206/0001-13.
PROCESSO: 02010011.003079/2024-10
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Transferência de Recursos para efetuar pagamentos de estagiários por 12 meses e a Aquisição de Materiais de Expediente e Desportivos para atender a 200 Crianças e Adolescentes assistidas pela ONG.
VALOR DA EMENDA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$5.160 (cinco mil cento e sessenta).
VIGÊNCIA: Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
CONCEDENTE
GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS
ONG AGENTES DA PAZ
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
Nome: Camila do Nascimento Rodrigues
CPF: ***.910.***-89
Nome: Willian Duarte Rodrigues de Araújo
CPF: ***.826.***-59

TERMO DE FOMENTO N° 24/2024.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ de nº 08.386.013/0001-52.
PROCESSO: 02010011.003174/2024-13
OBJETO: O presente Termo tem por objeto Ajudar a manter em dia os salários mensais e todos os direitos trabalhistas do corpo de funcionários ativos da instituição, proporcionando motivação e valorização pelo seu esforço, além de oferecer ao trabalhador uma compensação justa e adequada pelo seu trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2025 e término em 30/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
CONCEDENTE
MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
ORGANIZAÇÃO VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
Nome: Camila do Nascimento Rodrigues
CPF: ***.910.***-89
Nome: Willian Duarte Rodrigues de Araújo
CPF: ***.826.***-59

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 25/2024.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFICENTE MARIA AMÉLIA GOMES - APBMAG, inscrita no CNPJ de nº 12.926.297/0001-08
PROCESSO: 02010011.003839/2024-81
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a criação e gestão da Escola de Agricultura Familiar a ser firmada pela APBMAG, através de Convênio com a SETHAS, com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 10/01/2025 e término em 10/01/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
CONCEDENTE
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFICENTE MARIA AMÉLIA GOMES - APBMAG
TYCIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
Nome: Camila do Nascimento Rodrigues
CPF: ***.910.***-89
Nome: Willian Duarte Rodrigues de Araújo
CPF: ***.826.***-59

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 28/2024.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, inscrita no CNPJ de nº 08.066.854/0001-82.
PROCESSO: 02010011.003807/2024-85.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de serviços de formação e de assessoria técnica, gerencial e de comercialização no setor têxtil e de confecções junto a empreendimentos econômicos solidários no estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de apoiar a constituição da Rede Solidária de Confecção do Estado do Rio Grande do Norte.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2024 e término em 20/11/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
CONCEDENTE
JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
Nome: Camila do Nascimento Rodrigues
CPF: ***.910.***-89
Nome: Willian Duarte Rodrigues de Araújo
CPF: ***.826.***-59

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 27/2024.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA, inscrita no CNPJ de nº 08.119.638/0001-58.
PROCESSO: 02010011.002692/2024-10.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto viabilizar o custeio da aquisição de proteínas de frango, objetivando a melhoria da alimentação dos idosos residentes da instituição.
VALOR TOTAL: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2025 e término em 02/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
CONCEDENTE
JEAN LUIZ DA CRUZ DINIZ
CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
Nome: Camila do Nascimento Rodrigues
CPF: ***.910.***-89
Nome: Willian Duarte Rodrigues de Araújo - CPF: ***.826.***-59

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONVÊNIO N° 05/2024
Processo nº 125100810046.002177/2024-10
Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
Convenente: O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS
DO OBJETO: O objetivo principal do Projeto de Regularização Fundiária em questão é promover atividades específicas por meio da implementação de Plano de trabalho e Atividades Jurídicas e Administrativas, adotando as medidas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária de 100 (CEM) lotes de assentamentos precários urbanos localizados no município de Parnamirim.
DA DOTAÇÃO: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0500.186201 (Moradia Cidadã Legal), no Elemento de Despesas nº 33.50.41 (Contribuições), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na Fonte – 500, constante no OGE 2024.
DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá prazo de vigência de 08 meses, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante justificativa técnica e, atendendo aos aspectos legais.
NATAL/RN, 20 dezembro de 2024.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente – CEHAB/RN
PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA
Núcleo De Desenvolvimento Social - NDS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024
Torna-se público que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.
UASG: 926944
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Processo SEI nº: 02610015.002325/2024-45
FUNDAMENTO: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2024.
PERÍODO DE PROPOSTAS: 20/12/2024 a 24/12/2024.
FASE DE LANCES: 24/12/2024 das 08h às 14h.
LINK:https://www.gov.br/compras/pt-br
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
WADME INÁCIO BEZERRA – Agente de Contratação da EMATER/RN
**Republicado por incorreção

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024
Torna-se público que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.
UASG: 926944
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Processo SEI nº: 02610015.005453/2024-41
FUNDAMENTO: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2024.
PERÍODO DE PROPOSTAS: 20/12/2024 a 24/12/2024.
FASE DE LANCES: 24/12/2024 das 08h às 14h.
LINK:https://www.gov.br/compras/pt-br
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
WADME INÁCIO BEZERRA – Agente de Contratação da EMATER/RN
**Republicado por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000556/2024-80
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 196/2024 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 1/2024/EMG/PM - 5ª SEÇÃO/PM
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), A C DA COSTA FILHO (Contratada).
OBJETO: contratação para aquisição equipamentos para implantação de 01 (um) laboratório multimídia
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 122 – Programa: 0301 - Ação: 3342 – Subação: 334201– Fonte: 4.713.000066 – Natureza: 44.90.52 – 33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. VALOR TOTAL: R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 19 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e ANTONIO CARLOS DA COSTA FILHO, Responsável Legal pela Empresa – A C DA COSTA FILHO (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e GEOVANE MATIAS DE ASSIS.

Processo nº 00510106.000558/2024-79
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 197/2024 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 1/2024/EMG/PM - 5ª SEÇÃO/PM
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA (Contratada).
OBJETO: contratação para aquisição equipamentos para implantação de 01 (um) laboratório multimídia
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 122 – Programa: 0301 - Ação: 3342 – Subação: 334201– Fonte: 4.713.000066 – Natureza: 44.90.52 – 33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 20 de dezembro de 2024
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e TIAGO LUIS BOHRER, Responsável Legal pela Empresa – IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA. (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e GEOVANE MATIAS DE ASSIS.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410048.001942/2024-86
CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2024 – CEL/SEEC
EXTRATO DO RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 13ª DIREC – APODI/RN.
A Pregoeira da Comissão de Contratação - CC/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº 013/2024, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos das Leis nº 11.947 de 16/07/2009, da Resolução nº 06 do CD/FNDE de 08/05/2020.

GRUPOS FORMAIS

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI - COOAFAP
CNPJ: 04.652.213/0001-59 CEL: (84) 9.9959-8380
E-MAIL: cooafap@yahoo.com.br
MUNICÍPIO: APODI/RN

MUNICÍPIO	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
APODI	CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESP. GEOVANIA ANDRADE DE MORAIS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	4.198,70	21.
	E.E. T. I. PROF.ª MARIA ZENILDA GAMA TORRES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	56.455,55	21.
	E.E. ANTONIA ALVES DE LIMA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	1.695,20	21.
	E.E. FERREIRA PINTO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	10.000,23	21.
	E.E. T. I. PROF.ª ALVANI DE FREITAS DIAS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	15.049,32	21.
	E.E. PROF. ANTÔNIO DANTAS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	54.455,80	21.
	E.E. PROF. GERSON LOPES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32.	8.123,61	21.
	E.E. SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	3.633,65	21.
	E.E. VALDEMIRO PEDRO VIANA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	5.831,66	21.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR..... R$.			159.443,72	

COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COOPAPI
CNPJ: 06.881.068/0001-03 CEL: (84) 3333-9582
E-MAIL: coopapirn@hotmail.com
MUNICÍPIO: APODI/RN

FELIPE GUERRA	E.E. ANTÔNIO FRANCISCO	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32.	7.024,62	6, 7, 21.
SEVERIANO MELO	E.E. SEVERIANO MELO	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	24.111,96	6, 7, 21.
ITAÚ	E.E. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	17.186,58	6, 7, 21.
	E.E. PRAXEDES MARTINS	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32.	2.397,21	6, 7, 21.
RODOLFO FERNANDES	E.E. 12 DE OUTUBRO	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32.	4.517,54	6, 7, 21.
	E.E. FRANCISCO REGIS FILHO	1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 28, 30, 32.	1.340,55	6, 7, 21.
TABOLEIRO GRANDE	E.E. JOSÉ CLAUDIO ALVES	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	9.019,48	6, 7, 21.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR..... R$.			65.597,94	

COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA
CNPJ: 00.730.633/0001-55 CEL: (84) 9.9918-2120/9.9908-6575
E-MAIL: coperuba@gmail.com
MUNICÍPIO: CARAÚBAS/RN

CARAÚBAS	E.E. T. I. PROF. ALMIRO DE FRANÇA DA SILVA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	23.794,30	13.
	E.E. ANTÔNIO CARLOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32.	13.543,71	13.
	E.E. PROF.ª MARIA SILVIA DE V. CÂMARA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	8.399,11	13.
	E.E. PROF. LOURENÇO GURGEL DE OLIVEIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.	13.489,44	13.
	E.E. SEBASTIÃO GURGEL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32.	13.893,83	13.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$.			73.120,39	
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA 13ª DIREC - R$.			298.162,05	

A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da sua Homologação, à não utilização dos (12) doze meses dentro do exercício, poderá ser utilizado no exercício posterior.
Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2024.
Ana Santana Alves de Medeiros
Presidente da Comissão de Contratação - CC/SEEC

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002653/2023-11- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULA CRISTIANE DA SILVA , CPF nº 031.546.324-41, ESCOLA ESTADUAL MATIAS MACIEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA:CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/08/2024 a 02/08/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 20.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001026/2023-34 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, CPF nº 700.762.164-38, ESCOLA ESTADUAL NATALIA FONSECA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA:PEDAGOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/04/2024 a 02/04/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 20.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002674/2023-28- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCELO HENRIQUE DOS REIS FILHO, CPF nº 116.437.204-14, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GASPAR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA:PEDAGOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/04/2024 a 02/04/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 20.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002610/2023-27- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PRISCILLA SABINO AMORIM ARAUJO, CPF nº 066.270.954-32, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ADÉLIA DA SILVA GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA:CIÊNCIAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/08/2024 a 01/08/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60(quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 20.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001783/2022-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCILEIDE GOMES NOBRE NORONHA, CPF nº 536.226.504-00, ESCOLA ESTADUAL PROFº Mª ZENILDA GAMA TORRES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2023 à 05/06/2024
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 20.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.000344/2023-48 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNE YASMINE DE ARAUJO BARBOSA DE SOUZA, CPF nº 065.358.634-50,, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO VERAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/01/2024 à 25/01/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 20.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410042.001647/2023-07 aberto em 11/04/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e TALITA ARAUJO COSTA CPF 098.194.434-58, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 26/01/2024
Natal/RN, 20/12/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410032.001040/2023-38 aberto em 03/07/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e GENY TEIXEIRA DE LIMA OLIVEIRA CPF 597.061.124-72, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 03/07/2024
Natal/RN, 20/12/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 367//2021
Protocolo: 00410099.001038/2024-75
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Macau/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 434 (quatrocentos e trinta quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Macau/RN, subordinada a 6ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 142.054,52 (cento quarenta e dois mil, cinquenta e quatros reais e cinquenta dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de 259.509,60 (duzentos cinquenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos). Valor Global: R$ 401.564,12 (quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta quatro reais e doze centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Assinatura: Maria do Socorro da Silva Batista e Jose Antonio de Menezes Souza
Testemunhas:
JOÃO ANTONIONE DOS SANTOS - CPF: 096.189.124-69
EDVALDO BALBINO DE A. JUNIOR - CPF: 062.144.554-11
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 125 /2024
Protocolo: 00410099.0001027/2024-95
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Monte Alegre/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 635(seiscentos e trinta e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Monte Alegre/RN, subordinada a 2ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 00.000,00 (00.000,00). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 608.076,00 (seiscentos e oito mil, e setenta e seis reais). Valor Global: R$ 608.076,00 (seiscentos e oito mil, e setenta e seis reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e André Rodrigues da Silva
Testemunhas:
Arionaldo G.P. Miranda
CPF: 069.717.044-60
Rafaela Pontes Chacon Carilano
CPF: 104.189.424-47
Natal/RN, 18 de dezembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 166/2021
Protocolo: 00410099.001030/2024-17
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e o município de Lagoa de Velhos/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 35(trinta e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Lagoa de Velhos/RN, subordinada a 4ª DIREC. Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 6.100,52 (seis mil, cem reais e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 26.812,80 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos). Valor Global: R$ 32.913,32 (trinta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
Testemunhas:
José Edmison de Araújo - CPF: 000.682.604-07
Jorge Neto da Silva - CPF: 102.137.804-10
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023
Processo SEI Nº 00410004.003277/2023-91.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, assim como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto nos Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2024 (29 de Dezembro a 31 de Dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 4.853,48 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Unidade Orçamentaria: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 339039.17 - Manutenção Conserv. Maquinas e Equipamentos. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 239,72 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). EXERCÍCIO 2025 (01 de Janeiro a 28 de Dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 868.777,72 (oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). Unidade Orçamentaria: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 339039.17 - Manutenção Conserv. Maquinas e Equipamentos. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. O valor total deste instrumento é de R$ 42.911,13 (quarenta e dois mil novecentos e onze reais e treze centavos). Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/12/2024 e término em 28/12/2025, com eficácia após assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE, surtindo efeito a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial, que será providenciada pela Contratante. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Hudson Barreto Fernandes.
Natal, 18 de dezembro de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA OBRA DO CONTRATO Nº 005/2024-FUERN. Processo SEI: 04410007.005413/2024-80. OBJETO: Tendo em vista o parecer técnico apresentado pela Superintendência de Obras e Engenharia (ID 30943616) e o parecer jurídico da Assessoria Jurídica (ID30961471) bem como a previsão inserta no art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, autorizo a paralisação temporária da obra de Construção de quadra e de esporte e cerca no CAPF/UERN, objeto do Contrato nº 005/2024-FUERN firmado junto à empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ 14.605.825/0001-44). Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN), Alyssandny Francisco Matos Xavier (gestor do contrato). Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2024.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021 – SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e ANTONIO ELISERTON DE MOURA (031.775.704-00) e FRANCISCO ELIERTON DE MOURA (022.601.724-90). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 253/2021. Valor do Termo Aditivo: R$ 144.000,00. Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, nos termos do processo administrativo n° 04410022.001945/2021-15 – SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite (037.778.574-16)/Presidente da FUERN e N. E. LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (10.663.267/0001-12)/Representante dos Locadores. Mossoró/RN, 20/12/2024.

Fundação José Augusto - FJA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR nº 392/2024 da Deputada Estadual ISOLDA DANTAS.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ANCESTRAL.
CNPJ n.º: 32.828.393/0001-12.
OBJETO:
Celebração de Termo de Fomento com o INSTITUTO ANCESTRAL com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto C.A.S.A. - Cultura, Arte, Sociedade e Ação, nos termos do Plano de Trabalho (Id.30894820) apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.
FUNDAMENTO LEGAL:
A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"
As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:
"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." (grifo nosso)
Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC's é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto." (grifo nosso)
Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC's, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (grifo nosso)
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]
VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e o INSTITUTO ANCESTRAL, poderá ocorrer com recurso proveniente de emenda parlamentar, de autoria da Deputada Estadual ISOLDA DANTAS, por sua natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido político.
Outrossim, nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como finalidade, legalidade e eficiência.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA
Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR nº 238/2024 da Deputada Estadual ISOLDA DANTAS.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A MÁSCARA DE TEATRO.
CNPJ: 06.197.790/0001-23.
OBJETO:
Celebração de Termo de Fomento com A MÁSCARA DE TEATRO com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto O CAMPO É UM PALCO - III, nos termos do Plano de Trabalho (Id.30985289) apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.
FUNDAMENTO LEGAL:
A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"
As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:
"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." (grifo nosso)
Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC's é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto." (grifo nosso)
Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC's, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (grifo nosso)
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 ."
Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]

VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e A MÁSCARA DE TEATRO, poderá ocorrer com recurso proveniente de emenda parlamentar, de autoria da Deputada Estadual ISOLDA DANTAS, por sua natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido político.
Outrossim, nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como finalidade, legalidade e eficiência.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA
Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR nº 238/2024 de autoria da Deputada Estadual Isolda Dantas
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO
CNPJ: 09.394.479/0001-62
OBJETO:
Celebração de Termo de Fomento com o Grupo Arruaça de Teatro com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do "Projeto Ensaio Geral", nos termos do Plano de Trabalho (Id. 31032652) apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.
FUNDAMENTO LEGAL:
A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"
As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:
"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." (grifo nosso)
Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC's é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto." (grifo nosso)
Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC's, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (grifo nosso)
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica , especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]
VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e a GRUPO ARRUÇA DE TEATRO, poderá ocorrer com recurso proveniente de emenda parlamentar, de autoria da Deputada Isolda Dantas, por sua natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido político.
Outrossim, nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como finalidade, legalidade e eficiência.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA
Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR nº 238/2024 de autoria da Deputada Estadual Isolda Dantas
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Companhia Pão Doce de Teatro
CNPJ: 06.198.739/0001-36
OBJETO:
Celebração de Termo de Fomento com a Companhia Pão Doce com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto "Expansão Cultural – Ano III", nos termos do Plano de Trabalho (Id. 30949480) apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.
FUNDAMENTO LEGAL:
A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"
As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:
"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." (grifo nosso)
Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC's é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto." (grifo nosso)
Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC's, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (grifo nosso)
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica , especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 ."
Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]
VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e a COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO, poderá ocorrer com recurso proveniente de emenda parlamentar, de autoria da Deputada Estadual Isolda Dantas, por sua natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido politico.
Outrossim, nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como finalidade, legalidade e eficiência.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA
Ordenador de Despesa

CONTRATO Nº. 364/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, GUARACI GABRIEL CAMPOS.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e GUARACI GABRIEL CAMPOS CNPJ: 39.611.680/0001-15. doravante designado (a)

CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 420/2024, e processo administrativo nº. 03610038.003463/2024-19. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Guaraci Gabriel Campos, atendendo pelo nome artístico de Guaraci Gabriel, aqui na condição de empresário inscrito sob o CNPJ de n.º 39.611.680/0001-15 , para confecção de 60 unidades de obras comemorativas aos 523 anos do estado do Rio Grande do Norte.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Obras	Contratação do artista/grupo Guaraci Gabriel Campos, atendendo pelo nome artístico de Guaraci Gabriel, aqui na condição de empresário inscrito sob o CNPJ de n.º 39.611.680/0001-15 , para confecção de 60 unidades de obras comemorativas aos 523 anos do estado do Rio Grande do Norte.	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL	R$ 45.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a entrega dos serviços contratados, no dia 08/12/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18. 201.13.392.0317.117901 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos.
JOSE GILSON MATIAS BARROS, CONTRATANTE/FJA
GUARACI GABRIEL CAMPOS, CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 420/2024
PROCESSO Nº. 03610038.003463/2024-19.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista/grupo Guaraci Gabriel Campos, atendendo pelo nome artístico de Guaraci Gabriel, aqui na condição de empresário inscrito sob o CNPJ de n.º 39.611.680/0001-15, para confecção de 60 unidades de obras comemorativas aos 523 anos do estado do Rio Grande do Norte.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: GUARACI GABRIEL CAMPOS CNPJ: 39.611.680/0001-15. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18. 201.13.392.0317.117901 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 44.90.52.18 - Obras de arte e peças para museu. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: GUARACI GABRIEL CAMPOS CNPJ: 39.611.680/0001-15.
Natal/RN, 20/12/2024. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.001797/2024-67 - SIN/RN
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2022 – SIN/RN
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN, COM INTERVINIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO DE SEGURANÇA MÁXIMA DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCAÇUZ, EM NÍSIA FLORESTA/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa técnica (id. 30862648) e cronograma de execução (id. 30862700) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência e execução o prazo será contado dos dias 30/03/2025 até o dia 27/06/2025, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do 29/01/2025 até o dia 28/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 18 de dezembro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME
LEON FERREIRA LOPES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 – SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.001267/2024-19- SIN/RN.
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023 – SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN - CBMRN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL MODELO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, A SER IMPLANTADO A MARGEM DA BR 405, KM 03, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa técnica (id. 30863728) e cronograma de execução (id.30865260), que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 12/03/2025 até o dia 09/06/2025, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 11/01/2025 até o dia 10/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 18 de dezembro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
Cel. BM LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN)
MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA, Hertz Construções e Serviços Eirelli

Termo de Dispensa de Licitação nº 4/2024/SIN - GS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 04/2024
OBJETO: Aquisição de 1 (um) certificado digital do tipo A1, com validade 01 ano, para atender a transmissão das informações junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do RN - SIGEF, através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD - Reinf).
Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, respaldado pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas atribuições a mim conferida, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades da SIN/RN, ratificando como detentor da melhor proposta:
M F Dantas e A L da S Magalhães LTDA - (PIN SOLUÇÕES DIGITAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 41.338.769/0001-00, com o valor de R$ 175,00 (Centro e setenta e cinco reais).
DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial e no PNCP, através do COMPRAS.GOV, para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.
Publique-se e cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024
PROCESSO Nº 12610014.001959/2024-17
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público à quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024, do tipo Menor Preço Unitário, tendo como Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NA PARTE INTERNA DO BLOCO ABC, PAVILHÃO MORTON MARIZ E FERNANDO MEDEIROS NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6664, PONTA NEGRA, NATAL/RN. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública da Licitação será dia 13 de janeiro de 2025 às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (Portal https://www.gov.br/pncp/pt-br).
Natal RN, 20 de dezembro de 2024.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EACP - SIN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Processo Administrativo nº 03710006.002146/2023-16 Contrato nº 011/2023
Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do RN- IPEM- CNPJ: 40.997.256/0001-30
Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN CNPJ: 08.334.385/0001-35. Objeto: Aditivo contratual para prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, de acordo com as condições impostas na cláusula quinta do contrato nº 11/2023, respeitando os limites legais, ou seja, a vigência do presente contrato é de 22/12/2024 à 21/12/2025. Valor do Contrato: R$ estimado 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: art. 57, II lei 8.666/93 - Data Assinatura: 20/12/2023- Vigência: Vigência: 22.12.2024 a 21.12.2025 - Assinaturas: João Henrique Maia de Farias – Contratante Roberto Sergio Ribeiro Linhares – Diretor Presidente, Jose Guilherme de Andrade Guedes- Diretor Comercial e de Atendimento- Contratado.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023
PROCESSO: 00210124.000229/2024-76
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN.
CNPJ: 00.443.680/0001-18
CONTRATADA: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA ME
CNPJ: 07.212.081/0001-32
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, com a consequente adequação da dotação orçamentária para assegurar a despesa, mediante alteração das Cláusulas Segunda e Quarta, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 29/12/2024 e encerramento em 28/12/2025, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEPLAN, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.232201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	19 - Manutenção e Conservação de Veículos
Valor	R$ 836,11
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

4.2. Será previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025 o valor de R$ 29.263,86 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.232201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	07 - Manutenção e Conservação de Veículos
Valor	R$ 29.263,89
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 55, inciso V, c/c artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DAS ASSINATURAS: 19/12/2024.
ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA; e pela empresa, Center Car Parnamirim LTDA ME, JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO.
*Republicado por incorreção

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023
PROCESSO: 00210124.000228/2024-21
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN
CNPJ: 00.443.680/0001-18
CONTRATADA: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.864.090/0001-08
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, com a consequente adequação da dotação orçamentária para assegurar a despesa, mediante alteração das Cláusulas Terceira e Quinta, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários de 2024, da SEPLAN, através da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho 04.122.0100.232201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Subelemento 01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Valor R$ 8.509,94 (oito mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos)
Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.2. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários de 2025, da SEPLAN, através da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho 04.122.0100.232201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Subelemento 01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Valor R$331.887,82 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com início na data de 22/12/2024 e encerramento em 21/12/2025
5.2. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
I - os serviços foram prestados regularmente;
II - a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
III - a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
IV - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
a) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;
V - a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 55, inciso V, c/c artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DAS ASSINATURAS: 20/12/2024.
ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA; e pela empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FRANCISCO DE ASSIS VALÉRIO DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 02310016.001159/2023-35) Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Francisca Adelaide Dantas, Helena Enedina Dantas, Severina Sebastiana Dantas, Pedro Soares Dantas, Antônio Soares Dantas, Nubia Garcia de Medeiros, João Soares Dantas, Francisco Soares Sobrinho, Ivan Soares Dantas, José Soares Sobrinho, Josenilda Soares Dantas, Salvador Soares Dantas, Adeilda Ercília Dantas, Aldaci Hercília Dantas, Deodite Hercília Dantas, Doedite Soares Dantas, Francisca Hercília Dantas da Silva, Geilson Soares Dantas, Gilberto Soares Dantas, Humberto Soares Dantas, Roberto Soares Dantas, Clara Beatriz Medeiros Dantas, Hercília Ingrind Medeiros Dantas, Antônio Dantas de Araújo Santos, Francisco Dantas de Araújo, Maria José de Araújo, João Dantas de Araújo, Valmir Dantas de Araújo, Francisca Railsa Dantas, José Joel Dantas, Sebastião Atenor Dantas, Maria do Socorro Silva Dantas, Hercília Neta Silva Dantas, Rita Dantas dos Santos, Petrucio Henrique da Silva Dantas, Patrícia Francisca Dantas Cardoso, Alessandra Priscila Dantas da Silva, Larissa Cristina Dantas da Silva, Antônia Alvina de Lima Dantas, Marianne de Lima Dantas, Lucas de Lima Dantas, Rivaldo Dantas de Araújo, Francisco Nilson Dantas (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel rural, situado no Sítio Ramada, Município de São Fernando/RN, com área total de 39,289ha (trinta e nove hectares e dois mil duzentos e oitenta e nove metros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 30.501, de 15 de abril de 2021. VALOR: R$ 1.003.893,39 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). ASSINATURAS: ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS - Procurador Geral do Estado; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; PAULO LOPES VARELLA NETO - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH; FRANCISCA ADELAIDE DANTAS, HELENA ENEDINA DANTAS, SEVERINA SEBASTIANA DANTAS, PEDRO SOARES DANTAS, ANTÔNIO SOARES DANTAS, NUBIA GARCIA DE MEDEIROS, JOÃO SOARES DANTAS, FRANCISCO SOARES SOBRINHO, IVAN SOARES DANTAS, JOSÉ SOARES SOBRINHO, JOSENILDA SOARES DANTAS, SALVADOR SOARES DANTAS, ADEILDA ERCÍLIA DANTAS, ALDACI HERCÍLIA DANTAS, DEODITE HERCÍLIA DANTAS, DEODITES SOARES DANTAS, FRANCISCA HERCÍLIA DANTAS DA SILVA, GEILSON SOARES DANTAS, GILBERTO SOARES DANTAS, HUMBERTO SOARES DANTAS, ROBERTO SOARES DANTAS, CLARA BEATRIZ MEDEIROS DANTAS, HERCÍLIA INGRID MEDEIROS DANTAS, ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO, MARIA DANTAS DE ARAÚJO, ANTÔNIA DANTAS DE ARAÚJO SANTOS, FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, JOÃO DANTAS DE ARAÚJO, VALMIR DANTAS DE ARAÚJO, FRANCISCA RAILSA DANTAS, JOSÉ JOEL DANTAS, SEBASTIÃO ATENOR DANTAS, MARIA DO SOCORRO SILVA DANTAS, HERCÍLIA NETA SILVA DANTAS, RITA DANTAS DOS SANTOS, PETRUCIO HENRIQUE DA SILVA DANTAS, PATRÍCIA FRANCISCA DANTAS CARDOSO, ALESSANDRA PRISCILA DANTAS DA SILVA, LARISSA CRISTINA DANTAS DA SILVA, ANTÔNIA ALVINA DE LIMA DANTAS, MARIANNE DE LIMA DANTAS, LUCAS DE LIMA DANTAS, RIVALDO DANTAS DE ARAÚJO, FRANCISCO NILSON DANTAS. (Expropriados).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90017/2024
PROCESSO SEI N.º 02310026.003862/2024-40
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos especializados em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades do semiárido potiguar, considerando a necessidade de implantação/recuperação e adequação de sistemas de dessalinização, conforme a metodologia do Programa Água Doce – PAD.
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como o que dispõe o art. 35, XII do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, ADJUDICO o objeto do certame em epígrafe, à(s) seguinte(s) empresa(s):
PRONTA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF n.º 10.197.693/0001-08), valor total de R$1.044.018,08 (um milhão quarenta e quatro mil dezoito reais e oito centavos), referente realização de serviços técnicos especializados em diagnósticos técnicos, sociais e ambientais, testes de bombeamento, análises de água físico-química completa e bacteriológica em poços tubulares, elaboração de projetos executivos de obra civil e projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades do semiárido potiguar, considerando a necessidade de implantação/recuperação e adequação de sistemas de dessalinização, conforme a metodologia do Programa Água Doce – PAD.
Em virtude desta decisão e com fulcro nas mesmas disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação, confirmando in totum a legalidade de todas as decisões proferidas nestes autos.
Natal – RN, 20 de dezembro de 2024.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 24.02636 - SEI: 03210385.000130/2024-18– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - OBJETO: Aquisição de 6 bombas helicoidais NEMO da marca NETZSCH, 4 modelo NM038BY01L06B e 2 modelo NM053BY01L07V, para instalação nas elevatórias de escuma 1, 2 e 3, bem como na elevatória de desidratação de lodo da ETE Baldo, inserida na área de atuação da GMS, em Natal / RN, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 044/24.VALOR: R$ 157.538,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais). PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto não será superior a 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reservas Orçamentária nº 000966/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 20 de dezembro 2024.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90121/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210300.000200/2024-12
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros e suas guarnições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12118/2024 – DA). A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 08 de janeiro de 2025, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 23 de dezembro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.01315 – SEI: 03210005.003201/2024-53– CONTRATANTES: CAERN / PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a contratação de serviços para realocação da tubulação instalada em Passarela sobre o Rio Potengi, no município de São Paulo do Potengi. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 11 de janeiro de 2025 a 09 de julho de 2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162 e 165, II do RILCC.
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2024. Processo nº.: 10110019.000914/2024-81.
Objeto: Aquisição de materiais expediente, visando atender as necessidades do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, de acordo com os especificações e condições estabelecidas nos autos do processo nº. 10110019.000914/2024-81.
Contratado: DRASCOM DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.460.683/0001-26, IDEO LICITACOES E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 44.010.279/0001-60 e REINALDA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ 51.032.150/0001-18.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 272020. FONTE: 4.7.00.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - (Superávit Financeiro). SUBAÇÃO: 201301 - Manutenção e Funcionamento. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 - Material de Consumo. Valor: R$ 2.259,40 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor-Presidente do IGARN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP-HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Extrato do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024-Proc. nº: 00610141.000129/2024-10
Objeto: Contratação da Empresa para Fornecimento de Suporte Nutricional Hospitalar Parenteral Pediátrica e Adulta
Beneficiária: NUTRIVIDA LTDA CNPJ: 02.433.598/0001-38
Valor para 2024: NPT ADULTO R$: 10.612,50 (dez mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
Valor para 2024: NPT PEDIATRICA R$: 60.248,48 (sessenta mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: Prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais período.
Fundamento Legal: Inciso III, Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal-RN, 20 de dezembro de 2024.
José Carlos Leão da Silva
Diretor geral

*PROCESSO: 00610029.000245/2024-25
INTERESSADO: WT Distribuidora LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 29482165, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à WT Distribuidora LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento das Notas Fiscais nº 144.621 - 146.623 - 144.774 - 144.706 - 144.772 - 144.709 - 144.775 - 144.776 - 144.886 - 144.705 - 144.707 - 144.887 - 144.620 - 144.708, emitidas pela empresa WT Distribuidora LTDA, no valor global R$ 250.245,96 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) , referente à prestação de serviço de competência julho/2024, de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 20 de dezembro de 2024.
*Republicado por incorreção

PROCESSO: 00610600.000074/2024-93
INTERESSADO: MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30975310, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento das Notas Fiscais nº 44812, 44802, 44803, 44804, 44805, 44806, 44807, 44808, 44809, 44810, 44811, 44996, 44995, 44997, 44998, 44999, 45000, 45001, 45002, 45003, 45004, 45005, 45006, 45007, 45009, 45010, 45011, 45012, 45013, 45014, 45015, 45020, 45016, 45017, 45018, 45019, 45021, 45022, 45023, 45026, 45024, 45025, 45027, 45028, 45029, 45030, 45031, 45032, 45033, 45034, 45035, 45036, 45037, 45038, 45039, 45040, 45041, 45042, 45043, 45044, 45045, 45046, 45047, 45048, 45049, 45050, 45051, 45052, 45053, 45082, 45054, 45055, 45056, 45057, 45058, 45059, 45060, 45061, 45062, 45063, 45064, 45066, 45067, 45068, 45083, 45069, 45070, 45071, 45072, 45073, 45084, 45074, 45093, 45075, 45076, 45092, 45077, 45078, 45079, 45080 e 45081, emitidas pela empresa MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor de R$ 403.577,83 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), acordo com a fundamentação supradita.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000716/2024-74
INTERESSADO: MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30947435, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento das Notas Fiscais nº 45158; 45206; 45231; 45230; 45295; 45298; 45301; 45296; 45302 e 45297, emitidas pela empresa MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, referente à prestação de serviço de competência AGOSTO/2024, no valor de R$ 197.223,35 (cento e noventa e sete mil duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos, acordo com a fundamentação supradita.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Processo: 00610204.000453/2024-56
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 3, pertencente à Dispensa de Licitação Nº 90002/2024
Considerando o Parecer Técnico 2 (31072751), AUTORIZO a troca de marca do item 3, Dispensa de Licitação Nº 90002/2024, passando a empresa Real Loc. e Serviços Ltda, 12.874.349/0001-31, a fornecer a marca "AVANT" em substituição a marca "LEDO".
Natal/RN, 20/12/2024
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral do Hemonorte Dalton Cunha
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024 - PROCESSO SEI: 00610998.000369/2024-43
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência do Estado do Rio Grande do Norte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 44.90.52.42 Mobiliário em Geral
Fonte de Recursos: 4.6.01.000601 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde SF 4601000601
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Valor: R$ 370.102,15 (trezentos e setenta mil cento e dois reais e quinze centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.4038 - Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde
Valor: R$ R$17.947,85 (dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)*
(R$16.200,00 + R$ 1.747,85 - ref. Emenda nº 396) - 2024
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 388.050,00 (trezentos e oitenta e oito mil cinquenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de 01/01/2025 a 31/12/2025 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
FISCALIZAÇÃO: ANEXO II - FISCAIS

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes	Raquel Sales de Medeiros	232.407-5
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Waldir Alves de Lima	152.272-8
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Patrícia Emannuely de Paula Souza - GESTOR Daniel Henrique Correia Andre - FISCAL	228.059-0 209.282-4
HRME	Altamir Fernandes Dantas Servidor	232.416-4
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Elson Meneses de Araújo Sobrinho	125.012-4
Hospital Central Coronel Pedro Germano - HCCPG	Graciliano Antão de Sena Neto	175. 905-3
Hospital geral Dr. João Machado	Isabel Cristina dos Santos Lira	220198-4
Hospital Giselda Trigueiro	Renata Kaline dos Santos Maia	243.234-0
Hospital Regional Hélio Morais Marinho	Francisco Raimundo Lúcio da Silva	135918-5
Hospital Maria Alice Fernandes	Henrique Paulo Freire	-
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Leonardo Fernando Siqueira de Alcântara	228.027-2
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade	João Eudes Bernardino Farias	157.248-2
Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena	Esaú Rodrigues Gurgel	225.018-7
Hospital José Pedro Bezerra	Dione Firmino Rodrigues Carlos	158.875-3
Hospital Regional Dr Mariano Coelho	Marinaldo Fernandes de Medeiros	155.781-7
Hospital Regional Tarcísio Maia	Thailma Pricila Felix Bezerra	204.687-3
Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Allan Victor Morais Silva	243222-6
Hospital Rafael Fernandes	Cenira Xavier de Medeiros	156.733-0
Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva	Francisco Almeida Neto	89.509-1
HEMONORTE	Tereza Alexandra do Vale	98.920-7
Hemocentro MOSSORÓ	Maria de Fátima Rodrigues Oliveira Zilka Valéria Almeida dos Santos	164.912-4 228.162-7
Hemo CAICÓ	Marcelo Richter de Oliveira Dantas	230.109-1
UCT CURRAIS NOVOS	Josenildo da Silva Paz	156.929-5
UCT PAU DOS FERROS (Hemocentro)	Francisco Luciano Freire	157.523-6

Natal/RN, 20 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e João Ribeiro de Souza pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 - PROCESSO SEI: 00610998.000191/2024-31
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: O objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva de de raio x fixo IMEX, por inexigibilidade, do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 072000720 - Cota-parte dos Royalties - Fundo Especial do Petróleo (FEP)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesas: 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Valor 2024: R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais)
Natureza de Despesas: 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Valor 2024: R$ 3.279,60 (três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2025: R$ 9.078,00 (nove mil setenta e oito reais)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Valor 2025: R$ 9.078,00 (nove mil setenta e oito reais)
Natureza de Despesas: 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2025: R$9.292,20 (nove mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Valor 2025: R$ 9.292,20 (nove mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 43.224,00(quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de 20/12/2024 a 19/12/2025.
FISCALIZAÇÃO: GESTOR: A servidora Eliziana Caetano de Freitas, matrícula nº 242633-1, ficará resposnável pela gestão deste instrumento.
FISCAL: O servidor Jonathan Leandro Silva, matrícula nº 228945-8/2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste objeto.
Natal/RN, 20 de Dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marcus Daniel Fracanela pela contratada.

EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/22
PROCESSO SEI: 00611151.000130/2022-26
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - ARP 33/22 - CPL/SESAP/RN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 183/22
OBJETO: Substituição de fiscal no contrato supracitado, no âmbito da Fundação Hospitalar Doutor Carlindo Dantas, dispensando a servidora Flávia Sirley batista Pereira, matrícula nº 205.503, e designando a servidora Eva Medeiros de Lima, CPF nº 032.******-03 conforme Declaração ID nº 30837498, Processo nº 00611151.000130/2022-26, passando assim o ANEXO III - Fiscais à seguinte redação:

UNIDADES	NOME	MATRÍCULA
Hospital Dr. Carlindo Dantas - Caicó	Eva Medeiros de Lima	032.******03

Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/24
PROCESSO SEI: 00611163.000054/2023-09
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 107/24
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NEFRON CLINICA S/A
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 107/24, considerando a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 30998475), processo SEI nº 00611163.000054/2023-09, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Natureza da Despesa: 33.90.39.50 Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor 2024: R$9.270.547,04 (nove milhões, duzentos e setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
Valor 2025: R$6.081.994,53 (seis milhões, oitenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)
TOTAL: R$ 15.352.541,57 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
Modalidade de Empenho: Global
Período: 22/04/2024 à 21/04/2025
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 06/19
PROCESSO SEI: 00611151.000099/2024-95
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2017 - CPL/SESAP - Processo nº 378416/2016-3
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA).
INSTRUMENTO: Contrato nº 06/2019
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Laboratório Regional de Pau dos Ferros, dispensando o servidor Valdeci Silva Ferreira, matrícula nº 153.806-0 e designando o servidor Kennedy Luiz Gonçalves Lopes, matrícula nº 153.618-0, conforme Declaração ID nº 30954757, Processo nº 00611151.000099/2024-95, passando assim o ANEXO II à seguinte redação:

UNIDADES	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
LABORATÓRIO REG. DE PAU DOS FERROS	KENNEDY LUIZ GONÇALVES LOPES	156.618-0

Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/24
PROCESSO SEI: 00611163.000010/2024-51
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARNAMIRIM - CHP
INSTRUMENTO: Contrato nº 135/24.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 135/24, considerando a divisão de valores dos exercícios financeiros de acordo com o Termo de Retificação (ID: 30972719), processo SEI nº 00611163.000010/2024-51, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Valor: R$ 2.279.138,28 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) - 2024
Valor: R$ 2.120.272,20 (dois milhões, cento e vinte mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) - 2025
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/24
PROCESSO SEI: 00611163.000049/2023-98
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2022 - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL S/A.
INSTRUMENTO: Contrato nº 84/24.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 84/24, considerando a divisão de valores dos exercícios financeiros de acordo com o Termo de Retificação (ID: 30979670), processo SEI nº00611163.000049/2023-98, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R$ 5.866.313,68 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos) para 2024
Valor: R$ 2.940.821,62 (dois milhões, novecentos e quarenta mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) para 2025
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/24
PROCESSO SEI: 00611163.000037/2024-44
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A (HOSPITAL DO CORAÇÃO).
INSTRUMENTO: Contrato nº 117/24.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 117/24, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 30957999), processo SEI nº 00611163.000037/2024-44, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coordenação e Operacionalização do Sist. Planejamento e Gestão Estratégica e Participativa do SUS
2024 - R$ 3.643.635,04 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)
2025 - R$ 869.721,72 (oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2024 – PROCESSO SEI: 00610998.000162/2024-79
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 77/2024 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 217/2024.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 217/2024, considerando a Informação de Adequação Orçamentária ID nº 30994261, processo SEI nº 00610998.000162/2024-79, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Fonte de Recursos: 4601000601 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde SF 4601000601
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Ultens. Médico Odont. Labor. Hosp
Valor 2024: R$ 285.480,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)
Modalidade de Empenho: Ordinário
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/24
PROCESSO SEI: 00610909.000125/2021-70
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2023 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPSAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVICOS DE SAUDE DO BRASIL
INSTRUMENTO: Contrato nº 22/2024.
OBJETO: Indicação de Gestor e substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Rafael Fernandes, conforme Solicitação ID nº 31007645, Declaração ID nº 31009851 e ID nº 31009866, processo nº 00610909.000125/2021-70, passando assim a CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Nome do Servidor	Unidade	Matrícula
Gestor: Carla Roberta Silva Morais Fiscal: Ana Júlia de França Cruz	Hospital Rafael Fernandes	248.604-0 242.563-7

Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Processo: 00610025.003236/2024-26
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 24, pertencente ao empenho nº 2024NE005220, daAta de Registro de Preços nº 107/2023.
Considerando o Parecer Técnico 15 id. 30963616, AUTORIZO a troca de marca do item 24, RP 107/2023, passando a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL a fornecer a marca "MEDIX" em substituição a marca "SEVEN CARE".
Natal/RN, 20/12/2024
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024 - Processo nº 00610984.000001/2024-34
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de acessório (TRANSDUTOR CONVEXO 3C5S MIDRAY - M5 - M6 e PEM-21 MÓDULO DE EXTENSÃO DE PORTAS DE TRANSDUTORES PARA M6 - M7) para equipamento de ultrassonografia)
Fundamento: art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021
Valor Global: R$ 34.190,00 (trinta e quatro mil cento e noventa reais).
Empresa Beneficiária: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90
Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública

Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000013/2024-85
Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Compromissário: Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho
Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente: Mariana Letícia Rezende Leite
Compromissário: Yasmin Fernandes Barbosa
Mariana Letícia Rezende Leite – Diretora Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.
Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2024.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90025/2024
Objeto: aquisição de produtos necessários para o abastecimento da nutrição (rolo bobina papel alumínio, esponja de lã de aço, toalha de papel bobina e papel filme).
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610349.001306/2024-59, Pregão nº 90025/2024. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

E M P R E S A	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL R$
PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	40.764.896/0001-08	1, 2, 3.	489.114,1360
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	47.852.784/0001-40	4.	8.038,9800
TOTAL GERAL	497.153,1160		

Natal/RN, 20 de dezembro de 2024. Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral

INTERESSADOS: Nutrir Saúde Store LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA:Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativasde alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências,de acordo com a fundamentação supradita.
Lyane Ramalho Cortez. Secretária de Estadoda Saúde Pública do RN

Nota Lançamento	Processo	Favorecido	Credor	Valor
2024NL066215	00611150.001479/2024-57	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 14.901,34
2024NL067990	00611150.001687/2024-56	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 14.901,34
2024NL068067	00611150.001723/2024-81	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 45.845,08
2024NL068408	00611150.001705/2024-08	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 2.281,53
2024NL068981	00611150.001700/2024-77	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 3.543,87
2024NL068995	00611150.001722/2024-37	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 939,33
2024NL069394	00611150.001708/2024-33	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 4.376,47
2024NL069839	00611150001721/2024-92	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 1.063,16
2024NL071730	00611150.001686/2024-10	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 14.897,10
2024NL072764	00611150.001699/2024-81	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 5.981,88
2024NL074749	00611150.001707/2024-99	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 936,36
2024NL076973	00611150.001963/2024-86	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 2.281,53
2024NL077047	00611150.001964/2024-21	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 4.376,47
2024NL078200	00611150.001962/2024-31	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 14.901,34
2024NL078241	00611150.001988/2024-80	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 939,33
2024NL080416	00611150.001984/2024-00	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 5.981,88
2024NL080418	00611150.001990/2024-59	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 1.063,16
2024NL080455	00611150.001985/2024-46	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 3.543,87
2024NL082934	00611150.001982/2024-11	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 45.626,68
2024NL082937	00611150.001982/2024-11	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 182,00
2024NL083448	00611150.001709/2024-88	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 1.457,05
2024NL083997	00611150.001960/2024-42	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 14.897,10
2024NL085229	00611150.001979/2024-99	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 1.457,05
2024NL085966	00611150.001961/2024-97	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 936,36
2024NL089033	00611150.002490/2024-34	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 45.845,08
2024NL089778	00611150.002491/2024-89	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 4.376,47
2024NL090762	00611150.002489/2024-18	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 1.665,20
2024NL090773	00611150.002484/2024-87	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 936,36
2024NL092164	00611150.002486/2024-76	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 14.901,34
2024NL092207	00611150.002485/2024-21	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 2.281,53
2024NL092697	00611150.002487/2024-11	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 5.981,88
2024NL092706	00611150.002480/2024-07	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 939,33
2024NL092864	00611150.002488/2024-65	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 1.063,16
2024NL094707	00611150.002788/2024-44	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 2.281,53
2024NL094826	00611150.002796/2024-91	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 1.457,05
2024NL095351	00611150.002795/2024-46	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 1.063,16
2024NL095416	00611150.002791/2024-68	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 3.543,87
2024NL095658	00611150.002793/2024-57	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 939,33
2024NL096365	00610209.000240/2024-84	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 115.200,00
2024NL096368	00610209.000240/2024-84	05.818.747/0001-75	Nutrir Saúde Store LTDA	R$ 115.200,00

INTERESSADOS: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA:Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativasde alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências,de acordo com a fundamentação supradita.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estadoda Saúde Pública do RN

Nota Lançamento	Processo	Favorecido	Credor	Valor
2024NL088469	00610999.000853/2024-62	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 264,68
2024NL088474	00610999.000860/2024-64	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 7.329,60
2024NL089050	00610999.000847/2024-13	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 16.033,50
2024NL090729	00610999.000858/2024-95	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 8.703,90
2024NL092216	00610999.000589/2024-67	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 264,68
2024NL092227	00610999.000676/2024-14	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 132,34
2024NL092904	00610999.000789/2024-10	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 132,34
2024NL093351	00610999.000849/2024-02	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 132,34
2024NL093571	00610999.000917/2024-25	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 5.955,30
2024NL093580	00610999.000929/2024-50	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 6.871,50
2024NL093764	00610999.000844/2024-71	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 6.871,50
2024NL093959	00610999.000863/2024-06	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 8.184,72
2024NL093966	00610999.000927/2024-61	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 794,04
2024NL093973	00610999.000922/2024-38	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 10.475,22
2024NL094115	00610999.000912/2024-01	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 926,38
2024NL094121	00610999.000925/2024-71	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 926,38
2024NL094200	00610999.000930/2024-84	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 9.294,34
2024NL094201	00610999.000933/2024-18	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 16.491,60
2024NL094206	00610999.000625/2023-10	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 11.910,60
2024NL094683	00610999.000928/2024-13	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 6.413,40
2024NL094689	00610999.000936/2024-51	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 7.329,60
2024NL094923	00610999.000937/2024-04	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 8.510,48
2024NL094950	00610999.000940/2024-10	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 18.324,00
2024NL094955	00610999.000931/2024-29	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 4.122,90
2024NL095030	006109990000923/23024-82	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 16.033,50
2024NL095544	00610999.000932/2024-73	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 7.594,28
2024NL096381	00610999.000921/2024-93	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 397,02
2024NL096405	00610999.000939/2024-95	11.865.729/0001-47	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	R$ 529,36

PROCESSO: 00610091.001095/2024-13
INTERESSADO: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30843762, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº640, datada de 03/12/2024, pela empresaTALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS, referente à prestação de serviço de competência NOVEMBRO/2024, no valor de R$ 5.933,98 (Cinco mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), acordo com a fundamentação supradita.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estadoda Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611091.001043/2024-47
INTERESSADO: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id30619804, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº632, datada de 04/11/2024, pela empresaTALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS, referente à prestação de serviço de competência SETEMBRO/2024, no valor de R$ 13.694,00 (Treze mil seiscentos e noventa e quatro reais), acordo com a fundamentação supradita.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estadoda Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610091.001071/2024-64
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30619804, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento dasNotas Fiscais nºs2168498, 2168499, 2168497, 2168496 e 2168495, datadas em 01/11/2024, pela empresaPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO/2024, no valor de R$ 18.499,18 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), acordo com a fundamentação supradita.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estadoda Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023.
Processo SEI nº: 02410025.003344/2024-81.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Contratada: SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
Objeto: A Renovação do Contrato nº 15/2023 (Id. 23997067) realizando a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS para a prorrogação do prazo de vigência constante no contrato, por mais 12 (doze) meses, necessário para dar prosseguimento à execução do objeto do contrato.
Vigência: O prazo de vigência será de 21/12/2024 a 21/12/2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes dessa contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 280001 – Secretaria do Turismo, Gestão: 00001 – Gestão Tesouro, Unidade Orçamentária: 28101 – Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, Classificação Funcional Programática: 23.122.0100.2977, Subação: 297701 – Manutenção e Funcionamento, Fonte de recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Natureza de despesa: 33903702 - Limpeza e Conservação.
Local: Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Assinaturas: DANIELLY CHRISTINE GADELHA RÊGO BRANDÃO, contratante; EMPRESA SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, contratada.
TESTEMUNHAS: LUIZA EDUARDA DA FONSECA CPF/MF: 106.440.344-16 e ALANNIS BEATRIZ DE BARROS DIAS CPF/MF: 016.646.444-90.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SEFAZ/RN.
Interessado: Banco do Nordeste do Brasil SA - BNB, CNPJ. 07.237.373/0001-20
A Secretaria de Estado da Fazenda, através de sua Secretária Executiva da Receita, resolve homologar o credenciamento do Banco do Nordeste do Brasil SA – BNB, após análise da documentação apresentado pelo Agente Arrecadador, pela Comissão instituída para conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 18 de dezembro de 2024.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária Executiva da Receita
SEFAZ/RN



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1816/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do contrato n° 93/2024-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS LTDA ME, CNPJ n° 05.881.661/0001-97, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de distribuição gratuita necessários aos eventos de aperfeiçoamento funcional e integrativos, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2024-PGJ, de acordo com o que consta nos autos do PGEA n° 20.23.0464.0000270/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1° Designar Joarimar Medeiros de Araújo Filho, matrícula n° 199.800-5, Gerente de Material e Patrimônio, para sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor do contrato n° 93/2024-PGJ/RN e, em substituição, Alexsandro Câmara da Costa, matrícula n° 167.887-6, Auxiliar do MPE, atualmente exercendo o cargo de Diretor Administrativo.

Art. 2° Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - encaminhar, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a documentação referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais para análise do Setor de Contabilidade, mensalmente; (se for o caso)

XII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3° Designar o servidor Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula n° 202.476-4, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do contrato n° 93/2024-PGJ/RN e, em substituição, Antônio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula n° 199.691-6, Técnico do MPE.

Art. 4° Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII – receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII – encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de dezembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 19/12/2024 às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6831240 do procedimento: 20230464000270202496

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 142aa6831240.

PORTARIA N° 1817/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato n° 92/2024-PGJ/RN entre a Procuradoria- Geral de Justiça e a empresa J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 22.486.978/0001-48, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, com o fornecimento de vasilhames, em regime de comodato, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 39/2024-PGJ, para atender à demanda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), de acordo com o que consta nos autos do PGEA n° 20.23.0470.0000122/2024-25,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Gerente de Material e Patrimônio para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de Gestor do Contrato n° 92/2024-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2° Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades da fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimentos de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII- solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3° Designar o servidor Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula n° 202.476-4, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do contrato n° 92/2024-PGJ/RN e, em substituição, Antônio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula n° 199.691-6, Técnico do MPE.

Art. 4° Compete ao Fiscal Técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII - encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de dezembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 19/12/2024 às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6831443 do procedimento: 20230470000012202425

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 58d026831443.

PORTARIA N° 1818/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato n° 52/2024-PGJ/RN entre a Procuradoria- Geral de Justiça e a empresa C R E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIREL, CNPJ n° 34.727.415/0001-83, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada na função motociclista com moto e supervisor administrativo, sob a forma de execução indireta, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 14/2024-PGJ, para atender à demanda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), de acordo com o que consta nos autos do PGEA n° 20.23.0464.0000020/2024-56,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Gerente de Suporte Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de Gestor do Contrato n° 52/2024-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.
Art. 2° Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades da fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;
III - acompanhar o prazo de vigência do contrato e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;
IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;
VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;
VII - avaliar os casos de descumprimentos de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;
VIII- solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;
IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;
XI - encaminhar, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a documentação referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais para análise do Gerência de Contabilidade, mensalmente;
XII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.
Art. 3° Designar Maria de Fátima Vieira Freire, Técnica Do MPE, matrícula n° 199.517-0, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal Administrativo do contrato n° 52/2024-PGJ/RN e, em substituição, Pedro Sampaio Grangeiro Filho, Técnico Do MPE, matrícula n° 199.469-7.
Art. 4° Compete ao Fiscal Adminisrtrativo e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
I - elaborar relatório de acompanhamento mensal do contrato, apurando os dias trabalhados para cada prestador de serviço, para fins de faturamento, bem como contabilizar o desconto no pagamento mensal da contratada dos valores alusivos à glosa decorrente de ausência (dias ou horas) de prestação de serviço, Índice de Medição do Resultado (IMR) ou sanção administrativa;
II - realizar o controle da conta-depósito vinculada;
III - receber, analisar e se manifestar em tempo hábil sobre os pedidos de liberação de recursos da conta-depósito vinculada, adotando as providências cabíveis;
IV - cadastrar, manter atualizada e publicar a lista de terceirizados no portal da transparência, em conformidade com a legislação e normas internas;
V - comunicar tempestivamente ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas, quando da fiscalização administrativa;
VI - O fiscal administrativo será auxiliado pela Gerência de Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça, unidade que será responsável, no caso de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pela análise documental do cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais que decorram do contrato, comunicando,tempestivamente, ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades encontradas.
Art. 5° Designar o Chefe do Setor de Transportes para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do contrato n° 52/2024-PGJ/RN e, em substituição, Patrícia Nunes Scharnberg, matrícula n° 204.602-4, Agente Administrativo à disposição do MPE.
I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - gerenciar a distribuição dos motociclistas na prestação do serviço;
III - solicitar ao contratado, observando as condições previstas no contrato, e controlar o quantitativo de diárias necessário ao deslocamento dos prestadores de serviço a outras unidades diferente da lotação de origem, realizando a devida comunicação à Gerência de Suporte Administrativo;
IV - apurar o valor de pagamento mensal a título de reembolso por deslocamento do prestador de serviço;
V - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
VI - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;
VII - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;
VIII - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;
IX - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
X - receber provisoriamente o serviço de acordo com as cláusulas contratuais, encaminhando mensalmente à Gerência de Suporte Administrativo, até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o Relatório Circunstanciado da Prestação do Serviço pertinente a mão de obra e indenização por deslocamento, conforme modelo proposto pelo gestor do contrato.
Art. 6° Compete ao Fiscal Técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 20/12/2024 às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6833594 do procedimento: 20230464000020202456
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e77ea6833594.

PORTARIA N° 1819/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO os termos da Resolução CNMP n° 283/2024-PGJ/RN, de 5 de fevereiro de 2024, que "Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação",
RESOLVE:
Art. 1° A Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação registrada na Nota de Empenho n° 657/2024-PGJ/RN – PGEA n° 20.23.0464.0000090/2024-09 - será constituída pelos integrantes designados abaixo:
I – gestor do contrato: Celso Ernesto de Farias, matrícula n° 202.225-7, Gerente de Atendimento ao Usuário, e, em substituição, Emerson Luis Peres de Lima, matrícula 199.442-5, Técnico do MPE;
II – fiscal requisitante: Emerson Luis Peres de Lima, matrícula n° 199.442-5, Técnico do MPE;
III – fiscal técnico: Roberto José de Oliveira França, matrícula n° 167.888-4, Auxiliar do MPE;
IV – fiscal administrativo: Emerson Luis Peres de Lima, matrícula 199.442-5, Técnico do MPE.
Art. 2° As atribuições do gestor e fiscais requisitante, técnico e administrativo estão definidas no Manual de Orientações Técnicas de Contratações de TI (MOTec) instituído pela Resolução CNMP n° 283/2024-PGJ/RN, de 5 de fevereiro de 2024.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 20/12/2024 às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 6833776 do procedimento: 20230464000090202409
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2ab806833776.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro
Florânia CEP:59335-000
Telefones: (84) 3435-2385 e (84) 99972-5459 – pmj.florania@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 6825063
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça de Florânia, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do artigo 21, inciso II, da Resolução n. 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça, resolve instaurar Inquérito Civil Público, a partir da Notícia de Fato n. 02.23.2002.0000195/2024-18: FATO: Apurar possíveis irregularidades na contratação de carro, tipo caminhão, para prestação de serviços (manutenção e reparos) na iluminação pública do Município de Florânia RN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Improbidade Administrativa; PESSOA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Florânia; REPRESENTANTE: Anônimo; DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do artigo 24 da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN, bem como para publicação no Diário Oficial do Estado; b) A inserção do marcador Prioridade 5 no sistema eMP, nos termos da Portaria n. 14.23.2002.0000357/2021-08; c) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Florânia, requisitando a apresentação dos documentos que não foram incluídos no procedimento, como: Comprovantes de empenho, liquidação, atesto e pagamentos das despesas relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 009/2024; Notas fiscais e comprovantes da entrega dos serviços ou materiais contratados; Documentos que detalhem a relação contratual com a empresa Bruno Soluções LTDA. Cumpra-se.
Florânia/RN, 19 de Dezembro de 2024.
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro
Florânia CEP:59335-000
Telefones: (84) 3435-2385 e (84) 99972-5459 – pmj.florania@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 6832899
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça de Florânia, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do artigo 21, inciso II, da Resolução n. 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça, resolve instaurar Inquérito Civil Público, a partir da Notícia de Fato n. 02.23.2002.0000192/2024-02: FATO: Apurar irregularidades nas licitações para cobertura do pátio de eventos de uma associação no Sítio Ipueira Cercada e para construção de um ginásio poliesportivo no assentamento João da Cruz, ambos no Município de Florânia; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.429/1992; PESSOA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Florânia; REPRESENTANTE: Anônimo; DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do artigo 24 da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN, bem como para publicação no Diário Oficial do Estado; b) A inserção do marcador Prioridade 5 no sistema eMP, nos termos da Portaria n. 14.23.2002.0000357/2021-08; c) Reitere-se o ofício à Prefeitura de Florânia. Cumpra-se.
Florânia/RN, 19 de Dezembro de 2024.
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, n° 09, Portal de Touros, Touros/RN
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br
Notícia de Fato nº 02.23.2161.0000300/2024-36

RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 84, inciso III, da Constituição Estadual, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 62, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo tomar as medidas cabíveis na defesa destes direitos, especialmente instaurar o inquérito civil e propor a ação civil pública;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal erigiu à categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de defendê-lo e preservá-lo ao Poder Público e à coletividade (artigo 255, caput);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/91, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 3º, III, "a", estabelece que poluição ambiental consiste na degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que o CONAMA, mediante a Resolução nº 01/90, incluiu os problemas dos níveis excessivos de ruídos entre aqueles sujeitos ao controle da poluição do meio ambiente;
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/98, em seu artigo 54, tipificou como crime, causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar danos à saúde humana, incluindo-se, neste gênero, a sonora;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.688/41, em seu artigo 42, inciso III, elenca como contravenção penal a conduta de perturbar o trabalho ou o sossego público abusando de instrumentos sonoros ou de sinais acústicos;
CONSIDERANDO ainda que o art. 69 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) elenca como Crime contra a Administração Ambiental a conduta de "obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais", punível com pena de detenção, de um a três anos e multa;
CONSIDERANDO a informação de que durante as festas de ano novo e carnaval, principalmente, algumas pessoas se deslocam para a Praia de Zumbi, com paredões de som que são ligados em plena via pública, próximo aos quiosques, restaurantes e bares da beira mar e também em algumas residências, com volumes sonoros com decibéis acima do prescrito na norma legal, o que poderá perturbar o sossego de parcela da população dos arredores de pessoas que querem e têm o direito ao descanso;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.621/94, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte, determina, logo em seu art. 1º, que "é vedado perturbar a tranquilidade e o bem-estar da comunidade norte-rio-grandense com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza emitidos por qualquer forma em que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei";
CONSIDERANDO que a emissão de sons incômodos e sinais acústicos acima do limites legais, mais do que simples infração administrativa, representa verdadeira ofensa à ordem pública, na medida em que ofende a paz e a saúde pública;
CONSIDERANDO também a necessidade de ser realizada a fiscalização da poluição sonora causada pela utilização indevida dos "paredões de som" pelos motoristas;
CONSIDERANDO, a premente necessidade de ser realizada uma atuação conjunta dos agentes responsáveis pela repressão à poluição sonora, inclusive a Polícia Militar, bem como pelos órgãos do Município de Rio do Fogo;
RESOLVE RECOMENDAR às autoridades policiais do Município de Rio do Fogo/RN, que:
a) procedam com o comparecimento in loco para averiguação de eventuais denúncias recebidas, procedendo a identificação do reclamante no ato de recebimento da denúncia, para fins de viabilizar configuração de eventual delito;
b) adotem as providências necessárias no sentido de fiscalizar a presente Recomendação, orientando e prevenindo a realização de condutas que se enquadram nas infrações acima mencionadas nesta Comarca;
c) verificada a ocorrência do abuso, encaminhe o responsável à Delegacia, para lavratura de Auto de Prisão em Flagrante ou de Termo Circunstanciado de Ocorrência, conforme se trate do crime previsto no artigo 54 da Lei nº 9.605/98 ou da contravenção penal do artigo 42 do Decreto-lei nº 3.688/41, respectivamente;
d) caso o infrator não atenda à determinação da autoridade policial, esta deverá, além de apreender os instrumentos utilizados no cometimento do delito (veículo, som, instrumentos musicais, etc), autuar o infrator também pelo crime previsto no art. 69 da Lei nº 9.605/98, cuja pena é de detenção de 01 (um) a 03 (três) anos, além de multa;
e) efetue a apreensão dos veículos e/ou outros instrumentos que forem flagrados produzindo sons ou sinais acústicos capazes de incomodar o trabalho ou o sossego alheios, independentemente da época em que a lei for infringida;
f) durante o período diurno, o limite de tolerância ficará condicionado às reclamações de populares, que precisarão se identificar à autoridade policial no momento da reclamação, para fins de viabilizar configuração da contravenção penal prevista no art. 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41;
g) durante o período noturno, não haverá tolerância para veiculação sonora em áreas residenciais acima dos limites estabelecidos em lei, independentemente de reclamação, devendo os paredões ou quaisquer outros instrumentos e equipamentos de som serem desligados e apreendidos por autoridade policial em caso de ocorrência;
h) a realização de eventos, em estabelecimentos comerciais, com utilização de sonorização mecânica fica condicionada à prévia comunicação do evento às autoridades policiais e à prévia obtenção de alvará de autorização de funcionamento perante o órgão municipal responsável, no qual conterá o horário máximo permitido para veiculação sonora, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 54, da Lei nº 9.605/98;
i) a fiscalização quanto ao abuso do uso de instrumentos sonoros deve ser intensificada após as 22h00min.
Encaminhe-se uma via desta Recomendação:
a) ao Delegado Regional da Polícia Civil em exercício em Rio do Fogo/RN;
b) ao Comandante da Companhia da Polícia Militar de Rio do Fogo/RN, da Polícia Rodoviária Estadual e da Polícia Ambiental;
c) ao Senhor Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN;
d) para publicação através da imprensa local, com destaque para blogs e rádios;
e) para publicação na imprensa oficial e no quadro de avisos da sede desta Promotoria de Justiça.
Remeta-se cópia, mediante e-mail, ao CAOP Meio Ambiente.
Registre-se e cumpra-se.
Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé)
Flávio Sérgio de Souza Pontes Filho
Promotor de Justiça
Documento nº 6832663 do procedimento: 02232161000030020243 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2ba8c6832663.
Assinado eletronicamente por FLAVIO SERGIO DE SOUZA PONTES FILHO, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 19/12/2024 às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800705-53.2024.8.20.5122, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023PGJ e CGMP – MP/RN.
Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.
Martins/RN, 19 de dezembro de 2024.
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Promotor de Justiça

Notícia de Fato nº 02.23.2157.0000088/2024-97
Aviso de arquivamento
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2157.0000088/2024-97, referente ao processo seletivo para Diretor e Vice-Diretor do Município de São Gonçalo do Amarante.
Aos interessados, caso discorde da decisão, poderá manejar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, neste órgão ministerial, nos termos do art. 4o, §1o da Resolução no 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte, com redação determinada pela Resolução no 003/2019-CPJ
São Gonçalo do Amarante, 18 de dezembro de 2024.
Gilcilene da Costa de Sousa, Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 31.23.2155.0000180/2024-60
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas para atender a População em Situação de Rua;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 203 da CF e Decreto nº 7.053/2009;
INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: Junte-se aos autos a documentação constante do doc. 2876578 e seguintes (IC 31.23.2389.0000022/2019-55). Aguarde-se a realização da audiência aprazada.
Autue-se, registre-se e publique-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de dezembro de 2024.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160
Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 6834292
A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2089.0000088/2024-50 (Reclamação sobre buracos na Avenida Rio Grande do Norte, bairro Cidade da Esperança e Avenida Solange Nunes do Nascimento, bairro Cidade Nova), podendo a parte interessada apresentar recurso na Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal no prazo de 10 (dez) dias.
Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160
Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 6834335
A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000011/2023-61, instaurado para Apurar possível poluição sonora provocada pelo estabelecimento CASSIANO O REI DO CARANGUEJO, localizado na R. Pedro Fonseca Filho, 295 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-080, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160
Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 6834342
A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000012/2023-34, instaurado para Apurar possível poluição sonora provocada pelo CUSCUZ IMPERIAL PRAIA, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4520 - Ponta Negra, Natal - RN, 59092-000, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024
Cláudio Alexandre de Melo Onofre, Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160
Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 6834357
A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000025/2023-71, instaurado para Apurar possível poluição sonora provocada pelo LEVÚ DRINKS E COQUETEIS LTDA, situado à Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 4702, lojas 23 e 24, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-000, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024
Cláudio Alexandre de Melo Onofre, Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160
Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 6834366
A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Notícia de Fato nº 02.23.2110.0000051/2024-55, instaurado para Denúncia de Poluição Sonora ocasionada por um 'Bar' localizado na Travessa Valência, n° 67- A, bairro Planalto, nesta Capital, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024
Cláudio Alexandre de Melo Onofre, Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160
Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 6834380
A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000048/2020-41, instaurado para Apurar possível prática de poluição visual decorrente da fixação indiscriminada e sem autorização de cartazes comerciais da empresa NET nas ruas desta capital. , podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
Natal/RN, 19 de Dezembro de 2024
Cláudio Alexandre de Melo Onofre, Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas e,
CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;
CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;
RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Res. 174/2017 do CNMP.
OBJETO: Fiscalizar os condutores de ônibus escolares do município de Bodó quanto à correta habilitação para guiá-los.
Registre-se e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo. Publique-se.
Reitere-se os ofícios documentos 6528163 e 6528162, concedendo o prazo de 05(cinco) dias para resposta. Entregas pessoais. Constar que são as últimas solicitações antes da adoção das medidas cabíveis.
ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS
Promotor de Justiça

Documento nº 6740206 do procedimento: 32232007000029120244 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº cfca06740206.
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 03/12/2024 às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Diretoria de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 186/2024 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.2653.0000100/2024-78, de 19/12/2024,
CONSIDERANDO a vacância do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria I, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, em razão do que consta na Resolução nº 155/2024-PGJ/RN, de 07/11/2024, DOE de 08/11/2024,
RESOLVE nomear ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 167.886-8, CPF nº ***.597.898-**, Auxiliar do MPE - Área Portaria, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria I, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de dezembro de 2024.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 187/2024 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.2653.0000104/2024-67, de 19/12/2024,
CONSIDERANDO o que consta do Art. 9º da Lei Complementar nº 773, de 18/12/2024, que trata da criação de 40 (quarenta) cargos de Assessor Jurídico Ministerial, no Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,
RESOLVE nomear IZABELLA SALES DANTAS, matrícula nº 200.218-3, CPF nº ***.695.534-**, Analista do MPE - Área Diligências, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de dezembro de 2024.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 188/2024 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.2653.0000102/2024-24, de 19/12/2024,
CONSIDERANDO o que consta do Art. 8º da Lei Complementar nº 773, de 18/12/2024, que trata da criação de 10 (dez) cargos de Assistente Ministerial, no Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,
RESOLVE nomear DANIEL FELIPE FERNANDES BEZERRA, CPF nº ***.587.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Ministerial, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de dezembro de 2024.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1805/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70374937, de 13/11/2024, 70377708, de 04/12/2024; 70377086, de 02/12/2024; 70377247, de 02/12/2024; 70377438, de 03/12/2024; 70377508, 03/12/2024; 70377623, de 04/12/2024; 70377703, de 04/12/2024; 70377711, DE 04/12/2024; 70378082, de 06/12/2024; 70378187, de 09/12/2024; 70379129, de 13/12/2024; 70379151, de 13/12/2024; 70379268, de 16/12/2024; 70379356, de 16/12/2024; 70379370, de 16/12/2024; 70379468, de 16/02/2024; 70379478, de 17/12/2024; 70379638, de 17/12/2024; 70379741, de 18/12/2024; 70379773, de 18/12/2024; 70379796, de 18/12/2024; 70379901, de 19/12/2024; 70379940, de 19/12/2024; 70379950, de 19/12/2024; 70379985, de 19/12/2024; 70380003, de 19/12/2025; 70380027, de 19/12/2024; 70380046, de 19/12/2025; 70380056, de 19/12/2025; 70380098, de 19/12/2025; 70380100, de 19/12/2024; 70380117, de 19/12/2024.
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 1805/2024 – PGJ/RN

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
MARCOS ANGELO DE LIMA E SILVA AMORIM	202.540-0	Assessor Jurídico Ministerial/PmJ de Touros	FERNANDA OLIVEIRA MADRUGA DE SOUZA, matrícula nº 200.441-0, Assessora Jurídica Ministerial, 4ª PmJ de Macaíba	07 a 16/01/2025
			VANESSA DE PAIVA MAIA, matrícula nº 204.151-0, Assessora Jurídica Ministerial, PmJ de São Bento do Norte	21/01/2025 a 04/02/2025
LARISSA MASCARENHAS SOUZA	200.120-9	Técnica do MPE/Secretaria Administrativa 1, 2, 3, 4 - PmJ Macaíba	ALINE YGLESIAS LAMELA CABRINI COSTA, matrícula nº 204.522-2, Assessora Jurídica Ministerial, 1ª PmJ de Macaíba	07 a 16/01/2025
LÍVIA PAULA DA SILVEIRA FORTUNA	199.529-4	Técnica do MPE/ Sec. do Patrimônio Público 7, 19 - PMJ Mossoró	JOÃO BATISTA CAVALCANTE, matrícula nº 199.591-0, Chefe de Secretaria II , Sec. do Patrimônio Público 7, 19 - PMJ Mossoró	07 a 17/01/2025
LARISSA DANIELLE DE ANDRADE SANTOS	204.093-0	Assessora Jurídica Ministerial/73ª PmJ de Natal	JOSICLEIDE VENÂNCIO DE SOUZA, matrícula nº 201.275-8, Assessora Jurídica Ministerial, 74ª PmJ de Natal	07 a 16/01/2025
MARIA KAROLLINA GOMES DE MEDEIROS	199.719-0	Técnica do MPE/ Sec. Patrimônio Público 22, 35, 44, 46, 60 PmJ Natal	RAFAEL GOMES BARBALHO, matrícula nº 200.159-4, Assessor Jurídico Ministerial - 3ª PmJ de Natal	07 a 16/01/2025
PAULO ROGERIO DOS SANTOS BEZERRA	171.112-1	Técnico do MPE/Setor de Autocomposição	LIVIA MARIA DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 200.599-9, Assessora Jurídica Ministerial, CAOP Saúde	07 a 24/01/2025
DANIELE DE OLIVEIRA MOURAO HOLANDA	199.378-0	Técnica do MPE/ CAOP Inclusão	IANN MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 199.361-5, Assessor Jurídico Ministerial, 10ª PcJ de Natal	07 a 16/01/2025
			DEUSDETH BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 199.363-1, Assessor Jurídico Ministerial, 10ª Procuradoria de Justiça de Natal	20 a 29/01/2025
ANA PAULA BEZERRA COSTA	200.544-1	Assessora Jurídica Ministerial/71ª PmJ de Natal	LUCIANA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.055-5, Chefe de Secretaria II, Sec. Meio Ambiente 28ª, 45ª e 71ª PmJ de Natal	07 a 16/01/2025
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	202.464-0	Técnica do MPE/ Secretaria Administrativa 1, 2, 3, - PmJ Pau dos Ferros	ADELCINA MARTINS DE LIMA CARVALHO, matrícula nº 199.436-0, Chefe de Secretaria II, Secretaria Administrativa 1, 2, 3, - PmJ Pau dos Ferros	07 a 16/01/2025
THALITA BARBOSA BEZERRA	204.498-6	Assessora Jurídica Ministerial/69ª PmJ de Natal	ANA BEATRIZ SILVA FREIRE, matrícula nº 204.709-8, Assessora Jurídica Ministerial, 68ª PmJ de Natal	07 a 16/01/2025
ROLDAO PEREIRA NUNES FILHO	201.584-6	Assessor Jurídico Ministerial/2ª PmJ de Currais Novos	DEYSE MEDEIROS LUCENA, matrícula nº 204.350-5, Assessora Jurídica Ministerial, Secretaria Administrativa 1, 2 - PmJ Currais Novos	07 a 16/01/2025
SÍLVIA CARINA PEREIRA MARQUES DANTAS	199.847-1	Chefe de Secretaria II/Sec. Patrimônio Publico 22ª, 35ª, 44ª, 46ª, 60ª PmJ de Natal	NATHALIE MARQUES VERMEULEN ALVES, matrícula nº 200.008-3, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PMJ de Macaíba	20 a 29/01/2025
FELIPE EUGENIO CABRAL DA SILVA	204.573-7	Assessor Jurídico Ministerial/62ª PmJ de Natal	MARIA ISABEL PEREIRA, matrícula nº 200.246-9, Assessora Jurídica Ministerial, Secretaria de Saúde 47ª, 48ª, 62ª PmJ de Natal	10 a 19/12/2024
LARISSA SOARES ALBUQUERQUE BEZERRA	204.382-3	Assessora Jurídica Ministerial/50ª PmJ de Natal	LUZIA ANDRESSA FELICIANO DE LIRA, matrícula nº 200.450-0, Assessora Jurídica Ministerial, 11ª PmJ de Natal	07 a 16/01/2025
ALEXSANDRA KEILLA TEIXEIRA CRISANTO	199.703-3	Técnica do MPE/Sec. Criminal II 3ª, 15ª, 67ª, 76ª, 79ª e 80ª PmJ de Natal	PEDRO AUGUSTO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 200.066-0, Assessor Jurídico Ministerial, 29ª PmJ de Natal	07 a 16/01/2025; 20 a 29/01/2025
BRUNO WILLIS BEZERRA DE MEDEIROS ROCHA	204.165-0	Assessor Jurídico Ministerial/Procuradoria-Geral de Justiça	MARIA IDALINA ALVES DE LIMA, matrícula nº 202.403-9, Assessora Jurídica Ministerial, 6ª PmJ de Mossoró	20 a 29/01/2025
EDCARLOS MOISES LOPES OLIVEIRA	202.216-8	Assessor Jurídico Ministerial/16ª PmJ de Mossoró	MARIANA ALBUQUERQUE BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 201.245-6, Assessora Jurídica Ministerial, PmJ de Portalegre	07 a 16/01/2025
FRANCISCO GUILHERME DE PAIVA BATISTA	199.757-2	Assessor Jurídico Ministerial/1ª PmJ de Currais Novos	WILIANA IMACULADA DE MEDEIROS FRANCO, matrícula nº 202.672-8, Assessora Jurídica Ministerial, 1ª PmJ de Currais Novos	05 a 14/12/2024
WILIANA IMACULADA DE MEDEIROS FRANCO	202.672-8	Assessora Jurídica Ministerial/1ª PmJ de Currais Novos	FRANCISCO GUILHERME DE PAIVA BATISTA, matrícula 199.7572, Assessor Jurídico Ministerial, 1ª PmJ de Currais Novos	08 a 17/01/2025
CAROL CAMELO SEDDA	203.043-8	Assessora Jurídica Ministerial/5ª PmJ de Natal	VICTORIA RINCON MACHADO MOURAO CRESPO, matrícula nº 203.535-9, Assessor Jurídico Ministerial, 21ª PmJ de Natal	07 a 17/01/2025
FLAVIO BARBOSA PINHEIRO JUNIOR	200.259-0	Assessor Jurídico Ministerial/80ª PmJ de Natal	GEÓRGIA MARIA BEZERRA TEIXEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 199.760-2, Assessora Jurídica Ministerial, 67ª PmJ de Natal	07 a 10/01/2025
ELIABE GUERRA DE LIMA	200.323-6	Assessor Jurídico Ministerial/1ª PmJ de Areia Branca	HANNAH MAYRIA MENEZES MOTA, matrícula nº 200.255-8, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de Areia Branca	08 a 17/01/2025
ALAN FABIO TRAJANO BEZERRA	199.892-7	Agente de Controle Institucional - NM/MPE/Secretaria de Administrativa - PmJ São Paulo do Potengi	TULIO RENATO BARBOSA GAIÃO, matrícula nº 200.015-6, Assessor Jurídico Ministerial, PmJ São Paulo do Potengi	07 a 16/01/2025
HUGO ERIC VIEIRA ARARIPE DE ALENCAR	204.972-4	Assessor Jurídico Ministerial/14ª PmJ de Mossoró	ARIADNY MAYARA CHAVES MEDEIROS, matrícula nº 200.199-3, Assessora Jurídica Ministerial, 14ª PmJ de Mossoró	20 a 29/01/2025
LEONARDO PEREIRA DA SILVA	170.488-5	Técnico do MPE/Controladoria Interna	CAMILA LEITE DUMARESQ DE CARVALHO, matrícula nº 199.420-4, Controladora Interna, Controladoria Interna	07 a 16/01/2025
MARCIO ANDRE ROCHA CARNEIRO	200.443-7	Chefe de Departamento/ Departamento de Infraestrutura e TI	CARLOS EDUARDO ARAUJO DE FARIAS, matrícula nº 199.875-7, Diretor, Diretoria de Tecnologia da Informação	13 a 22/01/2025
IVONZELITON LEITE NUNES	200.000-8	Assessor Jurídico Ministerial/12ª PmJ de Mossoró	JULIANO CLEIDSON MORAIS DE SOUSA, matrícula nº 199.532-4, Assessor Jurídico Ministerial, 4ª PmJ de Mossoró	08 a 17/01/2025
JORIO LEONARDO GARCIA DE PAIVA	200.191-8	Analista do MPE/Gerência de Ciência de Dados	BRUNO ALVES SUASSUNA COSTA, matrícula nº 204.705-5, Gerente, Gerência de Governança, Aquisições e Inovações Tecnológicas	07 a 16/01/2025
GIORGIO BELIZARIO FERNANDES	203.850-1	Auxiliar de Secretaria MN/ Secretaria Administrativa - PmJ de São Paulo do Potengi	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 202.461-6, Chefe de Secretaria I, Secretaria Administrativa - PmJ de São Paulo do Potengi	07 a 16/01/2025
PAULA BIANCA ROQUE FIRMINO	202.330-0	Assessora Jurídica Ministerial/ Procuradoria-Geral de Justiça	GLENDA LICIA SALDANHA PONTES DINIZ, matrícula nº 200.447-0, Assessora Jurídica Ministerial, 7ª PmJ de Mossoró	07 a 16/01/2025
ROBERTO BONFIM FERREIRA BORGES	199.563-4	Técnico do MPE/Setor de Bem-Estar e Saúde Ocupacional	NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA ESTRELA RESENDE, matrícula nº 199.447-6, Chefe de Setor, Setor de Análise de Registros e Benefícios Funcionais	07 a 16/01/2025
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE LIMA JUNIOR	199.540-5	Técnico do MPE/Secretaria Cível II 3ª, 15ª, 17ª e 18ª PmJ's de Mossoró	ISAMARA DA SILVA MARINHO, matrícula 204.090-5, Assessora Jurídica Ministerial, 18ª PmJ de Mossoró	07 a 16/01/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1820/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022,
RESOLVE designar os membros do MPRN relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no mês de janeiro de 2025.

CÂMARA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
1ª CÍVEL	14ª	SAYONARA CAFÉ DE MELO	090.068-0	14ª PcJ	1º a 31/01/2025
2ª CÍVEL	13ª	MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO	157.191-5	13º PcJ	1º a 31/01/2025
3ª CÍVEL	8ª	ROSSANA MARY SUDARIO	090.069-9	8ª PcJ	1º a 31/01/2025
CRIMINAL	5ª	CARLOS SÉRGIO TINOCO CORTEZ GOMES	090.803-7	5ª PcJ	1º a 31/01/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1821/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 21/06/2024,
RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados.

Tabela referente à Portaria nº 1821/2024-PGJ/RN, de 20/12/2024.					
MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ ENTRÂNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO	199.317-8	2ª PmJ de Ceará-Mirim/3ª	3ª PmJ de Ceará-Mirim/3ª	07/01/2025	20/01/2025
AFONSO DE LIGÓRIO BEZERRA JÚNIOR	158.100-7	60º PmJ de Natal/3ª	44ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	16/01/2025
AFONSO DE LIGÓRIO BEZERRA JÚNIOR	158.100-7	60º PmJ de Natal/3ª	22ª PmJ de Natal/3ª	16/01/2025	17/01/2025
AFONSO DE LIGÓRIO BEZERRA JÚNIOR	158.100-7	60º PmJ de Natal/3ª	35ª PmJ de Natal/3ª	16/01/2025	16/01/2025
ANA ARAÚJO XIMENES	165.521-3	2ª PmJ de Mossoró/3ª	10ª PmJ de Mossoró/3ª	07/01/2025	26/01/2025
ANDREA SOUSA MARIZ DE FARIA	090.800-2	52ª PmJ de Natal/3ª	50ª PmJ de Natal/3ª	20/01/2025	31/01/2025
ANÍSIO MARINHO NETO	075.230-4	1º PcJ	5ª PcJ	07/01/2025	31/01/2025
ANTÔNIO CARLOS LORENZETTI DE MELLO	158.077-9	77º PmJ de Natal/3ª	66ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	05/02/2025
ARLY DE BRITO MAIA	014.178-0	16º PcJ	15ª PcJ	07/01/2025	17/01/2025
ARMANDO LÚCIO RIBEIRO	096.271-6	5º PmJ de Mossoró/3ª	14ª PmJ de Mossoró/3ª	07/01/2025	25/01/2025
BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	199.625-8	PmJ de Jucurutu/2ª	PmJ de Florânia/1ª	07/01/2025	23/01/2025
BENILTON DE LIMA SOUZA	098.678-0	54º PmJ de Natal/3ª	18ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	31/01/2025
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE	165.527-2	28º PmJ de Natal/3ª	1ª PmJ de Macau/3ª	07/01/2025	15/01/2025
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE	165.527-2	28º PmJ de Natal/3ª	2ª PmJ de Macau/3ª	07/01/2025	15/01/2025
DANIEL FERNANDES DE MELO LIMA	199.644-4	1º PmJ de Goianinha/2ª	1ª PmJ de Canguaretama/2ª	07/01/2025	16/01/2025
DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA	199.624-0	1ª PmJ de Nísia Floresta/1ª	2ª PmJ de Nísia Floresta/1ª	07/01/2025	25/01/2025
DARCI DE OLIVEIRA	090.067-2	2ª PcJ	4ª PcJ	07/01/2025	24/01/2025
DAVID COSTA BENEVIDES	199.309-7	10º PmJ de Parnamirim/2ª	5ª PmJ de Parnamirim/2ª	13/01/2025	24/01/2025
DIOGO AUGUSTO VIDAL PADRE	199.628-2	2º PmJ de Areia Branca/2ª	2ª PmJ de Assu/3ª	07/01/2025	21/01/2025
DIOGO MAIA CANTIDIO	199.649-5	PmJ de São José de Mipibu/2ª	13ª PmJ de Parnamirim/2ª	07/01/2025	25/01/2025
EDISIO SOUTO NETO	200.150-0	PmJ Substituto/2º PmJ de Goianinha/2ª	2ª PmJ de Canguaretama/2ª	07/01/2025	16/01/2025
EDISIO SOUTO NETO	200.150-0	PmJ Substituto/1º PmJ de Goianinha/2ª	1ª PmJ de Goianinha/2ª	21/01/2025	30/01/2025
ELDRO SUCUPIRA FEITOSA	165.524-8	9º PmJ de Parnamirim/2ª	8ª PmJ de Parnamirim/2ª	07/01/2025	16/01/2025
FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JÚNIOR	171.217-9	26º PmJ de Natal/3ª	61ª PmJ de Natal/3ª	17/12/2024	05/01/2025
FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS	096.275-9	12º PcJ	11ª PcJ	07/01/2025	16/01/2025
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA	199.622-3	1º PmJ de São Gonçalo do Amarante/2ª	2ª PmJ de São Gonçalo do Amarante/2ª	20/01/2025	24/01/2025
FRANCISCO HÉLIO DE MORAIS JÚNIOR	157.197-4	74º PmJ De Natal/3ª	73ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	24/01/2025
GILCILENE DA COSTA DE SOUSA	199.884-6	PmJ Substituta/2ª PmJ de São Gonçalo do Amarante/2ª	2º PmJ de São Gonçalo do Amarante/2ª	16/12/2024	20/12/2024
GILCILENE DA COSTA DE SOUSA	199.884-6	PmJ Substituta/2ª PmJ de São Gonçalo do Amarante/2ª	2ª PmJ de São Gonçalo do Amarante/2ª	25/01/2025	29/01/2025
HERBERT PEREIRA BEZERRA	091.208-5	17º PcJ	14ª PcJ	07/01/2025	24/01/2025
ISABEL DE SIQUEIRA MENEZES	171.226-8	1ª PmJ de Macau/3ª	2ª PmJ de Macau/3ª	16/01/2025	26/01/2025
JANAYNA DE ARAÚJO FRANCISCO	200.288-4	PmJ de Upanema/1ª	1ª PmJ de Assu/3ª	07/01/2025	21/01/2025
JOÃO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE	157.204-0	25ª PmJ de Natal/3ª	49ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	24/01/2025
JOSÉ BRAZ PAULO NETO	075.452-8	9º PcJ	3ª PcJ	07/01/2025	17/01/2025
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA	199.308-9	1ª PmJ de Parnamirim/2ª	6ª PmJ de Parnamirim/2ª	20/01/2025	28/01/2025
KALINA CORREIA FILGUEIRA	157.880-4	48ª PmJ de Natal/3ª	58ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	24/01/2025
KALINE CRISTINA DANTAS PINTO DE ANDRADE	199.651-7	2ª PmJ de Santa Cruz/2ª	1ª PmJ de Santa Cruz/2ª	20/01/2025	31/01/2025
KEIVIANY SILVA DE SENA	165.525-6	44ª PmJ de Natal/3ª	35ª PmJ de Natal/3ª	17/01/2025	30/01/2025
LUCIANA MARIA MACIEL CAVALCANTI FERREIRA DE MELO	199.306-2	4ª PmJ de Parnamirim/2ª	2ª PmJ de Parnamirim/2ª	07/01/2025	23/01/2025
LUCY FIGUEIRA PEIXOTO	162.861-5	35ª PmJ de Natal/3ª	22ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	15/01/2025
MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO	157.191-5	13º PcJ	12ª PcJ	22/01/2025	28/01/2025
MARCELO COUTINHO MEIRELES	200.147-0	PmJ de Cruzeta/1ª	PmJ de Acari/2ª	07/01/2025	23/01/2025
MARIA ZÉLIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS	171.230-6	3ª PmJ de Parnamirim/2ª	7ª PmJ de Parnamirim/2ª	07/01/2025	12/01/2025
MARIA ZÉLIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS	171.230-6	3ª PmJ de Parnamirim/2ª	7ª PmJ de Parnamirim/2ª	23/01/2025	31/01/2025
MARÍLIA REGINA SOARES CUNHA FERNANDES	199.656-8	2ª PmJ de Extremoz/1ª	1ª PmJ de Extremoz/1ª	09/01/2025	07/02/2025
PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS	200.313-9	3ºPmJ de Pau dos Ferros/3ª	2ª PmJ de Pau dos ferros/3ª	03/01/2025	12/01/2025
RELVA GARDENE ROLIM DOS SANTOS	199.314-3	13ª PmJ de Natal/3ª	59ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	16/01/2025
RICARDO JOSÉ DA COSTA LIMA	171.215-2	1ºPmJ de Santa Cruz/2ª	2ª PmJ de Santa Cruz/2ª	07/01/2025	17/01/2025
RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA	199.888-9	2ºª PmJ de São Gonçalo do Amarante/2ª	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante/2ª	07/01/2025	17/01/2025
ROBERTA DE FÁTIMA ALVES PINHEIRO	157.179-6	76ª PmJ de Natal/3ª	67ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	21/01/2025
ROGER DE MELO RODRIGUES	165.529-9	4ª PmJ de Ceará-Mirim/3ª	PmJ de Touros/1ª	07/01/2025	20/01/2025
ROSSANA CAMPOS CAVALCANTI PINHEIRO	151.247-1	31ª PmJ de Natal/3ª	23ª PmJ de Natal/3ª	27/01/2025	10/02/2025
ROZANA CRISTINA FAGUNDES DE LIMA	070.604-3	23ª PmJ de Natal/3ª	31ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	24/01/2025
SÉRGIO GOUVEIA DE MACEDO	171.219-5	6ºª PmJ de Parnamirim/2ª	3ª PmJ de Parnamirim/2ª	13/01/2025	19/01/2025
SÉRGIO GOUVEIA DE MACEDO	171.219-5	6º PmJ de Parnamirim/2ª	1ª PmJ de Parnamirim/2ª	07/01/2025	16/01/2025
SÉRGIO LUIZ DE SENA	157.199-0	29º PmJ de Natal/3ª	24ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	24/01/2025
SIDHARTA JOHN BATISTA DA SILVA	171.201-2	PmJ de São Paulo do Potengi/2ª	PmJ de São Tomé/1ª	20/01/2025	29/01/2025
SÍLVIO ROBERTO SOUZA LIMA	161.058-9	4º PmJ de Natal/3ª	56ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	17/01/2025
SUELY MAGNA DE CARVALHO NOBRE FELIPE	090.818-5	42ª PmJ de Natal/3ª	26ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	26/01/2025
TATIANA KALINA MACEDO CHAVES	165.519-1	8ª PmJ de Parnamirim/2ª	9ª PmJ de Parnamirim/2ª	27/01/2025	14/02/2025
THATIANA KALINE FERNANDES	199.890-0	PmJ de São Tomé/1ª	PmJ de São Paulo do Potengi/2ª	07/01/2025	16/01/2025
VICENTE ELÍSIO DE OLIVEIRA NETO	158.103-1	1ºPmJ de Caicó/3ª	3ª PmJ de Caicó/3ª	07/01/2025	26/01/2025
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO	157.822-7	70º PmJ de Natal/3ª	19ª PmJ de Natal/3ª	07/01/2025	17/01/2025
YVELLISE NERY DA COSTA	066.209-7	16ª PmJ de Natal/3ª	57ª PmJ de Natal/3ª	05/01/2025	17/01/2025
YVELLISE NERY DA COSTA	066.209-7	16ª PmJ de Natal/3ª	10ª PmJ de Natal/3ª	20/01/2025	06/02/2025
YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE	200.431-3	PmJ substituto/2º PmJ de Currais Novos/3ª	1ª PmJ de Currais Novos/3ª	07/01/2025	24/01/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1822/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022,
RESOLVE designar os membros do MPRN relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador Substituto das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, durante o afastamento dos respectivos titulares.

CÂMARA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
1ª CÍVEL	14ª	HERBERT PEREIRA BEZERRA	091.208-5	17º PcJ	07 a 24/01/2025
CRIMINAL	5ª	ANÍSIO MARINHO NETO	075.230-4	1º PcJ	07 a 31/01/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1823/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 40.824/2017-PGJ/RN,
RESOLVE designar os Promotores Corregedores constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, nos termos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do MPRN, exercerem, cumulativamente, os cargos/funções abaixo relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA/ FUNÇÃO	SUBSTITUÍDO/MATRÍCULA/CARGO/ FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
FLÁVIA FELÍCIO MATHIAS DA SILVA	157.171-0	36ª PmJ de Natal/3ª/Promotora Corregedora I	ADRIANO DA GAMA DANTAS/171.214-4/Promotor Corregedor IV	07/01/2025	17/01/2025
FLÁVIA FELÍCIO MATHIAS DA SILVA	157.171-0	36ª PmJ de Natal/3ª/Promotora Corregedora I	LUCIANA ANDRADE D'ASSUNÇÃO /165.391-1/Promotora Corregedora II	07/01/2025	16/01/2025
ALEXANDRE GONÇALVES FRAZÃO	171.206-3	3º PmJ de Assu/Promotor Corregedor III	LUCIANA ANDRADE D'ASSUNÇÃO /165.391-1/Promotora Corregedora II	17/01/2025	17/01/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Portaria nº 371/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 32/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 21.588.655/0001-00, com vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e de igual duração, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafões de vinte litros, em regime de comodato, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Adayane Ribeiro Lima Souto, matrícula nº 215.921-0;
IV – Fiscal do contrato substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.
Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:
I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.
Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:
I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – DPE/RN-SRP
(90015/2024 – Comprasnet)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410002.001283/2024-27, que tem por objeto Constituir, com supedâneo na Resolução n. 324/2024-CSDP/2024, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ata de registro de preços, com vigência por um ano, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, instalação, desinstalação e restauração de letreiros, logomarcas e placas de identificação e sinalização, incluindo letras caixas, placas de inauguração e placas em braille, com o intuito de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, considerando todas as unidades administrativas e defensoriais no território estadual, nas quantidades e especificações abaixo apresentadas e modelos anexo, conforme as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024 – DPE/RN, em favor das Empresas Vencedoras:

- NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424210/0001-19, sediada à Av. Duque de Caxias nº 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200, telefone: (084)3344-3130, (84)3344-3132 (84)3344-3129, E-mail: norteplaca@norteplaca.com.br, representada pela Sra. Maria Luiza Dias Marinho, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.560.914-**, cujo valor global da licitação para o Grupo 1 (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17) e Itens 18 e 20, é de R$ 451.271,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), nos moldes a seguir descritos:

LOTE 1 - LETREIRO DE FACHADA EM AÇO INOX ESCOVADO					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado. 40mm. Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m tratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	525	R$ 45,90	R$ 24.097,50
2	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 65mm. Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE. 65 mm Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 2 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	350	R$ 65,90	R$ 23.065,00
3	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 150mm. Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	105	R$ 135,00	R$ 14.175,00
4	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 300mm. Texto: DPE RN. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	75	R$ 240,00	R$ 18.000,00
5	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 500 mm. Texto: DPE RN. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 2 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	55	R$ 560,00	R$ 30.800,00

6	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 850 mm. Texto: DPE RN. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	15	R$ 790,00	R$ 11.850,00
7	Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Pequeno 500x600 mm. Logomarca com as laterais recortadas a laser, em formato original, aço Inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	15	R$ 1.380,00	R$ 20.700,00
8	Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Médio 790x950 mm. Logomarca com as laterais recortadas a laser, em formato original, aço Inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 2 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	11	R$ 2.280,00	R$ 25.080,00
9	Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Grande 1600x1900 mm. Logomarca com as laterais recortadas a laser, em formato original, aço Inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3	R$ 6.900,00	R$ 20.700,00
10	Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Pequeno. 20x1360 mm. Linha em aço inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	15	R$ 480,00	R$ 7.200,00
11	Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Médio- 33x2250mm. Linha em aço inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 2 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	11	R$ 720,00	R$ 7.920,00
12	Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Grande 60x4350 mm. Linha em aço inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
13	Retirada de letra ou símbolo em aço inox (até 400 mm) Até 400 mm. Retirada de letra ou símbolo em aço inox instalado em fachada. Os itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber.	Unid.	845	R$ 100,00	R$ 84.500,00
14	Retirada de letra ou símbolo em aço inox (de 410 a 850 mm) 410 a 850 mm. Retirada de letra ou símbolo em aço inox instalado em fachada. Os itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber.	Unid.	13	R$ 120,00	R$ 1.560,00
15	Retirada e Reinstalação de letreiro completo – Tamanho Pequeno. Retirada e Reinstalação de todos os itens que compõem o letreiro. Os itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3	R$ 2.150,00	R$ 6.450,00
16	Retirada e Reinstalação de letreiro completo – Tamanho Médio. Retirada e Reinstalação de todos os itens que compõem o letreiro. O itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Ver Figura 2 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
17	Retirada e Reinstalação de letreiro completo – Tamanho Grande. Retirada e Reinstalação de todos os itens que compõem o letreiro. O itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
Total do Lote 1 (R$) (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa sete reais e cinquenta centavos)					R$ 320.397,50

LOTE 2 – PLACA DE INAUGURAÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	Fornecimento e Instalação de Placa de 460x370 mm. Placa em aço inox escovado (AISI 304), com 10 mm de espessura e extremidades retas. Letras em baixo relevo cunhadas na própria chapa metálica pintadas na cor preta e os símbolos nas cores de identidade visual da DPE/RN, conforme figura ilustrativa da placa. A placa deverá conter as linhas de contornos, conforme modelo e cores da figura ilustrativa da placa. A fixação deve ser com parafusos sextavados niquelados e buchas de nylon n. 6 ou com Ver Figura 4 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	22	R$ 800,00	R$ 17.600,00
Total do lote 02 (R$) (dezessete mil e seiscentos reais)					R$ 17.600,00

LOTE 4 – PLACA EM BRAILLE

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
20	Fornecimento e Instalação de Placa em braille 150x60 mm. Placa tátil em chapa de aço inox escovado (AISI 304), medindo 150x60 mm, espessura 1 mm. Letras em baixo relevo cunhadas na própria chapa metálica, pintadas na cor preta, em linha única e acima da área das informações em braille. Pontos em braille em alto relevo no material da própria placa de identificação tátil, com arranjo geométrico e formato conforme disposto no item 5.2.9.2.4 – Braille da norma técnica ABNT NBR 9050/2020. A área onde estarão contidas as informações em braille apresentará dimensões estimadas de 130mm de largura e 40mm de altura, com superfície fosca cunhada na própria chapa e extremidades arredondadas. Fixação da placa na superfície da parede, porta, divisória ou outros elementos com fita adesiva dupla face de fixação consistente compatível com o substrato. Ver Figura 6 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	609	R$ 186,00	R$ 113.274,00
Total do lote 04 (R$) (cento e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais)					R$ 113.274,00

Valor global dos lotes 1, 2 e 4 é de R$ 451.271,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

- MC VIDEOFÓTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.037/0001-50, sediada à Rua Princesa Isabel, 524, Lojas 01 e 02, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, telefone: (84) 3212-2871, e-mail: videofotica@videofotica.com.br, representada pelo Sra. Mariziane da Câmara Galvão, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.861.944-**, cujo valor global da licitação do Lote 3 item 19 é de R$ 99.876,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), nos moldes a seguir descritos:

LOTE 3 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	Fornecimento e Instalação de Placa de identificação dos ambientes 294x137 mm. Placa em acrílico leitoso na cor verde, 2 mm com aplique leitoso em caixa alta de 2 mm na cor branca. A logomarca e as letras deverão ser em acrílico 2 mm colorido, conforme anexo, exceto o texto. Adesivo refilado e aplique em adesivo vinil azul. Fixação da placa na superfície da parede, porta, divisória ou outros elementos com fita adesiva dupla face de fixação consistente compatível com o substrato. A superfície na qual serão aplicas as placas podem ser de madeira, vidro, alumínio ou similar. Ver Figura 5 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	609	R$ 164,00	R$ 99.876,00
Total do lote 03 (R$) (noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais) R$ 99.876,00					

Valor global do lote 3 é de R$ 99.876,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Com tal proceder, o valor global da Licitação é de R$ 551.147,50 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – DPE/RN-SRP
(90010/2024 – Comprasnet)
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Agente de Contratação, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 10/2024 - DPE/RN-SRP (90010/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410018.000315/2024-06, que tem por objeto constituir Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de pórticos detectores de metais destinados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo III deste Edital, em favor da Empresa Vencedora: RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.894.624/0001-00, sediada na Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, 208, Ed. Vittorio Corporate, sala 807, Villagio Iguatemi, Caxias do Sul/RS, CEP: 95110-195, telefone: (54) 9674-8384, e-mail: radd.comercio@radd.com.br, representada pelo Sr. Vagner Luis Continni, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.862.950-**, cujo valor global da licitação é de R$ 255.721,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte um reais e vinte centavos), conforme a seguir descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Fornecimento de Detector Portal, conforme especificações do Termo de Referência aferidas durante prova de amostra. Marca Detronix e Modelo MettusDX8z	Unidade	21	R$ 12.177,20	R$ 255.721,20
Valor Total licitado (R$)	R$ 255.721,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte um reais e vinte centavos)				

Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 99, §1º, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o teor do subitem 13.12 da cláusula décima terceira e subitem 18.2.1 da décima oitava do Contrato Administrativo nº 25/2021-DPE/RN.

CONSIDERANDO o teor do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o teor da decisão de Id.29153050 prolatada nos autos do processo administrativo de nº 06410017.000809/2024-92
CONSIDERANDO o teor da decisão de Id.29925262 proferida nos autos do processo administrativo de nº 06410017.000809/2024-92.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a decisão de Id.29925262, a qual ratificou e manteve, em todos os seus termos, a decisão de id.29153050, cujo comando fora pela aplicação à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI (CNPJ nº 02.567.270/0001-04) da penalidade de multa no valor de R$ 372,46 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022 e do subitem 13.12 da cláusula décima terceira e subitem 18.2.1 da décima oitava do Contrato Administrativo nº 25/2021-DPE/RN.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
Edital n. 05/2024 – DPE Alexandria, de 19 de dezembro de 2024.
O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Alexandria, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 – DPE/Alexandria, torna público o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito, na forma abaixo:

I - CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Entrevista
1	Flávia Nycole Firmino Moreira	97.5	Apto
2	Mariana Paes Landim Salha	96.0	Apto
3	Julia Beatriz da Silva Oliveira	91.2	Apto
4	Lucas Vieira de Araújo	86.4	Apto
5	Thayronne Wallison Oliveira Queiroz	76.0	Apto

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS(A) CANDIDATOS(A) INSCRITOS(AS) PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Entrevista
1	Guilherme Sousa Medeiros da Silva	89.8	Apto

II – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

	Candidato(a)	Motivo
1	Anne Beatriz Lopes Fernandes de Oliveira	Ausência à entrevista
2	Jeydson Allyson da Silva Costa	Ausência à entrevista
3	Eduardo Silva Assunção Guimarães	Ausência à entrevista
4	Paulo César Gomes Santiago Junior	Ausência à entrevista
5	Ingrid Rodrigues de Sousa	Ausência à entrevista

III – DISPOSIÇÕES FINAIS:

III.1 – Em razão da inexistência de interposição de recursos, o resultado Preliminar da Etapa 3 (entrevista) foi convertido em Definitivo.
III.2. Apenas os candidatos indicados na tabela acima (1- CLASSIFICAÇÃO FINAL) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.
III.3. A validade deste processo seletivo simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.
Alexandria/RN, 19 de dezembro de 2024.
Pedro Phillip Carvalho Barbosa
Coordenador do Núcleo de Alexandria/RN
Defensor Público

Portaria n° 1.854/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, matrícula n° 214.579-0, titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, no período de 7 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 06410018.004786/2024-85;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 16 de janeiro de 2025, a 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.855/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, para o período compreendido entre 7 a 15 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 06410018.000586/2024-53;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula n° 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 15 de janeiro de 2025, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.856/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 7 de janeiro de 2025 a 5 de fevereiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de no 06410018.002248/2024-56;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 7 de janeiro de 2025 a 5 de fevereiro de 2025, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n° 1.857/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN, no período de 7 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de no 06410018.001637/2024-64;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 7 a 16 de janeiro de 2025, a 3ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria n. 1892/2024 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE CAICÓ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
3º	MARIA EDUARDA PEREIRA DE VASCONCELOS

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
64º	HENNY MARYAM LUCINDO FLORENCIO*
79º	AMANDA BEZERRA GOMES*
81º	HADSON WILLAMS DA SILVA SANTOS*
98º	DAINARA CRISTINA DE MOURA MELO*
102º	LUIZA COSTA BORGES*

*Candidato(a) de final de lista
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA

AQUABIO CARCINICULTURA E PSCICULTURA LTDA, CNPJ: 14.931.065/0001-65, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, Para Carcinicultura Marinha, localizado na Fazenda Cachoeira, com área de 9,66 ha, no município de Carnaubais- RN
AQUABIO CARCINICULTURA PSICULTURA LTDA
PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Renovação da Licença de Operação (RLO) 2020-156856/TEC/RLO-1351, referente a Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 11 (onze) poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) de códigos 1-LV-0002-RN com 406,71 metros; 3-LV-0005-RN com 663,59 metros; 7-LV-0019-RN com 834,37 metros;7-LV-0029-RN com 1.836,12 metros; 8-LV-0038-RN com 337,69 metros;8-LV-0039-RN com 237,14 metros; 8-LV-0040-RN com 920,67 metros; 7-CAC-0014-RN com 534,96 metros; 8-CAC-0019-RN com 351,90 metros; 8-CAC-0021-RN com 3.863,63 metros; 8-CAC-0025D-RN com 573,82 metros.Com injeção de água nos poços a partir do manifold de (9.379.713,00 mN; 662.942,00 mE) oriundo da Estação Coletora e Compressora (ECC-CENTRAL) LV., localizado no campo de Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - A VENTOS DE SANTA BERTILLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 42.740.786/0001-23 - Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Autorização Especial de nº 2023-192280/TEC/AE-0018, com prazo de validade prorrogado até 26/10/2026, em favor do Canteiro de Obras da Subestação Norte, localizado na Zona Rural do município de São Tomé/RN. Tauries Sakai Nakazawa e Thiago Theodoro de Rezende Representantes Legais.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - A VENTOS DE SANTA BERTILLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 42.740.786/0001-23 - Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Autorização Especial de nº 2022-189182/TEC/AE-0143, com prazo de validade prorrogado até 26/05/2025, em favor do Canteiro de Obras Civil Norte em apoio à implantação do Complexo Eólico Serra do Tigre Norte, localizado na Zona Rural do município de São Tomé/RN. Tauries Sakai Nakazawa e Thiago Theodoro de Rezende Representantes Legais.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença de instalação** para **03 (três) poços petrolíferos** de códigos **7-CAM-2013D-RN, 7-CAM-2014D-RN e 7-CAM-2015D-RN**, com escoamento para a **Estação Coletora Satélite CAM-L.** Localizado no Subpolo CAM**, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.**
- **Licença de instalação e operação** para **Linhas de surgência referentes a 03 (três) poços petrolíferos de códigos 7-CAM-2013D-RN, 7-CAM-2014D-RN e 7-CAM-2015D-RN**, com escoamento para a **Estação Coletora Satélite CAM-L.** Localizado no Subpolo CAM**, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.**

Luiz Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

BIEL DETALHAMENTO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 33.306.163/0001-56, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA o pedido de Licença Simplificada - LS, para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na AV JOÃO DA ESCOSSIA, 670 – NOVA BETANIA - CEP: 59607330 - MOSSORÓ/RN.
GABRIEL GOMES BARBOSA DE MORAIS
Proprietário

TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

CARLY HISSA HASBUN, 503.365.094-72, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA O TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização nº 2024.8.2024.30334, registro Sinaflor nº 22419274, com prazo de validade até 04/12/2025 e área autorizada de 123,99 ha, em favor do empreendimento criação de animais, localizada na Fazenda Terra Nova – Parcela 01, Zona Rural – Ielmo Marinho/RN.
Carly Hissa Hasbun
Proprietária

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA., CNPJ 06.352.286/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio G. do Norte – IDEMA a ***Licença de Instalação e Operação, nº 2022-183228/LIO, com validade até 11/12/2027,*** para **pesquisa e extração de rocha ornamental (quartzo/quartzito) uso revestimento, área de 4,46 ha, volume 200 m³/mês, na localidade Sítio Balanço, sn, zona rural, no Município de São Tomé/RN.**
P J de Carvalho Poli – Sócio Administrador.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

IMETAME ENERGIA LTDA CNPJ: 00.271.847/0009-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Renovação de Licença Simplificada, com prazo de validade até 11/07/2024, em favor do empreendimento Acesso ao poço petrolífero 7-GC-0013-RN, com 305m de extensão, localizado no Campo de Produção Galo de Campina (GC), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
Licença de Operação, com prazo de validade até 07/06/2024, em favor do empreendimento Estação Coletora Satélite Galo de Campina, localizado no Campo de Produção Galo de Campina (GC), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Ricardo D'Orazio Paganoto
Representante Legal

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - A VENTOS DE SANTA BERTILLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 42.740.786/0001-23 - Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Autorização Especial de nº 2022-189098/TEC/AE-0141, com prazo de validade prorrogado até 11/08/2026, em favor do Canteiro de Obras Civil Sul em apoio à implantação do Complexo Eólico Serra do Tigre Sul, localizado na Zona Rural do município de Currais Novos/RN. Tauries Sakai Nakazawa e Thiago Theodoro de Rezende Representantes Legais.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - A VENTOS DE SANTA BERTILLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 42.740.786/0001-23 - Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Autorização Especial de nº 2023-189302/TEC/AE-0002, com prazo de validade prorrogado até 30/07/2025, em favor do Canteiro de obras em apoio à implantação da Subestação Tigre Sul, localizado na Zona Rural do município de Currais Novos/RN. Tauries Sakai Nakazawa e Thiago Theodoro de Rezende Representantes Legais.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:

- **Licença de Operação para, 01 (um) Poço petrolífero** de código**: 7-CAM-1178D-RN,** produção escoada para **Estação de Teste AP-C.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro **(CAM), Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação da Licença de Operação para, 01 (um) Poço petrolífero** de código**: 7-ET-0952-RN,** produção escoada para **Estação de Teste ET-L.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito **(ET), Município de Carnaubais/RN.**
- **Renovação da Licença de Operação para, 01 (um) Poço petrolífero** de código**: 7-ARG-0666-RN,** produção escoada para **Estação Coletora Satélite (ECS) ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através da comissão de contratação e equipe de apoio, torna público que fará licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, conforme as disposições da Lei Nº 14.133/21, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do ginásio de esporte na Comunidade de Pitangui (quadra coberta com vestiário - Padrão FNDE), município de Extremoz/RN. A sessão pública será realizada no dia 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira), às 09:01 (horário de Brasília). O edital, contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n°. 41/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de janeiro de 2025 às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA – OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de dezembro de 2024 às 10h00. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 07 de janeiro de 2025 às 08h30min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes ou https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao
Felipe Guerra/RN, 20 de dezembro de 2024 - Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 – PMJA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 - LICITAÇÃO Nº 086/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXILIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 10/01/2025. Data e horário do início da disputa: 08h00min do dia 10 de janeiro de 2025, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/. Jardim de Angicos/RN, 20 de dezembro de 2024. AÉCIO DORNELLES FERNANDES - Pregoeiro Oficial.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Pedro Avelino/RN, 08.294.654/0001-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:
• Licença Simplificada - LS para a reforma do mercado público no município de Pedro Avelino/RN, com área construída de 624,44 m², a ser construída na Rua Pedro Alves Bezerra, s/n – Centro – Zona Urbana - Pedro Avelino/RN;
• Licença Simplificada - LS para a modernização da cobertura do pátio da feira livre no município de Pedro Avelino/RN (contrato de repasse nº 913176/2020), com área construída de 870,00 m², a ser construída na Rua Pedro Alves Bezerra, s/n – Centro – Zona Urbana - Pedro Avelino/RN.
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.184/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 09/01/2025 às 09h:00m, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e de convivência na zona urbana do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-3184-2024-2024-356063 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.
UPANEMA – RN, 19 de dezembro de 2024.
Carlos Henrique Bezerra de Andrade
Pregoeiro